



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX – Nº 52

QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1994

BRASÍLIA – DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 45ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Senhor Presidente da República

Nº 189, de 1994 (nº 365/94, na origem), de 16 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 90 a 99, de 1994, que participavam ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo de apreciação das Medidas Provisórias nºs 456 a 465, de 1994.

1.2.2 – Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a presença de advogado e representante do Ministério Público no interrogatório do acusado de prática de crime.

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício S/049, de 1994 (nº 1.846/94, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando a retificação da Resolução nº 24, de 1994, que autorizou o Governo do Estado do Goiás, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Goiás – LFTGO, relativas à alteração do percentual de rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1994.*

Edição, pelo Senhor Presidente da República da Medida Provisória nº 498, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a permanência de pessoal requisitado, altera a concessão de Benefício-Alimentação, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Proibidade administrativa da Srª Leonor Barreto Franco, Ministra do Bem-Estar Social.

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Solidariedade ao Prefeito e à população da cidade de Ribeirão Preto – SP, pelos enormes danos causados pela tempestade de ventos e granizo ocorrida no último sábado.

SENADORA JÚNIA MARISE – A questão do abuso nas mensalidades escolares. A crescente demanda do ensino privado.

SENADOR RONAN TITO – Realização das prévias do PMDB, no domingo próximo passado, para a sucessão presidencial, com a definição do nome do Sr. Orestes Quêrcia para candidato. A escolha do Sr. José Alencar Gomes da Costa para

candidato ao Governo de Minas Gerais. A penalização da agricultura brasileira pelos altos encargos financeiros e pela falta de subsídios reais. Defesa do "Estado de Direito" no julgamento dos envolvidos na CPI do Orçamento e nas subseqüentes cassações de mandatos parlamentares.

SENADOR EDUARDO SUPLICY, pela ordem – Resposta ao Sr. Mauro Benevides por ter sido citado nominalmente em seu aparte ao Sr. Ronan Tito.

SENADOR MAURO BENEVIDES, pela ordem – Esclarecimentos sobre os depoimentos prestados por S.Exª e por seu filho, ex-Deputado Carlos Benevides, por ocasião das investigações da CPI do Orçamento.

1.2.5 – Expediente

– Dos Srs. Líderes Mauro Benevides e outros, de proposta de nomes de senadores como candidatos a Corregedor e Corregedor Substituto do Senado Federal.

1.2.6 – Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1994, de autoria da Senadora Júnia Marise, que altera a redação do § 2º do art. 477 da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o recibo de quitação passado pelo empregado por ocasião da rescisão de seu contrato individual de trabalho.

1.2.7 – Requerimentos

– Nº 320, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Junior, solicitando ao Ministro da Fazenda, informações que menciona.

– Nº 321, de 1994, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando que sejam consideradas, como licença autorizada, os dias 4, 8, 11, 15, 20, 22, 25, 28 e 29 de abril de 1994. **Aprovado.**

1.2.8 – Apreciação de matéria

– Requerimentos nºs 315, 317 e 318, de 1994, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1994 (nº 217/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado Geral de Cooperação e Amizade e do Acordo Econômico integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinados

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

em Madri, em 23 de julho de 1992. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1994 (nº 217/92, na Câmara dos Deputados). **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1993 (nº 3.261, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor". **Aprovado** após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1993 (nº 2.983/92, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. Discussão encerrada. **Aprovado.** À sanção.

Ofício nº S/42, de 1994, através do qual a Prefeitura Municipal de São Paulo solicita autorização para alterar a data-base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, emitidas para complemento do primeiro oitavo de precatórios judiciais pendentes. **Aprovado** nos termos do Projeto de Resolução nº 49/94, constante de parecer proferido nesta oportunidade, após usarem da palavra os Srs. Esperidião Amin e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 49/94. **Aprovada.** À promulgação.

Ofício nº S/44, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Espírito Santo, solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES, cujos recursos destinarão ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 50/94, constante de parecer proferido nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 50/94. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 43, de 1994 (nº 53/94, na origem), através do qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até oitenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiamento parcial de projeto de reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 51/94, constante de parecer apresentado nesta oportunidade, sendo rejeitada a emenda oferecida, e após usar da palavra o Sr. Carlos Patrocínio. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 51/94. **Aprovada.** À promulgação.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DIRCEU CARNEIRO – Realização da Convenção Nacional do PSDB em Minas Gerais. Reflexão sobre o quadro político-partidário brasileiro neste período pré-eleitoral.

SENADOR ÁUREO MELLO – Regojizo pela criação do Terceiro Esquadrão de Helicópteros, no Destacamento Aéreo da Flotilha do Amazonas, para a defesa da região Amazônica.

SENADOR MARCO MACIEL – Início das atividades da Unidade de Ensino Descentralizada de Pesqueira (PE), pertencente à Escola Técnica Federal de Pernambuco, que tomou o nome de Dr. José do Rego Maciel, pai de S.Exª

SENADOR JOÃO ROCHA – Defesa de uma política conjugada de produção de bens primários e de transporte otimizado para a modernização do País, baseado no projeto sócio-econômico de integração nacional para o desenvolvimento.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Busca de soluções para a complexa questão da agricultura brasileira, como medida definitiva para o problema da fome no Brasil.

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 14h30min, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 2ª REUNIÃO, EM 17 DE MAIO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.1.1 – Comunicações da Presidência

– Inexistência de quorum mínimo para a abertura da sessão.

– Convocação de sessão a realizar-se, hoje, às 15 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.2 – ENCERRAMENTO

2.3 – EXPEDIENTE DESPACHADO

– Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1994, de autoria do Senador Hidekel Freitas, que dispõe sobre a gratuidade do transporte de passageiros nos trens urbanos e suburbanos, e dá outras providências.

3 – ATA DA 46ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1994

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR MANSUETO DE LAVOR – Julgamento amanhã, pelo STF, do pedido de reabertura do prazo para filiação partidária às próximas eleições, feito pelo PSC.

SENADORA JÚNIA MARISE – Registro do falecimento do

Deputado Federal José Aldo, em Minas Gerais.

SENADOR NEY MARANHÃO – Prioridade ao Projeto de Transposição do rio São Francisco para irrigação das áreas semi-áridas no Nordeste, em detrimento de obras já iniciadas.

3.2.2 – Requerimento

– Nº 322, de 1994, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando a retirada do Requerimento nº 316/94, lido na sessão de ontem, dia 16-5-94, em face do adiamento das atividades que motivaram o pedido de licença. **Deferido.**

3.2.3 – Apreciação de matéria

Proposta de retificação do parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº 39/94, do Sr. Prefeito Municipal do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM – Rio, com base na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

3.3 – ORDEM DO DIA

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada** para 24 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 323/94.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213/92, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros. **Aprovado** à Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/93. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241/93, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros, para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/93.

Aprovada. A promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993, que considera crime o porte de arma de fogo nas condições que especifica, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 139/93. **Aprovada,** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

Requerimento nº 132, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo **Equação maldita**, de autoria do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 10 de março de 1994. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993 (nº 3.733/93, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências. **Aprovado** com emenda. À Comissão Diretora para redação final da emenda.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170/93. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Discursão encerrada** após parecer de Plenário, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

3.3.1 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Os princípios do real humanismo no bojo das conquistas Sociais da Constituição de 1988.

3.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – ATA DE COMISSÃO

5 – MESA DIRETORA

6 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 45ª Sessão, em 17 de maio de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Levy Dias e Ney Maranhão

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Dario Pereira – Dirceu Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Henrique Almeida – Hugo Napoleão Humberto Lucena – Hydekél Freitas Iram – Sarai-va Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lacer – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor

Júnior – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 189, de 1994, (nº 365/94, na origem), de 16 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 90 a 99, de

1994, que participavam ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo para apreciação das Medidas Provisórias nºs 456 a 465, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1994

Dispõe sobre a presença de advogado e representante do Ministério Público no interrogatório do acusado de prática de crime.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O interrogatório de acusado de prática de crime, tanto no inquérito policial quanto perante a autoridade judiciária, será sempre presenciado por um representante do Ministério Público e pelo advogado ou defensor dativo do acusado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso LV, determina que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". O presente projeto pretende criar ainda mais um mecanismo de garantia deste direito, ao determinar a presença de um advogado e do Ministério Público sempre que o acusado de um crime for interrogado.

Assim, garantem-se não apenas os direitos do acusado, velados por seu defensor, como os direitos do Estado, velados pelo Ministério Público.

Por estas razões, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – Senador **Julio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-*Decisão Terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/49, de 1994 (nº 1.846/94 na origem), solicitando a

retificação da Resolução nº 24, de 1994, que autorizou o Governo do Estado de Goiás a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, relativas à alteração do percentual de rolagem de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1994.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 498, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a permanência de pessoal requisitado, altera a concessão de benefício-alimentação e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Mansueto de Lavoura		Cid Sabóia de Carvalho
Amir Lando		Flaviano Melo
	PFL	
Henrique Almeida		Dario Pereira
	PPR	
Heydekel Freitas		Epitácio Cafeteira
	PSDB	
Maurício Corrêa		Reginaldo Duarte
	PSB	
José Paulo Bisol		
	PT	
Eduardo Supliucy		

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco	
Délio Braz		Luiz Moreira
	PMDB	
Tarcísio Delgado		Germano Rigotto
	PPR	
Carlos Azambuja		Ricardo Izar
	PSDB	
Artur da Távola		Sigmaringa Seixas
	PP	
João Maia		Costa Ferreira
	PDT	
Amaury Müller		Carlos Campista
	PRONA	
Regina Gordilho		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria.

Dia 17-5-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 18-5-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 18-5-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 28-5-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 11-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a probidade administrativa e o zelo rigoroso na solução dos assuntos de interesse social são qualidades que despertam a admiração dos ob-

servadores e o respeito do público com quem a repartição ou órgãos do Governo mantêm contatos em suas atividades.

Lí no jornal *A Tarde*, da Bahia, num artigo de autoria do ilustre jornalista Juarez Conrado, comentário que me deu grande satisfação, por tratar-se de uma iniciativa de reconhecimento que faz justiça ao trabalho persistente e sério de uma pessoa de Sergipe que, já tendo exercido importantes cargos no Estado, vem dispondo com muita habilidade e competência na Administração Pública Federal.

Esse artigo, Sr. Presidente, enaltece o desempenho da Dr^a Leonor Barreto Franco no Ministério da Ação Social, depois de já ter sido Presidente da Legião Brasileira de Assistência e Superintendente da LBA em Sergipe, onde também exerceu outras atividades na Administração Pública Estadual, e caracteriza o que chama de "a marca registrada da Ministra": não transige no zelo e na correção com o dinheiro público; é inflexível em suas decisões e não abdica dos princípios da ética e da moral, cuidando, com imparcialidade e admirável critério, de tudo o que diz respeito à política do bem-estar social e da rigorosa cobrança da maneira como são aplicados os recursos conveniados.

Leonor Barreto Franco foi Superintendente da Legião Brasileira de Assistência em Sergipe no Governo do Presidente João Figueiredo, sendo Governador de Sergipe o ex-Senador Augusto Franco, ocasião em que realizou importante trabalho social, prestando assistência técnica e financeira a inúmeras entidades de utilidade pública, sem fins lucrativos, inclusive ao Instituto Lourival Fontes, fundado pela minha saudosa esposa, e que há 25 anos acolhe, educa e profissionaliza menores carentes.

A Ministra Leonor Franco, Sr. Presidente, pela sua integridade, zelo, austeridade e proficiência administrativa, além de refinada sensibilidade que desenvolveu no campo das carências sociais e na soluções possíveis que a Administração Pública pôde viabilizar, é um nome de Sergipe que honra o Governo do Presidente Itamar Franco e dá ao País o exemplo do qual a sociedade precisa para acreditar nos que conduzem a Administração Pública e exercem a função de mando no Governo.

A Dr^a Leonor Barreto Franco é esposa do eminente Senador Albano Franco, dois nomes vinculados ao conceito da integridade e honradez, que o Estado de Sergipe empresta para bem servir ao Brasil.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, no meu pronunciamento, do artigo a que me referi, intitulado "A Política de Leonor", de autoria do ilustre Jornalista Juarez Conrado, publicado em *A Tarde*, da Bahia, edição de 8 de maio de 1994. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A Tarde, Domingo – 8-5-1994

A POLÍTICA DE LEONOR

Juarez Conrado

Ao contrário do que ocorria no passado, quando, a depender da colaboração partidária e de quem os indicou, o Ministério do Bem-Estar Social observa, com absoluto rigor, a destinação das verbas aos vários segmentos que a ele se dirigem, dentro de sua nova filosofia de trabalho imposta pela sergipana Leonor Barreto Franco, de não transformar o órgão em balcão de negociações políticas ou comitê eleitoral.

É verdade que, principalmente agora, quando se aproxima as eleições, muitos, acostumados com as facilidades do passado, mostram-se insatisfeitos, notadamente com relação, à Legião Brasileira de Assistência que, fugindo aos critérios do assistencialismo com finalidades eleitoreiras, procuram alcançar suas

verdadeiras finalidades, zelando, centavo por centavo, das verbas públicas, cuja aplicação, do Oiapoque ao Chuí, obedecem às rígidas normas que são a marca registrada da ministra Leonor Franco, uma bem-sucedida empresária que não transige no zelo e na correção com o dinheiro público, exigindo, como se à frente dos seus negócios estivesse, a mais absoluta austeridade no emprego dos recursos pelas diversas entidades, obrigadas agora a prestar contas da maneira como o utilizaram, sem o que seus responsáveis, além de impedidos de assinarem novos convênios, são obrigados a responder pelos delízes porventura cometidos.

Conhecemos – muito bem, aliás – a maneira de trabalhar desta senhora que tanto na vida pública como na vida privada não abdica do mais elementar princípio da moralidade, razão do sucesso que alcançou quando da sua passagem pela Superintendência nacional da LBA, do mesmo modo como procedeu, em nível estadual, dirigindo o órgão em Sergipe.

Este mesmo rigor e a severa fiscalização que foram os fatores determinantes do seu êxito, além naturalmente, de sua comprovada competência, e com a ampla visão administrativa que a faz voltar-se para o social, um poderoso instrumento político, porque, indiscutivelmente, grande "fábrica" de votos, que, no entanto, para tal não voltou em instante algum sua atuação na administração Leonor Franco.

Inflexível como é em suas decisões, não abdicando dos princípios da ética e da moral, a ministra da ética e da moral, a ministra mantém abertas, especialmente para os políticos, as portas do seu gabinete, desde quando para lá se dirijam objetivando tratar realmente de problemas sérios e que mereçam a atenção do órgãos.

Para "politicagem" porém, é melhor que não percam seu tempo porque, com Leonor, a única política adotada no ministério que dirige, é a política do bem-estar social, da moralidade, cobrança rigorosa da maneira como foram utilizadas verbas de convênios, tudo isso, naturalmente, sem que olhe naqueles que a procuram a "camisa política" que estão vestindo.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Supply, como Líder.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT – SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no sábado último, por volta das 23h, Ribeirão Preto, interior de São Paulo, foi atingido por uma tempestade, com ventos de até 130 Km/h, e chuvas de granizo. Além de Ribeirão Preto, a tempestade atingiu e causou danos a cidades vizinhas, como, por exemplo, Ourinhos. Por alguns minutos, os habitantes daquela cidade ouviram, de repente, sobre os telhados, um barulho ensurdecedor, ocasionado pela chuva de granizo. Após a tempestade puderam ser vistas as consequências, através de camada de 30 centímetros de granizo, aproximadamente, causando, inclusive, sérios danos à lavoura daquela região.

Domingo à noite, tive a oportunidade de visitar aquele município para levar a minha solidariedade ao Prefeito Antônio Palocci, ao seu secretariado e a todos os seus habitantes, ocasião em que pude testemunhar os estragos causados pelas chuvas, onde grande parte das escolas e creches públicas municipais tiveram suas instalações parcialmente destruídas. Algumas fábricas, como a Companhia Cervejaria Antártica Paulista S.A., e concessionárias de automóveis, como a FIAT, tiveram seus telhados e a estrutura principal dos seus galpões destruídos. Inclusive parte da rede elétrica e de trem-trolebus tiveram suas instalações danificadas.

O Governador Luiz Antônio Fleury Filho esteve em Ribeirão Preto, domingo à tarde, prestando sua solidariedade a todos os seus habitantes. S. Ex^a liberou cerca de um milhão de dólares para

aquela cidade, tendo em vista o estado de calamidade pública, decretado pelo Prefeito Antônio Palocci, que será recebido, hoje, às 11h, pelo Presidente Itamar Franco, que está hospedado no Hotel Glória, no Rio de Janeiro.

O Deputado Aloizio Mercadante e eu conversamos com o Ministro Henrique Hargreaves, no domingo, ocasião em que o Prefeito Antônio Palocci fez uma síntese ao Ministro-Chefe da Casa Civil a respeito das consequências provocados por aquele temporal.

A Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto calcula que a tempestade do final de semana pode ter causado perdas a mil empresas da cidade, o que representa 10% da economia local. O Presidente dessa associação, Gilberto Maggioni, solicitou a abertura de linha especial de crédito da ordem de 2,5 milhões de dólares junto ao BANESPA. O Prefeito Antônio Palocci encaminhará solicitação ao Presidente Itamar Franco, também no sentido de que o Banco do Brasil possa abrir linha especial de crédito, para que as empresas privadas daquela cidade possam ter meios de recuperar os danos causados ao seu patrimônio.

No que diz respeito às instalações públicas – escolas, creches e edifícios públicos em geral – a estimativa de danos é da ordem de 6 a 8,5 milhões de dólares, segundo levantamento realizado até ontem. Das 112 escolas municipais e estaduais, 46 foram atingidas, estando algumas praticamente destruídas, havendo, portanto, necessidade de reparos, o que ocasionou a suspensão temporária das aulas; possivelmente amanhã as aulas sejam retomadas.

David Aidar, Presidente da Defesa Civil de Ribeirão Preto, diz que de 800 a 1.000 pessoas estão desabrigadas na cidade.

Sr. Presidente, é importante salientar a solidariedade humana que caracterizou a atitude de toda a população de Ribeirão Preto. Muitos dos que tiveram suas casas destruídas foram acolhidos por parentes, vizinhos e amigos.

Também é importante que o Presidente Itamar Franco libere recursos, prestando, assim, sua solidariedade a Ribeirão Preto, uma das cidades de maior desenvolvimento econômico e social do interior de São Paulo e mesmo do Brasil, região conhecida como a "Califórnia brasileira", que nesse momento passa por sérias dificuldades.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o anúncio do plano antiinflacionário elaborado pelo Governo Federal, a sociedade brasileira e os diferentes setores da economia têm dado apoio às medidas nele contidas, na esperança de que o flagelo da inflação, que corrói salários, inibe a atividade econômica e aumenta o desemprego, pudesse ser atenuado.

Entretanto, logo que as mudanças saíram da teoria e começaram a ser postas em prática, surgiram as primeiras dificuldades e problemas. É para falar sobre um desses problemas, que nestes dois últimos meses vem sendo motivo de angústia para tantos pais e mães em todo País – a questão das mensalidades escolares, que ocupo, hoje, a tribuna desta Casa.

Nos países desenvolvidos, sobretudo da Europa e dos Estados Unidos, apenas uma minoria de alunos frequenta a escola particular. No Brasil, porém, onde há uma ampliação cada vez maior do ensino privado, torna-se um problema que está a exigir providências imediatas do Governo Federal.

O ensino privado no País cresceu em função de uma demanda não atendida pela rede pública. Em consequência a essa lacuna, os proprietários de escolas particulares aproveitaram-se da

falência do ensino público para impor, unilateralmente, aos pais de família da classe média, condições que tornaram absurdas, cujas mensalidades não permitem hoje aos pais garantirem a educação para seus filhos.

Conscientes da força que têm, devido à manifesta impossibilidade de o Poder Público atender a todos jovens em idade escolar, as escolas particulares constituem um inegável cartel. Embora sejam milhares em todo o País, agem coordenadamente, orquestram reajustes padronizados de mensalidade e chegaram a unificar formulários para exigir dos pais assinaturas de contratos leoninos.

Todos sabemos que as escolas particulares gozam de condições privilegiadas, especialmente nessa triste fase que atravessamos, de inflação de 43% ao mês: sempre recebem pagamento adiantado. Seus preços sempre se mantiveram no pico, porque cobram no mês que está por vencer e pagam com o mês vencido. As mensalidades são pagas nos primeiros dias, e o salário dos professores, só no fim mês. Como a maior parte das despesas da escola corresponde ao pagamento do salário do corpo docente, pode-se ter uma idéia dos lucros financeiros obtidos por elas, ao aplicar esses recursos no mercado financeiro.

Decidido a não intervir num primeiro momento, o Governo deixou que as partes envolvidas encontrassem, sozinhas, soluções equilibradas para o problema. Porém, tal não ocorreu. Sendo a educação um direito de todos e um dever do Estado, e uma vez comprovado que as escolas particulares agem em bloco, não há como deixar de dar a elas o mesmo tratamento que se espera que as autoridades dêem aos oligopólios, aos cartéis e a toda atividade em que ocorra abuso do poder econômico.

É preciso que o Poder Público – já que não pode tomar o ensino gratuito acessível a toda a população – aja imediatamente para impedir abusos e dar tranquilidade às relações entre as escolas e os pais de alunos.

É hora de agir! Os técnicos do Governo já concluíram que os estabelecimentos de ensino têm maior poder de negociação, e ficou constatada a prática de cartel por parte das escolas. Os estudos realizados pelos técnicos encarregados de criar regras para evitar os abusos nas cobranças das mensalidades escolares revelaram que as escolas estariam incorporando um ganho financeiro que, nos últimos quatro meses, em média, chegou a 42%, elevando e perpetuando os seus lucros finais para patamares superiores a 50%, bem acima dos 10% que aparecem nas planilhas de custos que as escolas alegam ter em sua atividade.

É preciso que, neste momento de implantação do novo plano de estabilização econômica, exista uma definição clara sobre a forma de conversão das mensalidades escolares, pois os aumentos abusivos que foram praticados podem comprometer o próprio Plano.

O Governo Federal não pode ter dois pesos e duas medidas para a conversão de preços e salários. Enquanto os salários dos pais são convertidos pelo valor da URV no dia 30, as mensalidades escolares dos filhos estão sendo convertidas no dia 5, portanto, antecipadamente. Não há orçamento familiar que resista!

É preciso dar um basta a essa prática que permite livremente as escolas arbitrarem reajustes sistematicamente superiores ao aumento médio dos preços. Depois de muita polêmica, o Governo já tem a certeza de que é possível intervir nas escolas. O parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional afirmou que o diploma legal em vigor para o cálculo das mensalidades escolares é a Medida Provisória nº 457, e não mais a Lei nº 8.170 como julgavam os donos das escolas.

É urgente a edição da Medida Provisória anunciada pelo Governo Federal para regulamentar, de uma vez por todas, a conversão das mensalidades escolares para a Unidade Real de Valor – URV, determinando que essa conversão seja obrigatoriamente

pela média dos preços dos quatro meses anteriores à criação da URV. Só assim se poderá acabar com o novo abuso que vem ocorrendo em relação às mensalidades escolares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a situação em que vivem hoje milhões de pais de alunos que estudam em escolas particulares de todo o Brasil é desesperadora. Somados às dificuldades de sobrevivência, alimentação, transporte, material escolar, o País vive o drama da falta de regulamentação das anuidades escolares, cujos resultados inviabilizarão o futuro de milhões de jovens que, sem condições, acabarão por deixar a escola, sem a realização do sonho profissional que acalenta a geração do futuro da Pátria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje preocupamo-nos com essa questão, noticiada em todos os jornais de circulação nacional, e em relação à qual nos permitiremos ler algumas das matérias publicadas:

Dallari acusado de favorecer colégios

Informação antecipada permitiu que escolas aumentassem mensalidades acima do permitido.

No jornal **O Globo**:

Mensalidades: conversão à URV dos salários.

Diz o **Jornal do Brasil**:

Escolas seguirão regras da MP 457, segundo o Ministro Rucupero.

Ação de escolas dificulta política para a mensalidade, diz o Ministro Murílio Hingel.

No jornal **Diário do Comércio**, de Minas Gerais:

URV ainda gera polêmica em mensalidade escolar.

Pais reivindicam mudanças na proposta do Governo.

Publica o jornal **O Estado de S. Paulo**:

Fazenda reestuda Medida Provisória das mensalidades.

Pressão de Deputados faz Ministério rever normas que podem privilegiar donos de colégio.

No jornal **Hoje em Dia**, de Minas Gerais:

Comissão da Assembleia adere à luta contra abuso de escola.

Neste momento, a nossa preocupação é relativa às manifestações estudantes por todo o Brasil e, principalmente, de pais de alunos, exigindo que o Governo Federal, o Ministério da Educação, o Ministério da Fazenda e todos os órgãos que dispõem sobre essa matéria não permitam que os donos de escolas privadas continuem promovendo abusos nas mensalidades escolares, colocando à margem da educação em nosso País milhares de jovens estudantes, cujos pais certamente já estão retirando os filhos das escolas, por não terem condições de compatibilizar os seus salários com o pagamento dessas mensalidades.

É esta a conclamação que fazemos ao Governo Federal, no sentido de definir, de uma vez por todas, essa questão, que tem sido polêmica nos últimos meses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocorreu domingo próximo passado um fato auspicioso para a democracia no Brasil, com a realização de prévias em que o PMDB indicou o seu candidato à Presidência da República.

Embora a prévia não exija o mesmo número de presentes de uma convenção, não sendo necessário quorum mínimo para que ela se realize, diria que houve um comparecimento substancial, conseguindo o PMDB um quorum perto de 50% em todo o Brasil.

Foi sagrado pela prévia como candidato pelo PMDB Orestes Quêrcia; ex-Vereador, ex-Deputado Estadual, ex-Prefeito de Campinas, ex-Vice-Governador de São Paulo e, sem dúvida alguma, um dos maiores governadores que São Paulo já teve.

Lembra-nos aqui o nobre e ínclito Senador Meira Filho que S. Ex^a também foi um homem da imprensa, foi locutor de rádio, tendo iniciado sua carreira política no exercício dessa profissão. Comunicando-se com o povo diretamente, pelas ondas de sua emissora, elegeu-se Vereador de Campinas.

Orestes Quêrcia nasceu num distrito da cidade de Pedregulho. E hoje o maior partido do País tem o seu candidato à Presidência da República, oriundo de uma pequena cidade, mas com riquíssimo currículo político.

Gostaria, também, de registrar a nossa Convenção de Minas Gerais, em que disputaram a indicação para concorrer ao Governo do Estado o Líder do PMDB na Câmara, Deputado Tarcísio Delgado, e o ex-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, José Alencar Gomes da Costa, que venceu a disputa.

Votei em Tarcísio Delgado e sustentei seu nome, da tribuna da convenção. No entanto, devo dizer que não terei a menor dificuldade em apoiar José Alencar Gomes da Costa para Governador do Estado, pois se trata de um empresário da melhor estirpe, da melhor estatura e, sem dúvida alguma, o titular da quarta maior empresa de Minas Gerais.

José Alencar coloca agora o seu nome à discussão e ao debate e se torna um homem público. Vai para o palanque, deixando o seu escritório de ar refrigerado, onde é o Diretor-Presidente, tanto da Federação das Indústrias como empresário, para subir na carroceria do caminhão e colocar-se à disposição do povo.

Digo isso a este Plenário, aos Srs. Senadores, porque fui Vice-Presidente da Federação das Indústrias do meu Estado, Presidente da Associação Comercial da minha cidade, Presidente das empresas que criei e tive um choque enorme, bruto, violento, quando deixei o gabinete das minhas empresas – que era o último e para se chegar lá era preciso passar por vários outros, onde eu estava acostumado a receber muitas pessoas que iam me fazer pedidos – e, de repente, transformei-me no "pidão". Fui para a carroceria do caminhão pedir aos meus funcionários, aos meus empregados, em primeiro lugar, e ao povo em geral, apoio para ser candidato.

Daqui, quero mandar um recado para José Alencar Gomes: foi a virada mais bonita da minha vida. Deixei de exercitar o meu orgulho, para, aí, sim, exercitar a minha humildade. Parar nas esquinas, cumprimentar os jovens, que nem sempre são muito gentis para receber os políticos, e dizer-lhes: "Meu jovem, preciso do seu voto. Quero ser Deputado Federal, quero trabalhar pelo Brasil".

Naquele tempo, então, meus amigos, nos idos de 1978, com a ameaça do AI-5, como a espada de Dâmocles sobre a cabeça, candidatara-me pelo MDB – e poucos entenderam. Um empresário razoavelmente bem-sucedido candidatando-se pelo MDB?! Uma cidade bafejada pelos benefícios da ditadura militar, sede de Rondon Pacheco, Homero Santos, Pedro Agostin e tantos outros líderes da ARENA.

Mas, repito, foi o momento mais bonito da minha vida. Deixei de mimar o meu orgulho para exercitar a minha humildade. José de Alencar terá que viver essa experiência agora. Espero que ele saiba, sem dúvida nenhuma, exercitar com dignidade a humildade. Ser humilde não significa perder a dignidade; ao contrário, aí é que se busca a própria dignidade. Dignidade é dizer: – Meu irmão, eu preciso do seu apoio. Eu quero o seu voto de confiança. Eu quero trabalhar para a comunidade.

Sr. Presidente, outro assunto traz-me à tribuna. Trata-se de um assunto de ordem geral. Está para ser votada a Medida Provisória nº 482, que institucionaliza a URV e cria mecanismos para a transformação da URV em real.

Eu tenho lido nos maiores jornais, escutado nas emissoras

de rádio e visto na televisão algumas críticas à posição da chamada bancada ruralista, que condicionou o seu apoio à votação dessa medida provisória à aprovação de alguns itens ou de um acordo com os agricultores. Até ouvi um parlamentar dizer que isso era chantagem, ou seja, condicionar o apoio da bancada a modificações na medida provisória. Não é, Sr. Presidente!

Gostaria de historiar, ligeiramente, o que ocorreu na virada do chamado Plano Collor 2. Os economistas são muito sagazes neste País, e, por ocasião da virada desse plano, acabaram corrigindo os débitos dos agricultores em 73% e o preço mínimo em torno de 41%, ocasião em que houve uma diferença de 32% que os agricultores não conseguiram pagar. Nos últimos cinco anos, houve uma transferência violenta, estúpida, da agricultura, do setor primário, para o setor financeiro, mensurada pela EMBRAPA, em torno de 20 bilhões de dólares.

No mundo todo, Sr. Presidente, a agricultura é super subsidiada; no Brasil, é penalizada. E, o que é pior, vi alguns parlamentares, na televisão, colocarem o agricultor como réu desse crime, e os bancos como os grandes heróis nacionais. Essa situação me faz lembrar de Francelino Pereira, ex-Governador do meu Estado e oriundo do Piauí: "Mas que país é este?" Mas que país é este, em que se transferem, nos últimos cinco anos, mais de 20 bilhões de dólares do setor primário, do setor agrícola, para o setor financeiro, e o herói ainda é o setor financeiro e pária o agricultor?

Estou chamando a atenção dos Srs. Senadores porque devemos votar, hoje à noite ou talvez amanhã, essa medida provisória. Não sou da bancada ruralista, sou da bancada do PMDB, mas não apunhalarei os agricultores. O que está acontecendo, agora, Sr. Presidente, é que a mesma virada, o mesmo gap, a mesma diferença está acontecendo hoje.

Para que os Srs. Senadores tenham uma idéia, a diferença entre correção monetária e juros sobre o débito dos agricultores, os financiamentos com os bancos, inclusive com o Banco do Brasil, e o preço mínimo já, hoje, chega a 14% nos dois meses, de março e abril. Pelos cálculos de alguns companheiros nossos, se a virada do real acontecer mesmo em 1º de julho e houver o descasamento dos preços, a diferença pode ser até superior ao que aconteceu no chamado Plano Collor 2. Outra vez a agricultura vai pagar?

Essa diferença, Sr. Presidente, é aquela URP que nós vimos muitas vezes estampada no peito dos funcionários do Senado e de outros órgãos – através de um adesivo que dizia "URP Já!" – e que foi reivindicada por todos, mas paga pelo agricultor. Agora estamos em acordo, bem adiantado, com o Ministério da Agricultura, a fim de acertar os débitos anteriores.

Há um caso interessantíssimo que gostaria de narrar. Gosto muito do fato tópic, pois nos faz entender melhor o que está acontecendo. Um agricultor do Mato Grosso do Sul, Juarez Batista, ex-Deputado Federal, fez um financiamento agrícola em 1989. Na hora de pagar, houve entre o Banco e o mutuário uma pequena discussão sobre o valor, e o ex-Deputado Juarez Batista resolveu entrar em juízo. O juiz erigiu que ele desse uma garantia, e ele ofereceu 50 vacas, que foram aceitas, visto que eram suficientes para pagar a sua dívida. E começou a pendenga judicial. Sr. Presidente, como até hoje o juiz não decidiu, no mês passado ele mandou levantar o débito dele junto àquela instituição de crédito. Resultado: ele precisará vender 1.650 vacas para pagar o débito de 89.

Pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus! Será que vamos ficar a tomar doce da mão de criança, e criança abandonada? A agricultura nos Estados Unidos da América é supersubsidiada; no supercapitalismo dos Estados Unidos. Mas no supercomunismo da China também ela é subsidiada. Ela é subsidiada no mundo todo, entretanto, é penalizada aqui no Brasil!

Por isso, constatamos por que os alimentos custam tão caro,

que a produção é pequena e que temos 32 milhões de famintos. Aí nós chamamos o Betinho para matar a fome. Só que para matar a fome, Betinho, é preciso produção. Mas estamos empobrecendo a agricultura, em cinco anos, em 20 bilhões de dólares – esse número é oficial, é um estudo da EMBRAPA. São 20 bilhões de dólares de transferência indevida de recursos da agricultura para o setor financeiro. Será que existe alguma coisa no mundo melhor do que ser banqueiro neste País? Penso que não deve haver, não. Estão dominando a Nação.

Vou dar alguns exemplos ilustrativos, aqui. Uma vaca, nos Estados Unidos, tem subsídios da ordem de 2.570 dólares; no Canadá, da ordem de 3 mil dólares, subsídio superior à renda per capita média do brasileiro. A vaca, no Canadá, é melhor tratada do que o homem no Brasil.

Na Europa superdesenvolvida, do litro de leite, o Governo, o Estado paga 50% e o usuário paga 50%. Aqui no Brasil, o leite é penalizado com 16% de ICMS. Quando o produtor toma um financiamento do Banco do Brasil, um financiamento subsidiado, com 18,2% de juros reais, é furto. É furto! Um desrespeito às pessoas que produzem e colocam a comida no prato do cidadão.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite-me V. Exª um aparte, Senador?

O SR. RONAN TITO – Ouço com muito prazer o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães – Mais uma vez V. Exª aborda assunto da maior importância: a questão da agricultura no País. Como V. Exª diz, no mundo inteiro, o que existe é subsídio à agricultura; no Brasil, o que existe é taxa sobre a agricultura. Temos juros sobre tudo, impostos sobre tudo. V. Exª citou o exemplo da vaca nos Estados Unidos e no Canadá. Em contrapartida, temos o exemplo brasileiro. V. Exª sabe que pagamos juros muito altos quando fazemos um seguro de automóvel de luxo – paga-se 10% sobre o valor do automóvel. Agora, quando se procura o PROAGRO, paga-se, na primeira prestação, algo em torno de 12 a 16,5%. Se levarmos a inflação em consideração, esse percentual subirá para 34%. Ainda mais, existe o tal de rebate sobre o PROAGRO. Se, durante o ano, há o prejuízo do agricultor, o Seguro do PROAGRO – porque o seguro tem que funcionar, tem que ser executado sempre em benefício do Banco e não do agricultor ...

O SR. RONAN TITO – Perdoe-me V. Exª, mas seu aparte é tão elucidativo que me entusiasma. É extraordinário que se esclareça que o PROAGRO é seguro de banqueiro e não do agricultor.

Se tomo, por exemplo, um financiamento para o plantio, no Banco do Brasil ou em qualquer banco, e quero fazer um seguro da minha lavoura, não me é permitido. Só posso fazer seguro do crédito. Então, o PROAGRO é seguro do banqueiro.

O Sr. Jutahy Magalhães – Exato! Exclusivamente do banqueiro. Se ocorre um desastre climático no ano seguinte, o PROAGRO tem 20% de rebate, quer dizer, só pode fazer sobre 80%. No Nordeste, como vem acontecendo – são três anos de seca –, quando chega no quarto ano, nós fazemos o PROAGRO de 40%. Estou encaminhando um telex ao Presidente da República, no qual digo que precisamos de feijão na panela do povo. Então, o primeiro passo, o menor passo possível é não cobrar o rebate do PROAGRO àqueles que plantam feijão na região de Irecê, por exemplo.

O SR. RONAN TITO – O maior produtor de feijão do Brasil.

O Sr. Jutahy Magalhães – Hoje, muitos estão sem condições de buscar, inclusive, financiamento. De que adianta pegá-lo a juro de 40%? São medidas que temos que ver tomadas no Brasil. Não sei como, até hoje, nenhum Governo teve coragem de fazer uma política agrícola para este País. V. Exª, como um estudioso do assunto, sabe melhor do que eu que, na França, quando se fala em

subsídio é o Parlamento que estabelece quanto de subsídio se dará àquela cultura. Aqui — desculpem-me pela comparação —, a questão de subsídio e crédito agrícola é como se fosse espermatozóide; milhões de espermatozóides para um chegar ao objetivo. Aqui, quando se fala em crédito agrícola, são milhões de brasileiros procurando e uns poucos conseguindo chegar ao banco para alcançar os seus objetivos. Por conseguinte, deveríamos ter subsídios para feijão, por exemplo. Vamos, este ano, subsidiar o plantio de feijão; todos os produtores de feijão deveriam ter esse subsídio. Do mesmo modo, todos os produtores de trigo, soja, arroz, milho deveriam ter o mesmo direito de chegar ao crédito, não somente alguns, por maior capacidade, maior preparo, maior conhecimento. É insuportável, no Brasil, termos que discutir todo ano essa questão do crédito, ao invés de uma política agrícola, do débito, uma vez que ele não existe. Então, cobram-se juros extorsivos. V. Ex.^a fez a comparação de quanto um produtor de vaca tem que pagar: hoje, 1.650 vacas; no próximo, representará 50 vacas. E não temos no Brasil nada que permita essa garantia ao agricultor. Hoje, vou mandar um telex ao Presidente da República, para ver se Sua Excelência determina ao Banco Central fazer essa modificação, esse tal rebate de PROAGRO, para permitir que se faça o seguro. E vamos ver se dá certo. Deveríamos ter uma política agrícola para o País inteiro, porque é a agricultura que dá a resposta imediata, que faz com que o PIB cresça, que mata a fome de todos os brasileiros. Portanto, temos que somar tudo isso e fazer um trabalho conjunto. E que alguém tenha coragem de fazer uma política agrícola para o Brasil.

O SR. RONAN TITO — Muito bem, agradeço a V. Ex.^a pelo enriquecedor aparte.

Há dois anos tivemos uma reunião do Parlamento latino-americano com o Parlamento europeu e, também, estavam acontecendo as rodadas do GATT no Uruguai. Discutimos o subsídio que a Europa dava à agricultura, que é da ordem de 357 bilhões de dólares E pleiteávamos dele isso. Levantou um deputado francês, engraçadíssimo, e disse: "Vocês acham que, para ficarmos bem com a América Latina, vamos brigar com o nosso eleitor da agricultura. E depois o que vamos comer?" Tínhamos diversos brasileiros lá — Ulysses Guimarães, Nelson Carneiro, Nelson Jobim — havia diversos parlamentares, e discutíamos isso.

No Brasil, sabe o que se faz? Seis Deputados brasileiros processaram o Presidente do Banco Brasil porque ele, nobre Senador Jutahy Magalhães, emprestou dinheiro para o plantio da cana, para fazer açúcar. V. Ex.^a sabe qual é o valor do subsídio ao açúcar de beterraba na Inglaterra? É de 92,5%. Na França, 70%. Aqui, o Presidente do Banco do Brasil foi processado por quê? Porque emprestou a 9% ao ano, com todas as garantias.

Sabe V. Ex.^a o que está acontecendo agora, Senador Jutahy Magalhães? A Comissão de Assuntos Econômicos, o Presidente Itamar Franco está pedindo ordem para pagar uma multa de 120 milhões de dólares porque não cumprimos o nosso contrato de exportação de açúcar.

Meu Deus do céu! que país é este? Processado o atual Presidente do Banco do Brasil! Seis Deputados o processaram porque estava emprestando dinheiro a clientes usineiros que estão produzindo açúcar para exportar, a 9%, com garantia real — operação mais do que correta.

Contudo, nós não podemos honrar os acordos. Vamos pagar uma multinha de 120 milhões de dólares. O Presidente Itamar Franco, que foi da Comissão de Assuntos Econômicos — da qual temos aqui seu Presidente —, quer uma autorização. Por que eu vou dar essa autorização? Não dou, não. O Executivo que assuma o ônus dessa burrice. Não dou! Voto contra. Obstruo. Denuncio ao País.

A verdade é que somos inadimplentes. Vendemos o açúcar e não entregamos. Por quê? Porque neste País progressismo é apoiar corporações, principalmente as de crédito. Isso é ser progressista. Penalizar o produtor primário é ser progressista. Pelo amor de Deus, nunca me chamem de progressista na política do Brasil.

O Sr. Meira Filho — V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. RONAN TITO — Ouço com prazer o nobre e querido amigo, Senador por Brasília.

O Sr. Meira Filho — Muito obrigado pelo querido amigo. Senador, sou oriundo de uma família do campo e aprendi muita coisa na escola a respeito da agricultura. Lembro-me de um tempo em que se dizia que o Brasil era um país essencialmente agrícola. Aprendi com um professor que a agricultura é a mãe de todas as artes. Ele dizia que estávamos naquela escola aprendendo devido à agricultura, porque se nós não tivéssemos comido, se nós não tivéssemos tido uma refeição, que provém da agricultura, não estaríamos sentados naquela sala de aula. Tenho ouvido com entusiasmo os pronunciamentos de V. Ex.^a com relação à agricultura. Um dia até fiquei muito sentido porque quando V. Ex.^a defendia aqui a agricultura, eu li no jornal que V. Ex.^a assim o fazia porque era inadimplente com o Banco do Brasil. V. Ex.^a lembra-se disso?

O SR. RONAN TITO — E quero dizer a V. Ex.^a que é mentira das mentiras, patranha das patranhas. Autorizo o Banco do Brasil a me executar a qualquer momento na minha inadimplência. Quebra-se o sigilo com a maior facilidade, afrontando a Constituição no seu Capítulo V, inciso XII, de maneira mentirosa, e nada acontece com a corporação.

O Sr. Meira Filho — Eu li isso e em princípio não acreditei, porque não faço parte dessa onda acusatória que tomou conta do País. Apenas formulei uma pergunta a V. Ex.^a, nobre Senador: Se todos nós sabemos que a agricultura tem a importância que tem, se este Congresso sabe da importância da agricultura, por que nós não nos arregimentamos no sentido de defender a agricultura no seu devido lugar? Não é esta a Casa que decide, que toma as posições em benefício do País? É a pergunta que deixo com V. Ex.^a

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Meira Filho, quero dizer a V. Ex.^a que a intenção desta provocação e deste discurso é para que nós todos, parlamentares — não digo todos os que são agricultores, mas todos os que comem, que têm o péssimo hábito de comer arroz, feijão, tomar um copo de leite, comer um pedaço de carne, em respeito àqueles que produzem —, antes de votarmos essa medida provisória que está aí, verifiquemos. Sabe o que nós estamos pleiteando, nós que defendemos a agricultura? Que a URV, a partir de março, passe a vigor sobre o produto agrícola no preço mínimo e também no financiamento. Sabe o que nós estamos pedindo? Aquilo que os líderes dos trabalhadores estão repudiando, considerando furto. Nós estamos querendo que a agricultura seja furtada, que se coloque a URV tanto para o débito quanto para o preço mínimo. Isso nós pleiteamos e isso está sendo chamado de chantagem.

Quero clamar os Srs. Senadores, mesmo aqueles que não são agricultores, mesmo aqueles que vivem no asfalto, mesmo aqueles que estão sempre nos seus escritórios com ar condicionado, mas que têm ainda o hábito de comer arroz, feijão, ovo, um pedaço de carne, tomar um copo de leite. Ou votem contra e cheguem em casa e comam o arroz, o feijão, e cusпам no prato que comeram.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — V. Ex.^a falou na URV, e eu

quero dizer que a URV gera um determinado desequilíbrio a partir do momento que não tem uma mesma aplicação, uma homogênea aplicação, para todos os casos. Falo isso para reforçar o seu ponto de vista e concordar com a sua indignação, porque, na verdade, não temos nenhuma razão para discriminarmos os produtores do campo. Ao contrário, nós temos razões para ajudá-los, compreendendo que os produtores são, realmente, uma força vital do País. E essencial, como V. Ex.^a está dizendo. Sem eles, não temos essa alimentação farta que chega a todos os lares. O descontrole do preço é muito mais uma questão governamental do que uma questão do produtor. Veja V. Ex.^a a questão da URV. Se o empregado vai receber a URV, ele não recebe a do dia, porque para confecção de folha já leva um, dois ou três dias. Enquanto pensa como vai gastar o dinheiro, que já foi convertido em cruzeiros reais, ele não tem como aplicar esse dinheiro de tal sorte que acompanhe a URV. O banco transforma o salário, imediatamente, em cruzeiros reais. Nesse interregno, ele, que já perdeu dois, três dias na atualização da URV, vai perder mais cinco dias para pagar a luz, mais cinco dias para pagar o telefone, mais alguns dias para ir ao supermercado, de tal sorte que o salário em URV passa a se desestabilizar à medida em que a URV continua se atualizando e o salário está convertido em cruzeiros reais, sem aplicação. Na verdade, V. Ex.^a toca nesse aspecto que me levou a essa consideração: de que não há um equilíbrio na aplicação da URV, e não sabemos aonde vamos chegar com esse desequilíbrio que vai se somando. Ao final do ano terá sido um grande decréscimo para determinados setores ativos do País. Veja V. Ex.^a também que é inegável a sua razão. Apenas V. Ex.^a tem muita coragem. A diferença é somente esta: o Senador Ronan Tito tem coragem de falar em câncer, em ferida, em gonorréia, fala em tudo. V. Ex.^a não tem medo de falar sobre nada. Está falando, diante da Nação, de um tema que é interessante: fizeram uma campanha contra os ruralistas. Nós não sabemos por que razão, como se essa categoria devesse ser extinta ou discriminada, posta ao lado, bandidos porque são ruralistas. Ora, os ruralistas foram enganados. À medida em que se abriu crédito para eles, ou do Banco da Amazônia, ou do Banco do Nordeste ou do Banco do Brasil, ou qualquer banco, a partir do momento em que o dinheiro disparou, o débito passou a um descontrole total, tornando-se impagável, eles foram enganados. Quem pediu dinheiro para comprar 30 vacas — e não pagou —, vende tudo o que tem, as vacas, as crias, outras que tivesse, a casa, o trator da fazenda, vende tudo e ainda não paga o débito. V. Ex.^a tem toda a razão nessa observação, e não vou considerá-la como a manifestação de um homem ruralista. Sei que V. Ex.^a tem fazenda, é um produtor, mas não considero assim. Considero, acima de tudo, a manifestação de um Senador maduro que tem coragem de assumir posições, porque nem todos no Congresso Nacional, Senador Ronan Tito, têm a coragem que temos, de tocarmos em todo e qualquer tema. Não há muro para nós ambos! Sempre estamos de um lado, numa determinada posição: às vezes V. Ex.^a está de um lado e eu estou de outro, mas estamos definidos e guardando sempre a mesma grandeza no exame dos assuntos. V. Ex.^a está trazendo um tema que realmente merece toda a atenção. Não vejo por que o Congresso deva deixar de examinar esse assunto. Eu nem iria apartear V. Ex.^a, que sempre aparteio, tenho esse prazer, porque hoje estou muito triste com os acontecimentos do meu Partido no Ceará. Ando triste e nem iria apartear-lo, mas, na verdade, estou apartando porque V. Ex.^a termina tocando em nossos brios pela sua coragem e, acima de tudo, pela lealdade com que trata esses temas. Quero parabenizar V. Ex.^a e dizer que é assim que se faz o Senado Federal. Não sei se estaremos aqui à frente. Mais à frente, não sei se estaremos. Talvez V. Ex.^a não volte porque não quer; eu vou ser impedido de voltar pelo meu próprio Partido. Mas, de qualquer maneira, enquanto estiver-

mos aqui, estaremos com essa lealdade. Um abraço para V. Ex.^a e parabéns.

O SR. RONAN TITO — Agradeço o aparte. Sabe V. Ex.^a o respeito que tenho pelo trabalho independente, sério e profundamente erudito, principalmente quando se trata da questão do Direito.

Nobre Senador Cid Carvalho, quando falamos na questão do Direito, penso que tratamos da pedra angular. Se ferirmos o Direito, por menos que seja, estaremos ferindo o Estado de Direito.

Lembro-me, nobre Senador, de um filme extraordinário: **O julgamento de Nuremberg**, que faz um debate sobre o Direito e mostra a importância do rito para o julgamento.

Por isso, não concordo com a CPI do Orçamento de jeito nenhum; ela não tem isenção; é um linchamento. V. Ex.^a sabe muito bem disso! Já o tivemos no passado. Isso é linchamento para atender aos apetites de alguns que só sabem se promover às custas dos seus colegas. Gustave Le Bon disse certa vez: "Agrada muito mais ao povo quem excita as suas paixões do que quem resolve os seus problemas".

E esses sabidos parlamentares ficam aqui a dedurar os seus companheiros. Qual a isenção que um adversário tem para julgar o outro? V. Ex.^a, como homem do Direito, como um professor de Direito, sabe muito bem que, primeiro, para se julgar alguém é preciso que o juiz seja inteiramente independente. Não pode pensar sobre ele a mínima, a mínima perturbação sobre a sua independência. Tem que ter tempo, tem que criar um rito, tem que ter contraditório. Que isenção, nobre Senador, tem um parlamentar para julgar um seu ex-adverso? Para mim, na verdade, está se promovendo às custas de seu concorrente.

Conheço aqui um parlamentar que tinha 3% de preferência no seu Estado, quando começou essa CPI. Ele foi tantas vezes à televisão que está com 40% da preferência pública. A única coisa que fez foi dedurar seus companheiros. Pelo amor de Deus! É assim que se julga? Será que não nos lembramos do que aconteceu com o macarthismo?

Sabe o que esses linchamentos que estamos fazendo aqui me lembram? Nobre Senador, diante de Deus, sabe qual seria a minha posição? Ler o art. 58, § 3º, da Constituição, que diz dos limites de uma CPI; se uma CPI encontrar algum delito, deve mandar sua conclusão para a Procuradoria. Mas se a Procuradoria disser que o seu irmão, ou V. Ex.^a, ou Ronan Tito, é culpado, eu, diante de Deus, voto contra mim ou voto contra aquele que disser que o julgamento... Mas julgamento de acordo com o rito criado para se julgar qualquer pessoa. Isso que estamos estabelecendo aqui chama-se circo; circo, em que os relatores são promotores, de preferência. Podem observar suas profissões anteriores: são promotores. E com que furor persecutório comparecem diante da população. Será que o futuro não nos irá cobrar?

Lembro-me do casal Rosenberg, nos Estados Unidos da América do Norte; com a concordância de toda a imprensa, foram executados; numa CPI do Senado Federal dos Estados Unidos, Joseph MacCarthy apontou o seu dedo e os entregou, dizendo que eram traidores da pátria. Mais tarde, descobriu-se que, verdadeiramente, os segredos da bomba atômica tinham ido para a Rússia, mas não pelas mãos de Ethel e Julius Rosenberg. E os dois foram executados.

E agora? Será que os americanos estão orgulhosos do macarthismo? Chaplin também foi vítima do macarthismo, ao ser expulso dos Estados Unidos.

Nobre Senador, não é a imprensa que diz que sou honesto ou não. A imprensa tem o direito de denunciar. Não sou eu quem dirá que um colega é desonesto, mas a Justiça. Só ela pode dizer isso, senão estaremos fora do um Estado de Direito. Estaremos como Nero, sentado no Coliseu, pedindo mais um cristão na boca

das feras, mais um, mais outro. E enquanto a turba estiver insaciável, joga-se mais um.

Outro dia, num programa de televisão, quando estávamos em São Paulo, alguém disse que 92% da população acredita que isso acabará em pizza. Alguém disse: Jesus Cristo foi condenado por unanimidade. Soltem Barrabás e prendam Jesus Cristo. Não foi? Ou não é isso que o Evangelho conta? Por quê? Não houve um rito de julgamento.

Aceitei julgar o Presidente Collor porque assim me determina a Constituição. Está escrito lá que é função do Senado Federal julgar o Presidente da República. Eu aceitei isso, mas não aceito julgar um colega porque não sou guarda do meu irmão. Não, Sr. Presidente, eu luto pelo Estado de Direito.

Eu falava há pouco do filme sobre o julgamento de Nuremberg. Lembro-me que, em determinado momento, o juiz titular se virou para o ex-ministro da Justiça de Hitler e disse-lhe, desculpendo-se: "Eu não sabia que tudo tinha acontecido no governo dos nazistas". O ex-ministro da Justiça de Hitler disse-lhe: "Sabe quando aconteceu tudo? No dia em que o senhor condenou o primeiro inocente para satisfazer ao regime".

Estaremos estabelecendo o nazi-fascismo no primeiro dia em que julgarmos um inocente para satisfazer à imprensa. E à população, que quer pão e circo, se não temos pão, estaremos dando circo.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO – Ouço V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Ronan Tito, V. Ex^a realmente faz considerações extremamente atualizadas sobre a posição do Congresso brasileiro, sobre o sentimento da própria opinião pública e focaliza de forma particular a questão relacionada com a CPI do Orçamento. Quero dizer a V. Ex^a que pretendo, ao final dos julgamentos pela Câmara dos Deputados, também fazer um pronunciamento a respeito dos trabalhos que se processaram na CPI. Inclusive, esta dispôs de todo aquele instrumental que possui hoje o Senado: uma estrutura informatizada que nós, com a colaboração e o apoio de todos os senadores, colocamos e implantamos na Casa, depois de dois anos de esforços inauditos para situar o Congresso em condições modernizantes, sem aquela estrutura obsoleta que, no passado, marcava nosso trabalho, nossa atuação. Portanto, V. Ex^a e os demais senadores ouvirão o pronunciamento que desejo fazer desta tribuna, analisando todos os aspectos de atuação da CPI, desde aquela interpelação despropositada e por escrito que se fez ao próprio Presidente da Casa, Senador Humberto Lucena – numa inversão total do que é hierarquia. Mas sua formação extremamente democrática o conduziu a aceitar aquilo que, de certa forma, representava um insulto. Por um nada se poderia comprovar quanto à dignidade, à inteireza moral e postura irrepreensível do Presidente da Casa, Senador Humberto Lucena. Mas S. Ex^a, ele próprio, se viu compelido a oferecer tais esclarecimentos àquela comissão. Fui daqueles que se manifestaram contra a interpelação ao Presidente Humberto Lucena, mas S. Ex^a se submeteu àquele crivo absurdo da Comissão Parlamentar de Inquérito e teve reconhecida a sua honorabilidade, inatacável para todos nós, pois de outra forma S. Ex^a não teria ascendido, já pela segunda vez, à Presidência do Congresso Nacional. Assistimos, por exemplo, recentemente, à decisão da Câmara dos Deputados em relação ao Deputado Ricardo Fiúza, que fez longa defesa relativamente ao funcionamento da Comissão de Orçamento e das emendas ali incluídas, algumas delas do Deputado Carlos Benevides. E V. Ex^a sabe – vou até trazer a debate o nobre Senador Eduardo Suplicy – que S. Ex^a, com a coragem que todos conhecemos no ilustre representante de São Paulo, apresentou, em determinado momento, uma listagem de 127 Parlamentares que

haviam introduzido emendas a destempero no Orçamento de que era Relator, na ocasião, o Deputado Ricardo Fiúza. Pois bem, desses 127 Deputados, um foi escolhido para representar essa coletividade: o Deputado Carlos Benevides. O Deputado Ricardo Fiúza, depois de comprovar à saciedade que aquelas emendas haviam sido apresentadas porque S. Ex^a possuía prerrogativa para tanto, foi inocentado pela Câmara dos Deputados. V. Ex^a tenha presente o seguinte: o Relator, o nobre Deputado Roberto Magalhães, aquela figura admirável de homem público, que marcou a sua posição absolutamente isenta e imparcial, não participou da votação, embora tenha sido o Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, porque não desejava se submeter a pressões do eleitorado de Pernambuco. Esses dados estão em meu poder, assim como aqueles recortes da imprensa, em que o nobre Senador Eduardo Suplicy, com a maior coragem, denunciou 127 Parlamentares que incluíram emendas fora do tempo através do Relator. Um deles era o próprio Deputado Roberto Magalhães, bem como o Deputado Sigmaringa Seixas, que integrava e presidia a comissão. São esses os fatos. V. Ex^a me obriga a antecipar aquilo que eu pretendia dizer – e direi, se Deus me ajudar – na tribuna do Senado Federal, quando farei uma análise isenta, imparcial, insuspeita, sem que envolva qualquer passionalidade, porque V. Ex^a sabe que também fui interpelado, por escrito, pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Uma Comissão à qual atribuímos a sua Presidência a um ilustre Senador que não pertencia aos nossos quadros: o Senador Eduardo Suplicy. E S. Ex^a, também indicado, embora por mim, interpelou-me, por escrito, com aquelas perguntas mais afrontosas. Uma delas foi se eu havia influído na nomeação do Sr. José Carlos Alves dos Santos para o cargo de Diretor de Orçamento da União, como se o meu relacionamento com o então Presidente Fernando Affonso Collor de Mello fosse daqueles que me permitissem sugerir nomes a Sua Excelência para compor cargos federais! Até a esse tipo de interpelação tive que me submeter para, afinal, ver realçada a minha dignidade, a minha hombridade, a postura com que me conduzi à frente do Congresso Nacional. A duras penas, a Comissão, depois de me interpelar, expediu aquele atestado de boa conduta, que guardo realmente como um dos documentos preciosos da minha vida, marcada nesse período por vicissitudes, por adversidades, mas, no final, pela proclamação da minha dignidade na vida pública brasileira.

O SR. RONAN TITO – Agradeço a V. Ex^a e entendo que o tema é inesgotável, inexaurível.

Eu gostaria de reafirmar que cada vez que ferimos o Direito e o rito do julgamento para agradar ou a imprensa ou a um modismo, estamos ferindo mortalmente o Estado de Direito.

Durante o período da ditadura, lutei contra o Estado de fato – e não quero vê-lo no Brasil nunca mais! Quero, portanto, agora, levantar esse meu brado de alerta e solicitar aos Membros desta Casa que não façam como fizeram os historiadores, que queimaram os registros da escravatura para esconder a nossa vergonha. Que deixem os fatos bem registrados, para que os nossos pósteros possam avaliar os desvios tremendos que cometemos durante esse período.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente!

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. *Pela ordem. Sem revisão do orador*) – Sr. Presidente, citado nominalmente nas observações feitas pelo Senador Mauro Benevides, até pelo respeito que tenho por S. Ex^a e em virtude de S. Ex^a ter feito algumas alusões, inclusive a de perguntas que lhe foram encaminhadas através do Presidente da CPI e do Relator, respectivamente Senador Jarbas Passarinho e Deputado Roberto Magalhães, sinto-me no dever de me manifestar.

Quero apenas esclarecer que as perguntas que formulei não tiveram qualquer sentido de afronta, mas apenas o de esclarecer fatos detalhadamente, em virtude do conhecimento de informações que tinham fundamentação.

O Senador Mauro Benevides disse que, em momento oportuno, fará um pronunciamento, com maiores explicitações, sobre os fatos ocorridos. Disponho-me a conversar pessoalmente com S. Ex^a para lhe dizer as razões pelas quais formulei cada uma daquelas perguntas.

Se, por exemplo, indaguei de S. Ex^a em que circunstâncias havia sido feita a indicação do Sr. José Carlos Alves dos Santos ao Presidente Fernando Collor de Mello, informo-lhe que há pelo menos um jornalista – o qual posso citar o nome, Orlando Brito – a quem o Presidente Fernando Collor de Mello havia feito tal afirmação.

Então, foi por ter conhecido, através de testemunha, a palavra do Presidente Fernando Collor de Mello que formulei a pergunta.

Tenho muito respeito por V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, e quero dizer-lhe que formulei as perguntas no cumprimento do que eu avaliava ser o meu dever.

A Câmara preferiu, por 232 votos a 208, absolver o Deputado Ricardo Fiúza. Na verdade, por maioria, avaliou-se que S. Ex^a afrontou o decoro parlamentar, mas não a maioria necessária de 252 votos.

É preciso ressaltar que a própria defesa, realizada sobretudo pelo Deputado Roberto Cardoso Alves, procurou salientar que alguns dos principais temas colocados no relatório da CPI e do Deputado Relator Hélio Bicudo – segundo este – não deveriam ser objeto da CPI.

Foi interessante observar que o Deputado Roberto Cardoso Alves mencionou o fato de um Parlamentar, que era então Líder do PFL, Líder do Bloco, com extraordinário poder de influência, ter conseguido obter um empréstimo de mais de um milhão e meio de dólares junto à Caixa Econômica Federal e não ter feito o pagamento devido não era assunto da CPI. Ora, S. Ex^a usou esse argumento como se o fato de causar prejuízo ao Orçamento da União, a uma instituição pública que recebe recursos da União não fosse objeto de interesse da CPI. E esse argumento influenciou muitos Parlamentares.

Seguindo a linha de raciocínio do Deputado Roberto Cardoso Alves, deverá o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga, levar adiante a denúncia desse fato, que foi reconhecido até pelo Deputado que fez a defesa do Deputado Ricardo Fiúza. É muito provável, portanto, que o assunto volte à Câmara dos Deputados.

No que diz respeito às emendas acrescentadas, V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, conhece muito bem esse episódio e há de lembrar-se de que, quando lhe entreguei a relação das emendas acrescentadas além do prazo regimental – portanto, após a votação da Lei Orçamentária pelo Congresso Nacional –, V. Ex^a disse-me, usando expressão própria de um diálogo entre pessoas que se respeitam e que se prezam: "Senador Suplicy, não é a primeira vez que isto ocorre, mas, graças ao fato de termos agora o sistema de consulta" – na gestão do Presidente Mauro Benevides foi instalado um siste-

ma que permite a cada Senador consultar dados sobre a execução orçamentária junto ao SIAFI e ao PRODASEN –, pela primeira vez está-se detectando esse problema de alteração".

Senador Mauro Benevides, não me move qualquer sentimento pessoal com respeito a V. Ex^a, muito menos com relação ao seu filho, que lhe é tão querido. Compreendo o sofrimento pelo qual passou V. Ex^a durante esse período; espero que todos esses fatos sejam muito bem esclarecidos. Avalio que não se deve apenar uma pessoa por ter cometido fatos que cabe ao Congresso Nacional examinar; avalio que é muito importante para a História do Congresso Nacional que possamos dirimir essas dúvidas. V. Ex^a terá em mim um colaborador na tarefa de esclarecer cada um dos aspectos da História.

Tenho por V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, o maior respeito. Desde o primeiro dia em que cheguei a esta Casa, V. Ex^a me tratou com respeito e cortesia. As solicitações que fiz, quando V. Ex^a era Presidente desta Casa, sempre foram encaminhadas devidamente. Sei que V. Ex^a pode ter tido, em relação aos problemas que ocorreram desde a CPI do Orçamento, momentos de sofrimento, inclusive de indisposição com respeito a este Senador. Mas reitero que o que fiz – e tenho feito – é no sentido de se esclarecer a verdade e não de perseguir qualquer colega do Parlamento.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. *Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.*) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, peço a palavra, uma vez que fui mencionado diretamente pelo Senador Eduardo Suplicy.

Reitero a V. Ex^a e a Casa o propósito – que me anima – de que, ao término dos julgamentos pela Câmara dos Deputados, os Parlamentares que estiveram envolvidos na investigação da CPI do Orçamento possam trazer a esta Casa esclarecimentos indispensáveis não apenas a meu respeito, já que obtive a ressalva daquele atestado de boa conduta fornecido pela Comissão Parlamentar de Inquérito – já mandei emoldurá-lo para que não parem dúvidas sobre o comportamento que adotei na vida pública –, mas também para que possamos examinar alguns aspectos dos julgamentos e matérias correlatas, aventadas na ocasião.

Como exemplo, Sr. Presidente, cito o episódio do arquivamento do processo da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Deputado Jaques Wagner, requerido pelo nobre Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a sabe – talvez seja o único neste plenário que saiba – como se processou e quem foi o responsável por esse arquivamento. S. Ex^a nunca pretendeu colocar as coisas nos seus devidos lugares, anunciando aos quatro ventos, com a cobertura publicitária de que sempre dispôs, quem foi o responsável pelo arquivamento daquele processo.

Sabe também S. Ex^a as razões que determinaram que o Deputado Jaques Wagner aceitasse a extinção da CPI sem pretender avigorá-la, como fizeram outros Parlamentares, como os Deputados Paulo Ramos e Gonzaga Mota. Evidentemente, se o despacho de extinção ocorrera no dia 9 de junho, dez dias antes havíamos instalado a CPI do PC Farias, e, conseqüentemente, talvez não convergissem para a CPI de Jaques Wagner as atenções, as luzes, os microfones da grande mídia nacional, que esteve sempre mobilizada no acompanhamento dos fatos ligados a esta Casa.

O fato específico que mencionei foi exatamente a interpelação que me chegou, e S. Ex^a agora já identifica o jornalista e o próprio ex-Presidente Fernando Collor de Mello, a quem pretendo solicitar documentos para que decline, com absoluta clareza, se alguma vez eu o procurei para indicar candidatos a essa ou aquela

função na hierarquia federal. A pergunta que me foi endereçada pela CPI, cuja autoria foi atribuída ao Senador Eduardo Suplicy, objetivava esclarecer se eu havia interferido para nomear o ex-servidor do Senado, José Carlos Alves dos Santos, para o elevado cargo de Diretor de Orçamento da União.

Foi essa pergunta, Sr. Presidente, que respondi à CPI explicitamente, claramente, energicamente, considerando-a afrontosa a mim próprio; atribuir-me essa indicação, que era extremamente infundada, incorreta, descabida, despropositada, mediante uma interpelação por escrito, é afrontoso, sobretudo porque partia de um Colega ao qual ofereci, para o exercício do seu mandato, as mais amplas garantias, inclusive em relação à sua integridade física.

Quando o ex-Relator do Orçamento pretendeu ameaçá-lo – e o fez publicamente – a mim coube, no exercício dessa cadeira que V. Exª ocupa com a maior dignidade, preservar a sua integridade, o que fiz com absoluta paz de consciência. Como Presidente da Casa, cabia a mim oferecer toda a segurança a qualquer Senador ameaçado. E foi o que fiz naquele instante.

O outro fato ao qual me reporte relaciona-se com as tais emendas que teriam sido inseridas no Orçamento. São 127 Parlamentares os que se favoreceram com essa indicação, e há mesmo um Parlamentar – já que S. Exª mencionou nomes –, que é o Deputado José Lourenço, que diz que não eram 127, pois havia outros nomes que o Senador Eduardo Suplicy omitira na sua relação. Mas não acredito que, mesmo envolvendo correligionários seus, o Senador Eduardo Suplicy haveria de oferecer à Comissão uma relação que não fosse absolutamente correta, extraída de uma fonte própria que, segundo S. Exª, era o próprio PRODASEN. Portanto, aqueles 127 nomes mencionados pelo próprio Relator Ricardo Fiúza, no entender de S. Exª, tiveram suas emendas incluídas atentadamente no Orçamento.

Em determinado momento, Sr. Presidente, quando parti para, digamos, a destituição do já Ministro da Ação Social, Ricardo Fiúza, defrontei-me com um obstáculo intransponível: tendo o Orçamento sido votado, eu não tinha mais a prerrogativa regimental de constituir um novo relator. Os fatos foram explicados à tribuna da Câmara dos Deputados, envolvendo, certamente, o Deputado Carlos Benevides, que foi pinçado para representar aquela comunidade de 127 Parlamentares, que tiveram as suas emendas incluídas a destempo no Orçamento, segundo anunciou o Senador Eduardo Suplicy. Mas S. Exª apressou-se em desmentir, e a própria CPI, em nota oficial, desautorizou, desautorou o Senador Eduardo Suplicy naquela divulgação. E o Deputado José Lourenço, em entrevista concedida à imprensa, disse que não eram apenas 127 Parlamentares, havia outros que tinham sido omitidos na apresentação pelo ilustre Representante de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Senhor Presidente

Tomamos a iniciativa de apresentar à consideração do Plenário os nomes dos seguintes Senhores Senadores como candidatos, respectivamente, a Corregedor e a Corregedores-Substitutos do Senado Federal:

Senador Cid Saboia de Carvalho;

Senador Lourival Baptista;

Senador Jutahy Magalhães; e

Senador Afonso Camargo.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – **Mauro Benevides**
– **Marco Maciel** – **Almir Gabriel** – **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que estejam amanhã em plenário, porque pretende fazer a eleição do Corregedor-Geral e dos Substitutos e, para tanto, é importante que haja quorum.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1994

Altera a redação do § 2º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o recibo de quitação passado pelo empregado por ocasião da rescisão de seu contrato individual de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 477.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminada a seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente aos valores consignados no recibo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Egrégio Tribunal Superior do Trabalho editou em 17 de dezembro de 1993 o Enunciado 330, que foi publicado no Diário de Justiça – Seção I do dia 4 de janeiro de 1994, com o seguinte texto:

QUITAÇÃO. VALIDADE.

REVISÃO DO ENUNCIADO 41

A quitação passada pelo empregado, com assistência de Entidade Sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigido nos parágrafos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo.

A adoção desta nova Súmula pelo Tribunal Superior do Trabalho, descontentou, sobremaneira, os Sindicatos de Trabalhadores, que ato contínuo, recusaram-se a continuar realizando homologações nas rescisões de contrato de trabalho dos empregados integrantes de sua categoria profissional.

O Enunciado 310 substitui o Enunciado 41 do TST que estabelecia:

QUITAÇÃO (Valores Discriminados)

A quitação, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 477 da CLT, concerne exclusivamente aos valores discriminados no documento respectivo.

O Enunciado 330 do TST subverteu por completo o entendimento fixado pelo Enunciado 41, do também TST. Pela revogada jurisprudência, a quitação passada pelo empregado com a assistência do Sindicato Profissional, referia-se exclusivamente aos valores consignados no documento respectivo, qual seja o re-

cibo de rescisão do contrato individual do trabalho.

Embora, em sessão do dia 9 de fevereiro de 1994. O Órgão Especial do TST tenha resolvido alterar a redação do Enunciado 330, aditando-lhe uma ressalva, entendemos que o problema continua e que a sua manutenção prejudicará o acesso do trabalhador ao Poder Judiciário, o que fere o princípio insculpido no art. 5º XXXV da Constituição Federal.

Ademais, discrimina-se as entidades sindicais, pois as homologações processadas pelo Ministério do Trabalho, Ministério Público e até pelo Juiz de Paz, não terão, salvo melhor juízo, o mesmo efeito liberatório que a homologação realizada com a assistência do sindicato.

Desta forma, a proposição que ora sugerimos, alterando o § 2º do art. 477 da CLT, resolverá todas dúvidas de interpretação, pois a quitação será relativa aos valores e não as parcelas.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – Senadora Júnia Marise.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.

§ 2º O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas relativamente às mesmas parcelas.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ENUNCIADO 330

Quitação validade. Revisão do Enunciado nº 41

A quitação passada pelo empregado, com assistência de Entidade Sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 1993. – Neide A. Borges Ferreira, Secretária do Tribunal Pleno.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 320, DE 1994

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro que sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1. Renda interna per capita das unidades da Federação.

Série dos últimos 20 (vinte) anos

2. Endividamento das unidades da Federação.

Série dos últimos 20 (vinte) anos

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – Senador Irapuan Costa Junior.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 321, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 4, 8, 11, 15, 20, 22, 25, 28 e 29 de abril de 1994, quando esteve afastado dos trabalhos da Casa, para tratar de assuntos partidários, no meu estado.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – Senador Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Fica concedida a licença solicitada.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 315, de 1994, do Senador Jônice Tristão, solicitando, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, que seja considerada como licença autorizada o período mencionado.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nº 317 e 318, de 1994, dos Senadores Francisco Rollemberg e Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de quorum.

Em votação o Requerimento nº 317, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 318, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1994 (nº 217/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado Geral de Cooperação e Amizade e do Acordo Econômico integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinados em Madri, em 23 de julho de 1992, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lourival Baptista, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão ordinária de 11 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 135, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1994 (nº 217, de 1992, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1994 (nº 217, de 1992, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado Geral de Cooperação e Amizade e do Acordo Econômico Integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinados em Madri, em 23 de julho de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Nabor Júnior** – Relator – **Júnia Marise** – **Júlio Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 135, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1994

Aprova os textos do Tratado Geral de Cooperação e Amizade e do Acordo Econômico Integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinados em Madri, em 23 de julho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Tratado Geral de Cooperação e Amizade e do Acordo Econômico Integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade e do Acordo Econômico Integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinados em Madri, em 23 de julho de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do Tratado ou do Acordo mencionados neste artigo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1993 (nº 3.261, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor".

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho para proferir parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 96/93 (nº 3.261-B, de 1992, na Casa de origem, que "acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça e de cor".

De princípio, Sr. Presidente, quero acentuar que o Senado Federal, quando examinou o projeto de lei que resultou nesse diploma legal, fez várias emendas, aperfeiçoando-o tecnicamente, mas a revisão do Senado não foi acolhida pela Câmara.

Assim, foi o projeto restituído aos termos em que saíra da Câmara e, mais tarde, recebeu a sanção presidencial – não sei se total ou parcial essa sanção, não posso informar se houve vetos.

Essa lei foi redigida, sem dúvida alguma, com determinados exageros emocionais, o que resultou em dispositivos um tanto quanto exagerados, e que o tempo, no entanto, tratará de aperfeiçoar, quer pela doutrina, quer pela jurisprudência ou quer pelas modificações que porventura venham a ser apresentadas pelo Congresso Nacional, através da Câmara e do Senado.

Está em exame o projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Alberto Goldman, aprovado na Câmara dos Deputados no dia 12 de maio de 1993. Não há emendas. Na Câmara não houve emendas e também não disponho de emendas no momento em que proloco este parecer.

O dispositivo que se propõe acrescer ao art. 20 da Lei nº 7.716 determina que incorre na mesma pena do caput – reclusão de dois a cinco anos – "quem fabricar, comercializar, distribuir ou

veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo".

Sr. Presidente, esse projeto do Deputado Alberto Goldman nasceu em um momento em que o País e o mundo viam a tentativa de renascimento do fascismo, do nazifascismo, do nazismo. As práticas que foram prescritas pela vitória dos aliados na Segunda Grande Guerra Mundial tentavam um reaparecimento, inclusive através de pessoas extremadas, localizadas em diversas partes do mundo, mas, principalmente, na Alemanha.

No entanto, Sr. Presidente, havemos de convir que a volta ao fascismo não é somente através do fabrico, da comercialização, da distribuição ou veiculação de símbolos. Na verdade, hoje, no Brasil e no mundo, há o renascimento do nazifascista ou, notadamente, do fascismo italiano, até nas práticas políticas algumas vezes intituladas "de esquerda".

Mesmo que no Brasil os jornais intitulem essa atividade como "de esquerda", há, na verdade, aquela tentativa da aplicação dos princípios que se tornaram célebres pela prática autorizada e estimulada por Mussolini, na Itália, e por Hitler, na Alemanha, e até mesmo por outros governantes, como Perón, na Argentina, muito embora muita gente não tenha a coragem de citar todos os nomes que participaram dessa atividade doutrinária tão extremada, tão inconsequente e capaz de atentar contra a própria espécie humana.

Antes de verificar a matéria para dar o parecer, confesso a V. Ex^a que tive o cuidado de verificar o grau de prática disso, o pragmatismo desse dispositivo. Verifico que tudo depende mais de uma educação política, da boa utilização dos meios de comunicação do que, propriamente, de uma lei.

Mas não há de como deixar de entender a justificação do projeto, onde o autor informa que, segundo estimativas existentes, há pelo menos treze grupos nazistas no Brasil, todos inspirados no movimento neonazista europeu.

Esses grupos, Sr. Presidente, é que comandam, de certo modo, essa tremenda campanha contra as instituições brasileiras, inclusive contra o Parlamento nacional. Parte sempre desses grupos, e de outras forças mais inconscientes ainda, tudo o que se tenta e tudo o que se fala, até sobre o fechamento do Congresso Nacional e outras coisas extravagantes, como a campanha paga, nos jornais, para que o eleitor vote em branco e não manifeste a sua preferência eleitoral.

A grande concentração dessas forças de que fala o autor do projeto se dá nos Estados do Sul e Sudeste, principalmente nas capitais. Em São Paulo, além dos skinheads (cabeças raspadas), há a facção dos white power (poder branco), formada por jovens, em sua maioria. Ambos os grupos vêm praticando atos de vandalismo, sobretudo em locais de espetáculos e diversões públicas. Sua ação violenta se dirige contra judeus, negros, nordestinos e homossexuais, o que caracteriza conduta discriminatória e racista.

Em defesa de sua proposição, invoca o autor preceitos constitucionais que proíbem a disseminação de idéias racistas. Com ela, pretende coibir a ação de grupos que, ostentando cruzes suásticas, se expressam de forma nitidamente intimidatória, valendo-se até de recursos da força, da selvageria, para discriminar e atingir determinados grupos sociais.

Aduz, por outro lado, que, ao coibir a fabricação, comercialização, distribuição ou veiculação de símbolos que utilizem a cruz suástica para fins de divulgação do racismo, não o faz em desatenção ao princípio da liberdade de expressão, porquanto não limita o debate ideológico e a discussão de idéias, alicerces do Estado democrático.

Não há qualquer atentado às liberdades nesse projeto, mas a

utilização das liberdades tem um limite constitucional.

A proliferação de grupos neonazistas e neofascistas em todo o mundo – haja vista o que vem acontecendo, notadamente na Alemanha – tem sido motivo de preocupação dos governos democráticos, que neles identificam o perigo de ressurgimento de ideologias que levaram o mundo à mais sangrenta e destrutiva guerra de todos os tempos. Na Alemanha unificada, tais grupos imaginam vislumbrar a oportunidade de reeditar o estado nazista, que tantos males causou à Humanidade.

Sr. Presidente, ressalte-se que é também importante notar que esses grupos têm poder econômico. Aquele mesmo poder econômico que assalta partidos políticos, o mesmo poder econômico que avilta os pleitos eleitorais também fundamenta essa atividade extremista.

É, pois, oportuna esta proposição, que visa exatamente coibir os meios de sua propagação. Quanto ao mérito, portanto, a proposição tem o aplauso e o apoio de nossa parte.

No que diz respeito à constitucionalidade da matéria, não há o que argüir, quando confrontada com o disposto no inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, verbis:

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

Isso está na Constituição, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O projeto atende, ainda, aos pressupostos constitucionais no tocante à competência legislativa (da União – art. 22), à atribuição (do Congresso Nacional – art. 48) e à iniciativa (concorrente – art. 61). Também não afronta nenhum dispositivo legal. Quanto à técnica legislativa, não há reparos a opor.

Portanto, Sr. Presidente, esse dispositivo vem tornar mais atual a lei específica sobre a matéria, afastando-a, notadamente, da questão do negro para atingir esse aspecto, que talvez seja muito mais grave que o racismo brasileiro dos brancos contra os negros.

Concluimos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1993, por atender aos pressupostos regimentais de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, e ser plenamente justificável quanto ao mérito.

É o parecer, Sr. Presidente, favorável, sem emendas, porque o projeto se encontra em boas condições.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui favoravelmente a matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Partido dos Trabalhadores, gostaria de manifestar-me favoravelmente à iniciativa do Deputado Alberto Goldman e apoiar todas as medidas contrárias a manifestações que estimulem ou possam estimular quaisquer perseguições, seja aos judeus, aos negros ou aos nordestinos. Enfim, é importante esta iniciativa na medida em que vem coibir manifestações racistas ou nazistas no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Continua em discussão o projeto, que não recebeu emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1993

(Nº 3.261/92, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 8.081, de 21 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se como §§ 2º e 3º os atuais 1º e 2º:

"Art. 20.....

§ 1º Incorre na mesma pena quem fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 160, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos Termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1993 (nº 2.983/92, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 93, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 160, DE 1993

(Nº 2.983, na Casa de origem)

Dá nova redação ao caput do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica sujeito à multa de 150 a 200.000 Unidades Fiscais de Referência – UFIR, vigente na data da infração, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei, aquele que:"

Art. 2º Fica cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Superintendência Nacional de Abastecimento e Preços – Sunab de valor consolidado igual ou inferior a 50 Unidades Fiscais de Referência – UFIR, constituídos até 31 de dezembro de 1991, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 4:

OFÍCIO Nº S/42, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Ofício nº S/42, de 1994, através do qual a Prefeitura Municipal de São Paulo solicita autorização para alterar a data base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo LFTM/SP, emitidas para complemento do primeiro oitavo de precatórios judiciais pendentes. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110/93, designo o nome Senador Esperidião Amin para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, de alteração da data-base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP emitidas para complemento do 1º oitavo de precatórios judiciais pendentes, de 1º-6-89 para 1º-7-89.

O referido complemento fez-se necessário em razão de os índices de correção que deveriam ser aplicados para apuração dos débitos dos precatórios judiciais terem sido alterados por força de duas Sentenças Judiciais. O Senado Federal autorizou a emissão de novas Letras Financeiras para esse complemento mediante suas Resoluções nº 79, de 16-2-91 e nº 13, de 17-2-93.

Embora essas Resoluções tenham estipulado a data-base dos títulos a serem lançados em 1º-6-89, a Prefeitura Municipal publicou os Editais de Leilão considerando a data-base de 1º-7-89. Nessa situação, quando do vencimento dos títulos, em 1º-6-94, a Prefeitura teria que pagar um valor de resgate superior ao devido.

Acompanha a solicitação da Prefeitura Municipal o Parecer DEDIP/DIARE – 94/457, do Banco Central do Brasil que conclui por recomendar a alteração pleiteada.

Na verdade, embora a Prefeitura Municipal tenha ignorado, em duas ocasiões, o disposto nas Resoluções do Senado Federal, a manutenção da atual data-base oneraria o Município em benefício exclusivo das instituições detentoras dos títulos em questão. Nosso parecer é, por conseguinte, favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1994

Dá nova redação às Resoluções nº 79, de 16-12-91 e nº 13, de 17-2-93, do Senado Federal, alterado a data-base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, emitidas para complemento do 1º oitavo de precatórias judiciais pendentes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea f do artigo 2º da Resolução nº 79, de 1991, do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade	Título
Nov./91	1º-6-94	1º-7-89	34.741.403	695000
Nov./91	1º-6-95	1º-6-90	1.637.946.040	695000
TOTAL			1.672.667.443	

Art. 2º A alínea e do artigo 2º da Resolução nº 13, de 1993, do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

e) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos.

Referência	Colocação	Data-base	Vencimento	Quantidade
4º oitavo	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	136.521.190600
3º Complemento 94,73%	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	5.495.890.169
3º Diferença	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	253.506.925
1º Complemento 96,15%	Setembro/92	1º-7-89	1º-6-94	68.393.291
2º Complemento 96,15%	Setembro/92	1º-6-90	1º-6-95	3.226.304.363
3º Complemento 96,15%	Setembro/92	1º-6-91	1º-6-96	10.862.441.786
4º Complemento 96,15%	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	131.265.124.762
TOTAL				287.692.851.896

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sr. Presidente, como V. Exª demonstrou, trata-se de alteração da data-base do lançamento das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, relativos ao 1º oitavo de precatórios judiciais, alterando-se a data de 1º-6-89 para 1º-7-89. O processo tramitou pelo Banco Central, tendo, de minha parte, parecer favorável no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, designado que fora pelo nobre Senador João Rocha. E, em função da dificuldade de reuniões do Senado Federal, apressei-me em apresentar um requerimento de urgência.

A matéria está absoluta e tecnicamente correta. Devo registrar que apresentei um projeto de resolução em consonância com o parecer do Banco Central, e obtive a assinatura para o requerimento de urgência de todos os líderes que pude encontrar. Faço questão de mencionar — já que em outras ocasiões registrei o oposto —, que, neste desiderato, obtive inclusive a assinatura, para urgência, do Senador Eduardo Suplicy, que tem, no exercício do seu dever, do seu mister, questionado e examinado, exaustivamente, questões não apenas da Prefeitura Municipal, mas, de um modo geral, concenentes à dívida pública interna.

Esse é o parecer que faço encaminhar juntamente com o projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 49/94, que dá nova redação às Resoluções nº 79, de 16 de dezembro de 1991, e nº 13, de 17 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, alterando a data base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM/SP, emitidas para complemento do primeiro oitavo de precatórios judiciais pendentes.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUP LICY — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de fato, como salientou o Senador Esperidião Amin, também assinei o requerimento de urgência, uma vez que, neste pleito, conforme salienta o parecer do Banco Central, a alteração da data-base seria conveniente uma vez que evitaria que a Prefeitura pagasse rentabilidade superior à correspondente à colocação no papel, em benefício das instituições detentoras de títulos. Então, é óbvio que devemos fazer esta aprovação de modificação da data-base.

Contudo, Sr. Presidente, gostaria de salientar que tenho acompanhado, conforme mencionou o Senador Esperidião Amin, a forma pela qual a Prefeitura Municipal de São Paulo tem utilizado os recursos decorrentes da emissão de títulos para fins de pagamentos de precatórios judiciais, nem sempre sendo para essa finalidade.

Fiz um levantamento relativo ao uso desses recursos e o estou encaminhando ao Banco Central do Brasil para que essa instituição possa, ciente desse fato, examinar as medidas que lhe cabe tomar, segundo as resoluções do próprio Banco e do Senado. Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy por mais esta demonstração de sua vigilante ação parlamentar, fazendo, porém, um pequeno comentário: S. Exª até se excede no mérito, pois, como único Senador da bancada do PT, ainda encontra tempo para funções que já exerceu na condição de Vereador da Câmara Municipal de São Paulo, observando os gastos dos recursos que levanta a Prefeitura de São Paulo, o que não me é dado acompanhar. E se há algum levantamento, este Senador não tem nenhuma restrição a que ele seja encaminhado a quem de direito, muito embora deva salientar que, institucionalmente, a função de fiscalizar a aplicação dos dinheiros do Município de São Paulo compete à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que é muito ativo, haja vista as suas decisões concernentes às contas de 90, 91 e 92.

Finalmente, saliento mais uma vez que se trata de data-base iniciada em 1989, portanto, na administração anterior. Se há um equívoco, seu início foi em junho, ou seja, final do primeiro semestre e começo do segundo semestre de 1989, em outra administração municipal.

Fico muito satisfeito em ter podido contar, para este caso, com a assinatura que após o Senador Eduardo Suplicy ao requerimento de urgência na tramitação deste projeto, não na aprovação das contas do Estado de São Paulo. Por isso, quero agradecer a S. Exª

Era o que tinha a esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 136, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1994, que dá nova redação às Resoluções nº 79, de 16 de janeiro de 1991, e nº 13, de 17 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, alterando a data-base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, emitidas para complemento do 1º oitavo de precatórias judiciais pendentes.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Júlio Campos**, Relator – **Júnia Marise**, Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 136, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Dá nova redação às Resoluções nº 79, de 16 de janeiro de 1991 e nº 13, de 17 de fevereiro de 1993, do Senado Federal, alterando a data-base das Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, emitidas para complemento do 1º oitavo de precatórios judiciais pendentes.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea f do art. 2º da Resolução nº 79, de 1991, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Data-base	Quantidade	Título
Nov./91	1º-6-94	1º-7-89	34.721.403	695000
Nov./91	1º-6-95	1º-6-90	1.637.946.040	695000
TOTAL			1.672.667.443	

Art. 2º A alínea e do art. 2º da Resolução nº 13, de 1993, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

e) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Referência	Colocação	Data-base	Vencimento	Quantidade
4º oitavo	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	136.521.190.600
3º	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	5.495.890.169
Complemento 94;73%				
3º Diferença	Setembro/92	3-6-91	1º-6-96	253.506.925
1º	Setembro/92	1º-7-89	1º-6-94	68.393.291
Complemento 96,15%				
2º	Setembro/92	1º-6-90	1º-6-95	3.226.304.363
Complemento 96;15%				
3º	Setembro/92	1º-6-91	1º-6-96	10.862.441.786
Complemento 96,15%				

4º	Setembro/92	1º-6-92	1º-6-97	131.265.124.762
Complemento 96,15%				
TOTAL				287.692.851.896

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – **Item 5:**

OFÍCIO Nº S/44, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Ofício nº S/44, de 1994, através do qual o Governo do Estado do Espírito Santo solicita autorização para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES, cujos recursos se destinarão ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o Sr. Senador Esperidião Amin para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, trata-se de solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, com o fito de emissão de Letras do Tesouro para o giro da dívida mobiliária vencível neste primeiro semestre de 1994.

O parecer do Banco Central, com todas as ressalvas, indica que a pretensão do Governo do Estado do Espírito Santo é de rolar 91% da dívida mobiliária, resgatando 9% da mesma, com o que o Banco Central, segundo as notas disponíveis, concorda.

Apresento este parecer, com o maior respeito à bancada do Espírito Santo, por solicitação pessoal a mim endereçada pelo Senador Gerson Camata que aqui não pôde estar presente. Para que o Estado do Espírito Santo não sofra prejuízo, acolho o estudo e conseqüentemente emito o parecer.

É O SEGUINTE O PARECER NA ÍNTEGRA:

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação do Senado Federal, mediante a correspondência em epígrafe, solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTS, cujos recursos destinar-se-ão ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º (primeiro) semestre de 1994.

A emissão em apreço atenderá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de reajuste dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 9%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro

– LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 24 meses;

e) valor nominal: CR\$1,00

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
670730	15-5-94	20.813.235.277
670730	1º-6-94	21.680.923.318
670730	15-6-94	25.585.927.402

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data
16-5-94	15-5-96	670730	16-5-94
1º-6-94	1º-6-96	670731	1º-6-94
15-6-94	15-6-96	670731	15-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.216, de 27-1-89, Decreto nº 2.986-N, de 9-5-90.

Acompanha a solicitação em apreço o Parecer DEDIP-BASEP/DIARE 94/569, do Banco Central do Brasil, o qual informa que a operação pretendida, caso efetivada, não redundaria em infração dos limites dispostos na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, que rege a matéria.

Cabe assinalar que a Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93, admite apenas, quando do vencimento dos títulos já emitidos, o giro do "principal devidamente atualizado". A referida Resolução nº 11 define, no parágrafo 6º, do seu artigo 15, o índice de correção próprio do título como critério de obtenção do principal devidamente atualizado. Com essa definição, o giro da dívida mobiliária poderia alcançar os 100%.

No entanto, a mesma Resolução estabelece, em seu artigo 27, que 9% da Receita Líquida Real deve ser empenhada no equacionamento da dívida contratual do Estado, em 1994, devendo as eventuais sobras ser empregadas no resgate da dívida mobiliária. O citado Parecer do Banco Central informa, contudo, que "... não foi possível a aferição do disposto no art. 27 da Resolução nº 11/94.

Ainda assim, a Resolução nº 11, embora abra a possibilidade de giro de 100% da dívida mobiliária, estabelece também que o Senado Federal fixará o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante. Ou seja, o Senado Federal deve avaliar, em cada caso, as condições financeiras do pleiteante e estipular o percentual da dívida mobiliária a ser resgatado.

No caso em apreço, informações da Secretaria da Fazenda indicam que o Estado do Espírito Santo tem condições de resgatar 9% de sua dívida mobiliária, razão pela qual opinamos pela autorização pleiteada, no limite de 91% da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% de sua Dívida Mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito San-

to, cujos recursos destinar-se-ão ao giro de 91% de sua Dívida Mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada no art. 1º obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de reajuste dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 9%;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) prazo: de até 24 meses;

e) valor nominal: CR\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
670730	15-5-94	20.813.235.277
670730	1º-6-94	21.680.923.318
670730	15-6-94	25.585.927.402
		68.080.085.997

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data
16-5-94	15-5-96	670731	16-5-94
1º-6-94	1º-6-96	670731	1º-6-94
15-6-94	15-6-96	670731	15-6-94

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 4.216, de 27-1-89, Decreto nº 2.986-N, de 9-5-90.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 50, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% de sua Dívida Mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 137, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 50, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro inados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Chagas Rodrigues, Presidente** – **Júnia Marise, Relatora** – **Júlio Campos** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 137, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1994.

O Senado Federal resolver:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo, cujos recursos serão destinados ao giro de 91% de sua Dívida Mobiliária, vencível no 1º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada no art. 1º obedecerá às seguintes condições:

a) **quantidade**: a ser definida na data de reajuste dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 9%;

b) **modalidade**: nominativa-transferível;

c) **rendimento**: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo**: até vinte quatro meses;

e) **valor nominal**: CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);

f) **características dos títulos a serem substituídos**:

Título	Vencimento	Quantidade
670730	15-5-94	20.813.235.277
670730	1º-6-94	21.680.923.318
670730	15-6-94	25.585.927.402
TOTAL		68.080.085.997

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos**:

Colocação	Vencimento	Título	Data
16-5-94	15-5-96	670730	16-5-94
1º-6-94	1º-6-96	670731	1º-6-94
15-6-94	15-6-96	670731	15-6-94

h) **forma de colocação**: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) **autorização legislativa**: Lei nº 4.216, de 27 de janeiro de

1989; Decreto nº 2.986-N, de 9 de maio de 1990.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas registrar em ata que atendi à solicitação dos Senadores Gerson Camata e à do Senador agora afastado, porque Ministro da Indústria e do Comércio, nosso querido amigo Elcio Alvares; S. Exª manifestou grande empenho para que esse projeto fosse apreciado pelo Senado com celeridade. Presto homenagem também ao querido amigo, Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa registra, com alegria, a presença da missão de Guiné Bissau no plenário: Dr. Graciano Cruz, Presidente da Ordem dos Advogados; Augusto César Tolentino, Diretor-Geral da Imprensa Nacional e Carlos Jamana, técnico em informática, que estão visitando o Parlamento brasileiro, em missão no Brasil, para conhecimento e recolhimento de bases de dados sobre legislação e jurisprudência.

Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Item 6:

MENSAGEM Nº 43, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Mensagem nº 43, de 1994 (nº 53/94, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado do Tocantins e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiamento parcial de projeto de reabilitação e conservação de rodovias naquele Estado. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110/93, designo o Senador Moisés Abrão para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC – TO. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República solicita, por intermédio da Mensagem nº 43, de 1994, (Mensagem nº 53, de 25 de janeiro de 1994, na origem), autorização para prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Reabilitação e Conservação de Rodovias.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) **valor pretendido**: CR\$39.903.420.000,00, (trinta e nove

bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), em valores de 31-1-94, equivalentes a 87.094.945,00 (oitenta e sete milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco) de URV ou US\$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

b) **juros:** 0,5% a.a. (meio por cento ao ano) acima do custo dos **qualified borrowings** cotados no semestre precedente;

c) **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de 60 dias após a data de assinatura do contrato;

d) **condições de pagamento:**

– do principal: em 20 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.05.1999 e a última em 15.11.2008;

– dos **juros:** semestralmente, vencíveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

– da **comissão de compromisso:** semestralmente vencida, nas mesmas datas dos juros.

II – Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, incisos V e IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, alínea a, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação exigida pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito, e pela Resolução nº 11, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

O Parecer PGFN / COF / nº 051/94, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que aprecia os aspectos jurídicos da concessão da garantia pela União, e o Parecer STN/COREF/DIREF/ nº 318/93, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina a mesma concessão em termos do mérito da operação financeira, declaram não haver óbice a que a garantia seja concedida.

O Parecer DEDIP/DIARE-94/403, do Departamento de Dívida Pública do Banco Central do Brasil, atesta que a operação de crédito a ser contratada pelo Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento enquadra-se nos limites previstos pelos arts. 3º e 4º, I e II, da Resolução nº 11, de 1994.

O Parecer do Banco Central do Brasil esclarece, ainda, que:

a) a operação de crédito foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE, do Banco Central do Brasil, atendendo, portanto, às diretrizes da política de captação de recursos externos;

b) a operação não implica expansão das reservas bancárias, nem, em consequência, impacto monetário no sistema financeiro.

Manifestamo-nos, assim, favoravelmente a que se autorize a União a prestar garantia na operação de crédito a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, bem como se autorize o Estado do Tocantins a contratar a referida operação de crédito, para o que propomos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo

do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$39.903.420.000,00, em valores de 31.01.94, equivalentes a 87.094.945,00 de URV ou US\$87.000.000,00, bem como autoriza o Governo do Estado do Tocantins a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias.

Art. 2º Autorizar o Governo do Estado do Tocantins a contratar com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor:** CR\$39.903.420.000,00, (trinta e nove bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), em valores de 31-1-94, equivalentes a 87.094.945,00 (oitenta e sete milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco) de URV ou US\$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

b) **juros:** 0,5% a.a. (meio por cento ao ano) sobre o custo dos **qualified borrowings**, cotados no semestre precedente;

c) **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato;

d) **contragarantia:** vinculação das parcelas das transferências federais a que fizer jus o Estado, bem como das receitas próprias geradas pelos impostos;

e) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

f) **destinação dos recursos:** financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias;

g) **condições de pagamento:**

– do principal: em 20 (vinte) prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-5-1999 e a última em 15-11-2008.

– dos **juros:** semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

– da **comissão de compromisso:** semestralmente vencida nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União deverão efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O parecer conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 51, de 1994, que autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$39.903.420.000,00, em valores de 31-1-94, equivalentes a 87.094.945 URV ou US\$87.000.000,00, bem como autoriza o Governo do Estado do Tocantins a contratar a referida

operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, 1º turno único.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, procuramos analisar detidamente esse projeto de lei, através do qual o Governo do Estado do Tocantins pretende realizar operação de crédito externo da ordem de 87 milhões de dólares.

A maioria dos projetos dessa natureza são aprovados com imperfeições pelo Senado Federal. Apresentamos um requerimento de informações ao Ministério da Fazenda sobre as dívidas vencidas e não pagas do nosso Estado junto aos órgãos federais e até hoje, embora tenha sido aprovado o requerimento, não nos chegaram às mãos as informações solicitadas. Por isso continuamos achando que deveríamos receber primeiro essas informações.

Conforme o art. 216 do Regimento Interno e a Resolução nº 100 do Senado Federal "nenhuma matéria pode sobrestar um pedido de requerimento aprovado pela Mesa do Senado Federal".

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pretendemos obstruir essa matéria, que já teve sua tramitação postergada. Apenas queríamos registrar que ela fere o art. 2º da Resolução nº 11 do Senado Federal, porque o Governo do nosso Estado não está quite com seus débitos nem tem renegociado com determinadas instituições de crédito do nosso País, como é o caso da Caixa Econômica Federal.

Portanto, Sr. Presidente, para marcar a minha posição e a posição do Senado Federal, que quer ver cumpridas as suas determinações, estou apresentando emenda para que o governo do meu Estado pague aquilo que está devendo e não renegociou com a Caixa Econômica Federal – aliás, um débito muito pequeno –, para que possamos aprovar este projeto de lei.

Ainda que tenha parecer contrário do relator, fica consignada a nossa posição em defesa do nosso Estado, da moralização da administração pública e, principalmente, Sr. Presidente, para que o Senado Federal procure cumprir o que está estabelecido quer nas resoluções quer no Regimento da nossa Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 – MEN

Acrescente-se onde couber, um artigo, conforme redação abaixo, ao PRS nº 51/94, que "Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional da Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$ 39.903.420.000,00, em valores de 31-1-94, equivalentes a 87.094.945,00 de URV ou US\$87.000.000,00, bem como autoriza o Governo do Estado do Tocantins a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias".

Art. "A contratação da operação de crédito de que trata esta Resolução só poderá efetivar-se após o Governo do Estado de Tocantins quitar os débitos vencidos e não pagos com a Caixa Eco-

nômica Federal ou renegociá-los".

Justificação

O Governo do Estado de Tocantins apresentou declaração datada de 10 de março de 1994, consignando a existência de débitos vencidos e não pagos com a Caixa Econômica Federal. Alegou, ainda, que o "Estado é adimplente, pois já existe termo de compromisso assinado com a CEF para renegociação dos débitos vencidos não pagos". Não juntou, contudo, cópia do referido termo de compromisso, nem informou o valor do débito em questão".

Por outro lado, a Resolução do Senado Federal nº 11, de 31-1-94, que dispõe sobre as operações de crédito externo dos Estados, seus limites e condições de autorização, estabelece, em seu art. 2º, inciso I, que a celebração de operação de crédito externo, pelos Estados, "somente será efetuada se a entidade tomadora estiver adimplente junto", entre outros, "às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional". É notório que a Caixa Econômica Federal – CEF, integra o Sistema Financeiro Nacional. Resta, pois, óbvio que o Governo do Estado de Tocantins não poderá ser autorizado pelo Senado a contrair financiamento junto ao Banco Mundial, enquanto não se tomar adimplente com a CEF. E a situação de adimplência só se confirmará a partir do momento em que o Governo Estadual quitar o débito ou renegociá-lo com o credor.

Aprovar empréstimo externo para mutuário inadimplente equivaleria a promover a irresponsabilidade fiscal e comprometer as administrações futuras.

Para evitar estas consequências negativas é que apresentamos a emenda acima, para cuja aprovação pedimos o apoio dos ilustres Pares, que, certamente se empenharão em fazer respeitar as normas emanadas desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – Carlos Patrocínio

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Solicito do nobre Relator o parecer sobre a emenda.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC – TO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Carlos Patrocínio apresenta uma emenda ao projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado de Tocantins a contrair empréstimo no valor de 87 milhões de dólares com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Estado do Tocantins, segundo informações da Caixa Econômica Federal prestadas ao Senador Carlos Patrocínio, teria um débito de 63 bilhões 041 milhões e 601 mil cruzeiros.

Sou pela rejeição da emenda e pelo não acatamento da mesma pela impertinência. É uma emenda que não tem nenhuma ligação com o projeto de resolução que ora o Senado da República aprecia. O próprio Senador Carlos Patrocínio hoje patrocina um almoço para 54 prefeitos do nosso Estado que se encontram em Brasília. Cada um desses prefeitos, de pires na mão, vieram aqui reivindicar recursos para o Estado, pois as prefeituras se encontram praticamente falidas. Não seria de bom alvitre criarmos qualquer obstáculo no sentido da aprovação do projeto de resolução, já que a situação do Tocantins não se difere de seus Municípios. É um Estado pobre, carente que necessita principalmente desses recursos que vão atender à malha viária do Estado e dar escoamento à sua produção.

Sr. Presidente, por essas razões, somos pelo não-acatamento da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O parecer conclui contrariamente à emenda apresentada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a rejeitam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com o voto contrário do Senador Carlos Patrocínio.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 138, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 51 de 1994

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1994, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$39.903.420.000,00 (trinta e nove bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), em valores de 31 de janeiro de 1994, equivalentes a 87.094.945,00 de URV ou US\$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de dólares norte-americanos), bem como autoriza o Governo do Estado do Tocantins a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Chagas Rodrigues, Presidente Júnia Marise, Relatora – Júlio Campos – Carlos Patrocínio.**

ANEXO AO PARECER Nº 138, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1994

Autoriza a União a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de CR\$ 39.903.420.000,00 em valores de 31 de janeiro de 1994, equivalentes a 87.094.945,00 URV ou US\$ 87.000.000,00, bem como autoriza o Governo do Estado do Tocantins a contratar a referida operação de crédito, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a prestar garantia em operação de crédito externo a ser contratada pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias.

Art. 2º É autorizado o Governo do Estado do Tocantins a contratar com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD a operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior

Art. 3º A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

a) **valor** CR\$39.903.420.000,00 (trinta e nove bilhões, novecentos e três milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), em valores de 31 de janeiro de 1994, equivalentes a 87.094.945,00 URV (oitenta e sete milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco Unidades Reais de Valor) ou US\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

b) **juros**: 0,5% a.a sobre o custo dos qualified borrowings, cotados no semestre precedente;

c) **comissão de compromisso**: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de sessenta dias da data da assinatura do contrato;

d) **contragarantia**: vinculação das parcelas das transferências federais a que fizer jus o Estado, bem como das receitas próprias geradas pelos impostos;

e) **garantidor**: República Federativa do Brasil;

f) **destinação dos recursos**: financiamento parcial do Projeto de Reabilitação e Conservação de Rodovias;

g) **condições de pagamentos**:

– **do principal**: em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 1999 e a última em 15 de novembro de 2008;

– **dos juros**: semestralmente vencidos em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano;

– **da comissão de compromisso**: semestralmente vencida nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Art. 4º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º, bem como a prestação da garantia pela União, deverão ser exercidas no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero registrar desta tribuna do Senado Federal fatos relativos à Convenção Nacional do PSDB, realizada na periferia de Belo Horizonte, no último final de semana, dados os aspectos que considero relevantes para esse registro; quero também fazer reflexão sobre esse quadro partidário brasileiro, mormente explicitado neste período pré-eleitoral.

Registro os procedimentos do PSDB nesse sentido, para identificar bem o referencial que os partidos políticos significam para a sociedade brasileira, na sua opção político-partidária.

Quero dizer que o PSDB se constituiu, durante bom período, segundo a minha concepção, numa opção extremamente válida e importante para os socialdemocratas do Brasil que, embora dispersos em diversos partidos, no PSDB encontrariam um espaço apropriado para o desenvolvimento da socialdemocracia com

maior grau de homogeneidade possível, constituindo-se numa verdadeira opção socialdemocrata para o Brasil.

Entretanto, eu não estava inteiramente correto nessas avaliações, visto que, nessa eleição, a direção nacional do partido tomou um caminho que contou com a omissão das bancadas no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, além de outras esferas do partido, e levou assunto tão grave e contundente para a Convenção Nacional sem ter discutido absolutamente nada com as instâncias partidárias que deveriam, no nosso entender, ser consultadas. Penso, Sr. Presidente, que a reflexão sobre matéria tão importante como essa seria a base natural para a formação da convicção da opinião e da decisão, afinal, na Convenção. Entretanto, nada disto aconteceu.

A proposta de coligação do PSDB com o PFL se constituiu numa convenção envergonhada: não foi realizada na Capital da República, como seria desejável, e nem em qualquer capital de Estado; foi realizada na periferia de Belo Horizonte. E, lá, alguns fatos periféricos também acontecem e aconteceram.

Tendo eu posição contrária, tinha certeza que, conhecendo esse quadro no Brasil inteiro, o número de contrários seria muito expressivo – o que já havia sido manifestado, por diversas formas, no Brasil inteiro. Temos, contrárias a essa coligação, presenças em todos os Estados ou no partido organizado; e embora isso possa ser escamoteado ou manipulado, na realidade, é o que tenho registrado de manifestações de todos esses recantos que acabo de me referir.

No entanto, na hora de debatermos essa questão, a Convenção, embora contendo no seu edital o espaço para a discussão da matéria, não permitiu que isso ocorresse, omitindo-a.

Eu havia me inscrito em tempo hábil, mas ao verificar que se colocava a matéria em votação de forma atropelada e sem o conhecimento claro do Plenário – tanto assim que um deputado federal, presidente de diretório estadual, ao meu lado, discutia comigo que se votaria uma outra coisa e não o que eu afirmava que se estaria votando – fui à tribuna e eis que ao pedir a palavra para uma questão de ordem não fui atendido. E na insistência à minha questão de ordem me foi cortado o som.

Além de ser um convencional com três votos, isto é, membro do diretório nacional, parlamentar do PSDB e delegado de Santa Catarina à Convenção Nacional, não tive respeitada a minha solicitação de questão de ordem. Quando tive o som cortado, evidentemente, fui à Mesa e coloquei minha reivindicação bem claramente para os que presidiam aquela Convenção. Havia duas formas de me ouvirem: pelo som, ou por outros modos que eu não considerava mais apropriados; em última instância, o recurso havia e a disposição também.

Nessa circunstância houve um constrangimento causado pela ação mútua, porque tive que reagir desse modo frente a um Plenário que supunha da melhor qualidade, muito mais sensível aos bafoes civilizatórios, até porque o candidato que estava sendo votado foi professor da Sorbonne, e imaginava eu que esse espírito civilizatório poderia estar mais presente do que o que esteve naquele momento.

Obtive a palavra, fiz o protesto, e a manipulação da Convenção continuou às soltas, porque os convencionais eram chamados, não eram identificados, mas assim mesmo tomava-se o voto sobre a mesa, sem a proclamação do somatório dos votos, como se faz no Parlamento; e quem estava fazendo a tomada dos votos era o Deputado Sérgio Machado.

Nesse sentido, considerando falta de ética do Presidente do PSDB, Tasso Jereissati, e do seu secretário Sérgio Mota, estou patrocinando uma ação de representação junto ao Conselho de Ética do PSDB, para que se leve em consideração essa atitude grotesca e

grosseira do Presidente Nacional do PSDB e do seu secretário, numa convenção onde se discutia assunto da mais alta importância, especialmente por ser um assunto extremamente contraditório e controvertido, por estar no mérito dessa discussão uma aliança de socialdemocratas e liberais, coisa que considero incompatível e inaceitável.

Diante desse quadro, também quero ressaltar a lisura do procedimento de votação da coligação, visto que ela foi feita atropeladamente e no mesmo ritmo dos fatos que antecederam todos os procedimentos dessa direção do PSDB em relação ao propósito da coligação. De modo que também estamos propondo as ações para que se possa, comprovado o que aconteceu, acionar judicialmente a questão.

O Sr. Aureo Mello – V. Exª me concede um aparte?

O SR. DIRCEU CARNEIRO – Ouço o nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello – Nobre Senador Dirceu Carneiro, trata-se apenas de um Colega que deseja manifestar a solidariedade que V. Exª merece, porque não é justo que se cometa um ato de desconsideração com um Parlamentar do calibre de V. Exª, que, pelas suas virtudes, pelas suas qualidades intelectuais e políticas, merece todo o respeito da Nação. Acredito mesmo que esse disparate, que é a coligação do PFL com o PSDB, seja o responsável por esse tratamento desigual e injusto praticado contra V. Exª, que quase o forçara a apelar para os meios que não lhes são habituais. V. Exª é um notório cavalheiro e um destacado intelectual.

O SR. DIRCEU CARNEIRO – Quero agradecer as palavras do nobre Senador Aureo Mello, embora não me considere merecedor de suas considerações. Mas registro o seu cavalheirismo, que é comum aos Colegas do Senado.

Dando sequência ao meu pronunciamento, eu queria também registrar que, diante do quadro político-partidário brasileiro, eu já havia debatido, em alguns encontros, em diversos lugares do Brasil, mormente depois da Constituição de 1988, que deveríamos esforçar-nos para melhorarmos a definição político-partidária do País, principalmente do ponto de vista doutrinário, no sentido de reunirmos aqueles que têm tendências semelhantes. E eu, como me incluo entre os socialdemocratas do Brasil, identifico-os em integrantes do PT, do PDT, do PMDB e, inclusive, do PSDB, quando pensava que fossem maioria.

Portanto, considero que o PSDB, que se propunha a ser uma opção socialdemocrata direta, explícita, referencial, perde essa condição e passa a ser um partido semelhante aos demais do contexto brasileiro, com uma grande mistura de tendências, uns mais, outros menos.

O que se define no PSDB é o afloramento de uma forte corrente liberal, que, agora, aliada aos liberais tradicionais do quadro político-partidário brasileiro, vai colher, nesta eleição, uma substantiva consolidação dessa corrente.

Considero, de acordo com o meu entendimento, que, se essa coligação vencer, será uma lástima, do ponto de vista doutrinário ou do ponto de vista político-doutrinário. Se ela perder as eleições, vai constituir-se num erro que ficará marcado até que o próprio tempo se encarregue de dissipá-lo.

Por outro lado, pode vencer as eleições – o que antevejo e quero deixar registrado, porque já visualizamos o cenário futuro e é importante que se traga à discussão – o candidato Fernando Henrique Cardoso, que, mesmo não sendo homem de direita, sua candidatura assim se constituiu, na qual se reflete

todo o capital financeiro do País e mais ainda: os meios de comunicação de massa, particularmente o da Rede Globo. E, talvez, o preço do apoio daquela emissora de televisão tenha sido o acordo com o Sr. Antônio Carlos Magalhães, o que se deve registrar para refletir.

Portanto, essa candidatura, se vitoriosa, vai produzir uma provável fusão entre o PFL e o PSDB num futuro próximo.

De modo que um quadro desta natureza é extremamente pernicioso para aqueles que pensam em constituir no Brasil uma referência político-partidária limpa, bem clara e bem identificada; que não tenha nada de hipocrisia, que não fique colocando siglas diante da sua organização apenas para criar imagens que não tem e que não pratica.

Entendo que precisamos voltar à questão da Socialdemocracia no Brasil para que possamos viabilizar a concretização desse cenário que tanto desejo. E penso ser este o pensamento de milhões de brasileiros, a quem não interessa o poder público, nem o usufruto de empregos ou de favores, mas apenas cumprir o seu papel político na sociedade, com idealismo, desinteressado da fisiologia e dos interesses escusos; contribuir com esta grande Nação que tem tudo para dar certo — e que vai dar certo —, mas que lamentavelmente tem dado vários tropeços no seu caminho, criando dificuldades que não permitem que sejamos um País mais claro, mais definido, do ponto de vista das idéias e das doutrinas e que, de repente, diante de matérias tão corriqueiras e rotineiras, fracassam projetos do porte que imaginava ter o PSDB.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer a atenção e quero deixar esta reflexão para que possamos elaborar e auxiliar este quadro político-partidário do nosso País, que precisa tanto de definições para ser melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, em 1979, a Marinha criou o Destacamento Aéreo da Flotilha do Amazonas e, então, transferiu helicópteros do Rio de Janeiro para Manaus, provando, com ato concreto e não com palavras e mais palavras, sua preocupação com a Amazônia, tão esquecida por brasileiros de outras regiões e, lamentavelmente, pela significativa maioria das nossas autoridades governamentais.

De há muito a Amazônia só tem servido para o discurso fácil e a promoção pessoal de gente que, sem conhecimento mais profundo da região, como os "ecoloucos", só faturam com seus problemas e, até mesmo, os agravam. Alguns usando os temas ecológicos para, na verdade, servirem a inconfessáveis interesses estrangeiros. Essa triste suspeita, embora de difícil comprovação, é muito grande tal a evidência da ação dessa gente.

Os brasileiros de outras regiões, pressionados por suas graves dificuldades sociais ou empedernidos em seu imensurável egoísmo, não tem olhos para ver os riscos e dificuldades por que passa a Amazônia.

Felizmente ainda há os militares que executam atividades e funções tão importantes para o País. São eles que, como fizera Rondon, desbravaram a nossa selva, patrulham os nossos rios — que para os amazônidas são suas verdadeiras estradas —, estabelecem quartéis em plena selva. Abriram a Transamazônica — e aqui cabe um registro a bem da verdade: essa estrada, que empolgou o mundo, foi abandonada pelos três Governos civis a partir de 1985. Foram os militares, principalmente o Exército, que estimularam o

lançamento do Projeto Calha Norte, praticamente atraído pelo descaso dos demais setores governamentais.

O outrora nossos marinheiros ficavam às margens de nossos rios, o que já era muito; mas com os helicópteros, eles penetram em nossa selva não só na ação de patrulhamento, mas transportando doentes para os dois navios hospitais que a Marinha mantém na Flotilha do Amazonas.

A Marinha, como as outras Forças, tem a nítida visão da importância estratégica daquela região e das perversas condições dos irmãos que lá vivem.

Além de área enorme e pouco explorada de um País em desenvolvimento, a Amazônia contém vastas e importantes reservas de produtos minerais, razões suficientes para despertar o interesse internacional.

Cumpramos aos brasileiros reconhecer que a crescente importância da região amazônica requer uma contrapartida dos governantes. Assim, justo é aplaudir a atuação das Forças Armadas e saudar a recente criação do 3º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral, com o propósito de ampliar a operacionalidade da Flotilha do Amazonas.

Como é natural, são modestos os meios inicialmente alocados, como também modesto é o orçamento da Marinha, mas é certo que ficam lançadas as bases para que no futuro haja uma presença na Amazônia compatível com a potencialidade da região.

A mais nova unidade aérea da Marinha, herdeira de boas tradições, formulo votos de que opere intensamente sobre este mar verdejante que é a floresta amazônica, com a mesma eficácia e segurança que marcaram seu antecessor, o Destacamento Aéreo Embarcado da Flotilha do Amazonas.

Como Senador da República, sempre procurei distinguir entre a atuação política de alguns oficiais durante o regime autoritário e as instituições militares, destinadas à defesa da Pátria.

Sempre considerei um ato de vilania a ação daqueles que, em busca de votos a qualquer preço, procuram lançar os jovens contra nossas Forças Armadas, assim como as críticas irresponsáveis que, por vezes, a elas são feitas em nossos meios de comunicação por comunistas enrustidos, frustrados pela não realização de seus pífidos anseios.

Congratulo-me com os atuais Ministros Militares, Almirante Ivan Serpa, General Zenildo Zoroastro e Brigadeiro Lélío Lobo não só por manterem as Forças Armadas à margem dos problemas políticos-partidários, permanentemente disciplinadas, mesmo sacrificadas como nunca, e voltando ainda mais suas atenções para a nossa região amazônica.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, conclamo os demais setores governamentais a terem, em relação à Amazônia, a mesma preocupação e atuação que têm tido os Ministérios Militares.

Era o que eu tinha a dizer. Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, permitam-me recuar um pouco no tempo, para que possamos melhor compreender a profunda satisfação que sinto com a entrada em funcionamento, no presente semestre, da Unidade de Ensino Descentralizada de Pesqueira, pertencente à Escola Técnica Federal de Pernambuco, que tomou o nome de meu honrado pai — o Dr. José Rego Maciel.

A referida unidade foi construída ao tempo em que exercia o cargo de Ministro da Educação. A obra foi inaugurada ainda durante o Governo do Presidente Sarney. Mas, nos quatro anos que se seguiram, não logrou entrar em funcionamento, isso porque o concurso para o preenchimento de vagas de professores e funcionários técnico-administrativos somente veio a ser realizado no segundo semestre de 1993.

As primeiras contratações de pessoal aprovado, no princípio do corrente ano, permitiram, finalmente, o início das atividades do estabelecimento, no mês de abril próximo passado.

Neste primeiro semestre, foram admitidos cento e quarenta alunos, distribuídos igualmente entre os dois cursos inicialmente oferecidos – Eletrotécnica e Edificações – e, da mesma forma, entre os turnos da tarde e da noite. Para o segundo semestre, a iniciar-se em agosto, está previsto o ingresso de igual número de jovens.

As opções de cursos oferecidas serão gradativamente ampliadas, de acordo com as necessidades da região.

Como não poderia deixar de ser, a solenidade que marcou a festiva ocasião do início das atividades do estabelecimento foi uma aula inaugural, realizada no dia 5 de abril. A ela compareceram as autoridades municipais em geral, inclusive o Prefeito Evandro Maciel e Vereadores; o Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco (ETFPE), Professor Rômulo Lacerda Júnior; diretores de Departamentos da escola; o Dr. Everardo Maciel, Secretário de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal e ex-Secretário-Geral do Ministério da Educação à época que a unidade foi edificada; o ex-Deputado e ex-Secretário de Educação Joel de Holanda Cordeiro e o Sr. Sílvio Tavares de Amorim, Delegado do Ministério da Educação em Pernambuco.

Atualmente, as aulas acontecem de segunda a sábado e a escola conta com a colaboração de sessenta e dois funcionários administrativos.

Instalados em um terreno com área de seis hectares, os cinco blocos em que se divide o estabelecimento têm área construída de 4.000m.

Essa Unidade Descentralizada foi a segunda a ser criada no âmbito da Escola Técnica Federal de Pernambuco, vindo a se somar às anteriormente existentes, localizadas na cidade de Petrolina, no sertão pernambucano, também iniciadas durante minha passagem pelo Ministério da Educação. Essa experiência, de Unidades de Ensino Descentralizadas, é pioneira no Brasil, tendo-se mostrado, até o momento, plenamente exitosa.

A Escola Técnica Federal de Pernambuco é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não apenas uma instituição de larga tradição como também de consagrada eficiência. Nesse sentido, a inauguração, após delongas de quatro anos, de suas Unidades de Ensino Descentralizadas, que levará a escola a mais uma região do interior do Estado, é acontecimento que não poderia ficar sem registro nos anais desta Casa.

A oportunidade do registro do acontecimento auspicioso deve servir, também, para que deixemos aqui consignada a necessidade de aprimoramento e, principalmente, de expansão do ensino técnico. Há muitos anos não se fazem investimentos significativos na criação de novas escolas técnicas e centros de educação tecnológica. Os currículos podem ser aperfeiçoados, para melhor adequação ao mercado de trabalho. A integração entre escolas e empresas pode ser aprofundada, o que traria benefícios para ambas as partes.

Nos tempos em que vivemos, o domínio tecnológico é condição sine qua non de sucesso para empresas e nações. Investir na educação técnica e tecnológica implica retorno garantido. Deixar de fazê-lo implica eternizar o hiato que nos separa dos países industrializados.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupamos, por diversas oportunidades, a tribuna do Senado Federal na defesa de interesses que, à primeira vista, podem parecer regionais: um tributo que, enquanto representante de uma unidade do Centro-Norte do Brasil, proporcionamos ao povo tocantinense que aqui conduziu-nos. Pleiteamos evidenciar que os interesses defendidos com tanta veemência são nacionais e que certamente beneficiam a região Norte do País, como a todas as demais regiões, por constituir-se em projeto de integração nacional de longo alcance, grande abrangência, com fortes repercussões econômico-sociais, como se é de esperar.

O grande projeto social-econômico de modernização do Brasil teve como um dos pilares fundamentais de sustentação a integração nacional a partir de duas políticas de desenvolvimento regional conjugadas: seja pela ação da política das superintendências de desenvolvimento regional; seja pela ocupação do interior a partir da transferência da Capital do litoral para o Centro-Oeste.

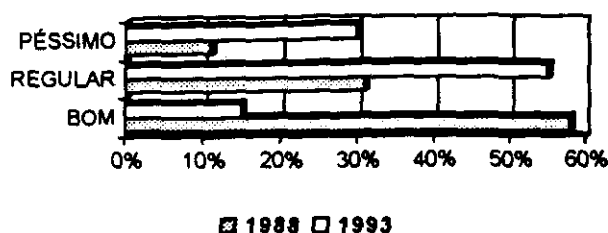
Um passo a mais faz-se agora necessário: conjugar as duas políticas de integração e desenvolvimento em uma única estratégia capaz de, a um só tempo, não segregar nenhuma região brasileira das benesses do desenvolvimento e, simultaneamente, potencializar a vocação de cada uma em um país-continente como o nosso.

É de antemão necessário tecer breves comentários capazes de oferecer um instantâneo sobre o atual estado dos instrumentos de interligação entre as diferentes regiões do país, e deste para com o mundo, para então retomarmos uma discussão que jamais obteve devida atenção, pôr ao lume as vias de comunicação, os transportes do Centro-Oeste, do Centro-Norte do Brasil.

Iniciemos pelo tráfego aéreo. Malgrado a crise que atinge as companhias aéreas no mundo inteiro, notadamente as nacionais, não cabe aqui maiores considerações sobre a matéria, salvo, talvez, mantermo-nos atentos para com a nova tecnologia em desenvolvimento na Rússia de dirigíveis de gás de hélio para transporte de cargas de grande tonelagem a longas distâncias por sobre massas continentais, já objeto de avançados estudos de viabilidade tecnológica, com baixo custo de combustível e prescindindo de infraestrutura viária.

Os problemas de transportes daquele país continental podem ser parecidos com os do nosso, embora tenhamos peculiaridades geográficas que nos permitam traçar um programa integrado e multimodal, sem receio de obsolescência caso novas tecnologias, a exemplo dessa, venham a integrar a estrutura de transportes domésticos dos países de grandes dimensões territoriais, ou mesmo para transportes internacionais por sobre massas continentais.

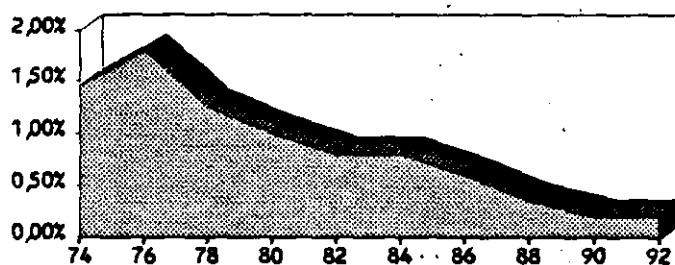
Estado das Rodovias Nacionais



Passando do possível para o real, observemos, em um primeiro momento, como se comporta a estrutura rodoviária brasileira. Dados

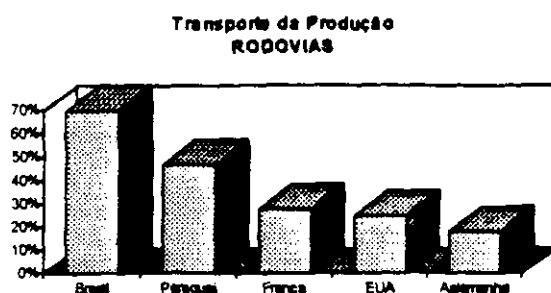
divulgados pelo próprio Ministério dos Transportes informa-nos que nos cinco últimos anos a malha rodoviária brasileira sofreu forte deterioração. Dos 145 mil quilômetros de estradas nacionais pavimentadas, 85 mil eram considerados em bom estado de conservação em 1988, deteriorado-se ao longo desse tempo, a ponto de apenas 30 mil quilômetros continuarem, em 1993, merecendo tal classificação. Em contrapartida, as estradas em calamitoso estado de conservação, evoluíram de menos de 15 mil quilômetros para cerca de 45 mil. para o mesmo período.

Investimentos em infra-estrutura de transportes (% PIB)



Não poderia ser de outra forma, senão vejamos o histórico dos investimentos no setor de infra-estrutura de transportes, em uma série abrangendo os últimos 20 anos, pois que se a ampliássemos mais — estendendo-a à década de construção de Brasília — os números mostrariam com mais veemência a inversão de prioridades expressas no orçamento da União, relegando investimentos e manutenção da infra-estrutura viária e de transporte a um nível inqualificável. A manter-se a parcela do orçamento da década de 70, teríamos no orçamento de 1994, a ser ainda remetido pelo Executivo ao Congresso Nacional, dotações próximas aos US\$ 8 bilhões para o setor.

Dessa malha rodoviária de 145 mil quilômetros, apenas 8,3 mil quilômetro servem à Região Norte — com 45% do território nacional — enquanto a região Sudeste — com 11% do território — é permeada por



O Brasil utiliza-se do transporte rodoviário para o transporte de 70% de sua produção, contra apenas 47% para o Paraguai, 28% França, 55% Estados Unidos e 18% Alemanha.

mais de 51 mil quilômetros de estradas pavimentadas. Essa distribuição é compreensível, haja vista que a economia dinâmica concentra-se nesta última região e que o Centro e o Norte têm atributos para o desenvolvimento de outros meios de

transporte, a exemplo da navegação fluvial. Trata-se, agora, de tornarmos efetivas essas potencialidades.

Folga-nos saber que o Mercosul ganhou uma artéria fundamental para as transações multilaterais, afora as rodovias e a navegação de cabotagem nas costas do Atlântico: a hidrovia Tietê-Paraná. Com mais de 2 mil quilômetros de rios navegáveis, esta alternativa sem dúvida a mais econômica, proporcionando, respectivamente, ganhos da ordem de 50 por cento em relação ao transporte ferroviário, e de 65 por cento em relação ao rodoviário.

O complexo Três Irmãos, que inclui a construção do canal Pereira Barreto entre o Tietê e o Paraná, a montante da hidrelétrica de Ilha Solteira — construída sobre o leito deste em 1973, com um degrau de 48 metros que interrompia a navegabilidade contínua do Paraná — constitui um modelo de racionalidade na exploração dos recursos naturais de uma região em sua inteireza

Esse exemplo de conjugação de barragens para a produção de energia, de um lado, e de viabilização da navegação dos principais cursos de água, com a instalação de eclusas e construção de canais, de outro, é um exemplo que deve ser estendido para todo o país, mormente para o Centro-Oeste e o Norte, ricamente traspassados pelos tributários do grande Amazonas.

A inauguração das obras da eclusa de Três Irmãos e a conclusão, prevista para outubro, da eclusa de Jupiá tem toda essa relevância que lhe

é atribuída na imprensa por ocorrer em um rio que nasce junto ao litoral e se dirige para o interior mais profundo do continente, o coração mesmo do Mercosul, ligando-o em uma via de duas mãos ao complexo ferroviário, rodoviário e portuário mais sofisticado do país, além de ser um grande centro consumidor.

Essa visão, nós a compartilhamos como solução com povos tão distantes de nós no tempo ou no espaço como aqueles da mesopotâmia, que construíam canais para atender à demanda de água para irrigação mas também para transporte das safras agrícolas; já bem mais tarde, com os franceses que construíram, no Século XVII, já dominando a tecnologia das eclusas, o canal do Sud-Ouest, para tráfego de barcas de 300 toneladas de carga; com esses homens que tiveram a audácia de priorizar a Tietê-Paraná; com estadistas, a exemplo do Presidente Itamar Franco que, enquanto representante de Minas Gerais, pronunciava discurso da tribuna do Senado Federal, orgulhoso que “as luzes de Juiz de Fora fossem acesas pela primeira hidrelétrica contruída no País, em 1889, por ato criador de um mineiro moço e rico que não frequentara universidade mas era possuidor de uma visão extraordinária. E a usar essa primeira água brasileira para gerar eletricidade — a primeira na América do Sul que o fazia — já então deslumbrava a riqueza que viria a produzir a energia barata e farta extraída dos nossos rios brasileiros”.

E revela-nos o Presidente Itamar que a navegação regular no rio das Velhas foi possível graças a incentivo traduzido em um prêmio de 50\$000 — cinquenta contos de réis —, criado pelos parlamentares da Assembléia de Minas

Gerais, em 1866, ao empresário que primeiro estabelecesse a navegação regular naquele curso, o que foi concretizado em 1869.

Releva assim o então senador por Minas Gerais que se tornaria presidente dos brasileiros, não apenas o potencial energético, como também os recursos minerais, as potencialidades agrônômicas desta

Transporte da Produção
HIDROVIAS



Apenas 2% de produção brasileira trafega por hidrovias, contra 25% da produção norte-americana, 40% de Paraguai, 29% da alemã e 75% da Holandesa.

“imensa rede hidroviária brasileira, estimada em 50 mil quilômetros”, como denominava então as bacias que permeiam nosso território na introdução de seu pronunciamento.

Tal como o Tietê-Paraná, ou o Doce, o Jequitinhonha, o São Francisco das Geraes do Senador-Presidente, o complexo Araguaia-Tocantins poderá constituir-se em uma artéria da mais alta relevância econômico-social para o país — como exporemos adiante — a depender tão-só de uma decisão política acertada, como a dos exemplos já mencionados e avivados pela oportunidade da inauguração do Tietê-Paraná.

Ao considerarmos apenas o rio Tocantins, podemos observar que algumas informações disponíveis na Eletronorte podem servir para que não se tome importantes decisões sem pleno conhecimento de causa.

As potencialidades do Tocantins sequer foram ainda convenientemente observadas. O grande rio — que tem suas nascentes aqui mesmo, no altiplano do Parque das Águas Emendadas, Distrito Federal — serve apenas para o transporte doméstico entre algumas cidades ribeirinhas, notadamente entre Marabá, no Pará, e Imperatriz, no Maranhão. A montante desta, há a cachoeira de Santo Antônio que interdita qualquer navegação durante o período de estiagem, que se prolonga entre maio e outubro, e que interdita a ligação regular entre Imperatriz e Tocantinópolis.

A construção da hidrelétrica de Serra Quebrada afogará esses obstáculos, permitindo a navegação comercial entre Miracema do Tocantins e Imperatriz, num trecho contínuo de 550 quilômetros. Novos obstáculos poderão ser superados pela construção da represa do Lajeado que garantirá a navegação entre Miracema e Porto Nacional.

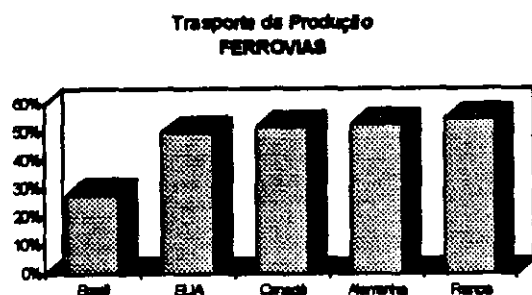
Ao solicitar informações junto a Eletronorte, fomos instruídos sobre a fabulosa potencialidade de geração de energia do Tocantins — 10 por cento de toda a bacia nacional — e também que “uma usina, para viabilizar a navegação comercial ao longo de todo o estirão, requer a construção do sistema de eclusas correspondente, o que significa um investimento considerável, a ser executado também com recursos externos

ao Setor Elétrico, já que se trata de interesse paralelo exclusivo do Setor de Transporte Fluvial, e não somente de geração de energia elétrica”.

Assim, o exemplo da barragem de Dois Irmãos que permitiu a navegação do Tietê-Paraná, não está nos projetos de construção de Serra Quebrada e Lajeado — que apresentarão quedas brutas respectivas de 29,5 e 28,6 metros — interrompendo a navegação doméstica e a possibilidade da navegação comercial agora também nos períodos de chuva. Cumpre-nos insistir na revisão de tais obras para que não se onere a posteriori a construção inevitável das eclusas necessárias à navegação comercial. A própria usina de Tucuruí, a interromper a navegação do Tocantins em Marabá, com sua queda de 67,60 metros, deverá oportunamente ser objeto de estudos para se observar a oportunidade de instalação de eclusas, permitindo uma ligação direta entre o Centro-Oeste brasileiro com o Atlântico, sem a necessidade de recorrer a estrada de ferro Carajás na cidade maranhense de Imperatriz.

Ao discorrermos sobre a navegação fluvial e o transporte rodoviário, estamos apenas tratando das principais artérias e dos mais reduzidos vasos capilares de um sistema de circulação, faltando-nos a ligação entre ambos, que nos é oferecida pelo sistema ferroviário.

O atual estado das ferrovias brasileiras talvez seja mais grave do que aquele dos transportes anteriormente citados.



Apenas 28% do transporte de cargas no Brasil é realizado por ferrovia, contra 50% nos Estados Unidos, 52% no Canadá, 53% na Alemanha e 55% na França.

Dos pouco mais de 30 mil quilômetros de ferrovias existentes no país, quase 11 mil estão em péssimo estado de conservação. Entre 1890 e 1910, construíam-se 567 quilômetros anuais de ferrovias; entre os anos 1970 e 1990, 40 quilômetros por ano. O

Ministério dos Transportes calcula em US\$ 10 bilhões o prejuízo causado pelo péssimo estado de conservação da rede ferroviária nacional.

Para não citarmos senão a evolução dos veículos do setor, entre os anos de 1990 e 1991, podemos apenas constatar que o número de locomotivas em operação sofreu uma queda de quase 5 por cento no período, passando de 1.815 para 1.773. Os vagões também conheceram uma queda, passando de uma frota de 61.220 veículos para 10.008 unidades.

Se consolidarmos os dados até aqui apresentados obteremos como números globais para a infra-estrutura de transportes do país, 70 por cento da produção nacional trafegando via transporte rodoviário, 28 por cento por ferrovias e, parcos 2 por cento, percorrendo os rios rumo aos mercados consumidores.

Importa observar que a não-interligação desses três diferentes sistemas não potencializa qualquer um deles, onerando mais ainda o transporte nacional, ao compará-lo com os países que praticam tal política de complementaridade.

Essa prática da integração multimodal dos transportes de cargas não é algo recente advindo com a Revolução Tecnológica. Em discurso da tribuna do Senado referíamos à sagacidade de um André Rebouças, engenheiro que, em 1874, após construir as docas do Rio de Janeiro, Bahia, Paraíba, Pernambuco e Maranhão, arquitetou um magnífico projeto de integração nacional através de uma teia férrea de dez vias paralelas Leste-Oeste a consolidarem a malha hidroviária dos planaltos e das planícies que naturalmente foi oferecida aos brasileiros.

Outro contemporâneo seu, Irineu Evangelista de Sousa, o Barão de Mauá — que inscreveu como profissão de fé em seu brasão nobiliárquico, *Labor Improbis Omnia Vincit* * —, grande pecuarista, industrial moderno e introdutor dos transportes ferroviários no país, parece-nos ter inspirado um contemporâneo nosso, Olacyr de Moraes, que, com o projeto de Rebouças em mãos, decidiu unir o sertão mais interiorano brasileiro ao seu litoral, com a maior participação acionária da ferrovia Cuiabá-Santos em construção.

Há críticas quanto ao traçado escolhido para essa ferrovia, que ficou conhecida como a Ferronorte. Listemos as de maior contumácia:

1. o congestionamento já existente do porto de Santos, de onde a produção interiorana embracará para os demais portos do mundo;
2. os repasses de dinheiro público da ordem de US\$ 600 milhões — com US\$ 276 milhões repassados diretamente do BNDES ao grupo Itamaraty, para a construção dos primeiros 311 quilômetros —, verbas também originárias da SUDAM, sob alegação que a ferrovia beneficiará diretamente a Amazônia;
3. os investimentos necessários em torno de US\$ 300 milhões, do governo do Estado de São Paulo, para a construção da ponte sobre o rio Paraná;
4. a não-possibilidade de conjugação de transporte de grãos e minério em uma mesma embarcação, o que reduziria consideravelmente o custo do frete pela diferença de densidade entre os dois produtos.

Essa censura dá-se, no entanto, quanto ao traçado da obra, visto muitos desses censores conceberem como de maior oportunidade estratégica a ferrovia ir dar no porto de Vitória, e não no de Santos. Ningém, no entanto, contesta a necessidade premente de ligação do Leste ao Oeste brasileiro. Unir, por estrada de ferro o celeiro do Centro-Oeste aos portos de exportação. Cálculos iniciais dão conta de uma economia anual, mesmo nesse traçado dito imperfeito, de US\$ 100 milhões ao ano, para investimentos públicos e privados totais orçados em US\$ 619 milhões.

O Senador Júlio Campos apresentou-nos os benefícios diretos e indiretos, regionais e nacionais, que a construção da Cuiabá-Santos já proporciona, arrolando uma lista de sete tópicos fundamentais, quais sejam:

1. redução do custo dos fretes em até 50%;
2. eliminação dos subsídios governamentais a esse distante mercado;
3. redução dos custos de manutenção da rede rodoviária da região;
4. aumento da produção;
5. aumento da arrecadação tributária, com controle efetivo e de baixo custo;
6. aumento da renda regional; e
7. integração da malha viária.

Não falou o senador dos efeitos esperados após a realização do tronco estendendo até Porto Velho a Cuiabá-Santos. Ligação com o pacífico através do vetor representado pela rodovia BR-364. As cargas

que partem de Santos para o Japão percorrem 20 mil quilômetro; aquelas originárias do porto de Illo , no Peru, apenas 13 mil. Para se atingir o porto de Santos desde, Porto Velho, por exemplo, uma carga percorrerá 3 mil quilômetros, contra 2,27 mil para o porto de Illo. Uma economia, em distância, no transporte desta mercadoria de Porto Velho com destino ao Japão de 35 por cento no transporte marítimo e 25 por cento no terrestre.

Já a ferrovia Norte-Sul, estrategicamente fundamental, não é alvo de discussão quanto ao traçado, e sim quanto à oportunidade ou prioridade da obra. Confundem esses detratores o processo licitatório polêmico — veementemente denunciado pelo articulista Jânio de Freitas, da *Folha de São Paulo*, em maio de 1987, e que lhe valeu diversos prêmios nacionais e internacionais de jornalismo — de que foi objeto a construção da obra com a obra em si.

O orçamento realizado pela estatal Valec para o custo total da obra é da ordem de US\$ 2,5 bilhões. O benefício que tais investimentos representarão para o Centro-Oeste, o Norte, enfim para a economia nacional como um todo, não pode, em momento algum, ser confundido com a cartelização das empreiteiras quando da licitação da obra.

A discussão inicia-se pelo falso dilema: há necessidade de se produzir antes de se construir uma estrutura viária dessa envergadura, ou há precedência na construção da malha de transportes para então se passar à produção dos bens? Não há espaço para a existência em separado de qualquer dos elementos dessa identidade. Um casamento que se dá por ser perfeito, um existindo somente em função do outro.

A exemplo dos benefícios da Cuiabá-Santos revelados pelo senador Júlio Campos, comecemos, para a Norte-Sul, com um número: estudo realizado pela Valec revela a potencialidade de incremento de 3,63 milhões de empregos nas regiões beneficiadas pela ferrovia Norte-Sul, mormente em postos que não exigem especialização nas áreas de agricultura, mineração e reflorestamento.

Informa ainda que o transporte rodoviário custa, em média, ao agricultor do Brasil Central US\$ 42 por tonelada, enquanto que a tonelada agrícola do Paraná é onerada pelo transporte em US\$ 15, seja 36 por cento do custo que agrava o produtor rural planaltino. Uma tonelada de milho

com o preço de mercado de US\$ 90 a tonelada, pode, para o produtor do Brasil Central, ter no transporte um custo de US\$ 60, os US\$ 30 restantes servindo para remunerar todos os demais fatores de produção. O governador de Mato Grosso denunciava que os produtores de seu estado gastavam US\$ 70 para levar uma tonelada de soja aos portos de Santos, Vitória ou Paranaguá, enquanto um produtor norte-americano despende 7 vezes menos!

Um parecer de importante consultoria econômica dos Estados Unidos, executado sob encomenda da Associação Norte-Americana dos Produtores de Soja, revela que apenas a construção de um eficiente sistema de transportes no Centro-Oeste brasileiro pode ameaçar a hegemonia dos demandantes do produto em grande escala no mercado mundial. A Ferronorte e a Norte-Sul darão significado ao receio dos consultores dos Estados Unidos, e o celeiro do Centro-Oeste brasileiro estará disponível aos mercados do mundo inteiro a preços sem concorrência

Qual a diferença da soja brasileira e da soja americana? Apenas os custos dos fatores de produção: os preços por tonelada da leguminosa, na origem são inferiores em US\$ 32 no Brasil em relação aos EUA. Ao chegar aos portos, a soja brasileira já está em US\$ 18 mais cara do que a americana.

Os produtores que estão explorando a região sul do Maranhão e que podem escoar sua produção valendo-se da ferrovia de Carajás, estão desembolsando uma média de US\$ 18,5 a tonelada para transporte e com isso entrando no mercado mundial com altíssima competitividade

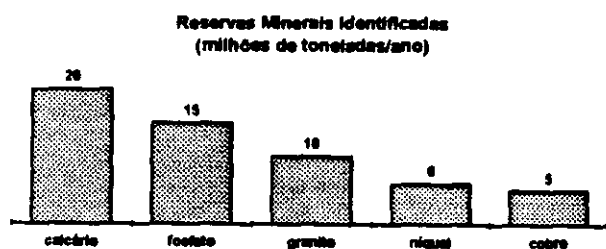
Para circunscrever-nos ao caso da soja e seus derivados, os indicadores da Secex indicam que a leguminosa sofreu — para o mês de janeiro 1994 em relação ao mesmo período de 1993 — um incremento de exportações da ordem de 57,29 por cento, passando a participar com 4,45 por cento das exportações totais do Brasil no mês, contra 2,74 por cento em 1993. Os principais importadores, pela ordem, foram Países Baixos, Itália e Reino Unido.

É de se observar que os dois primeiros países também foram, para esse mesmo mês, grandes importadores de minério de ferro e alumínio em

bruto, podendo ambos os metais serem originários dos portos do Norte do Brasil (a bauxita saindo seguramente da Mineração Rio do Norte, no rio Trombetas) e seguindo pelo rio Amazonas em direção ao Atlântico. Com o sistema conjugado, além de reduzir o custo do transporte tanto do metal quanto da soja, pela otimização do cargueiro, a redução da quilometragem deixaria ainda mais competitivos ambos os produtos no mercado mundial.

A produção agrícola brasileira, via de regra, desce até ao portos do sul do Atlântico via rodoviária para depois subirem de navio até o hemisfério norte. Fenômeno a ser prontamente revertido.

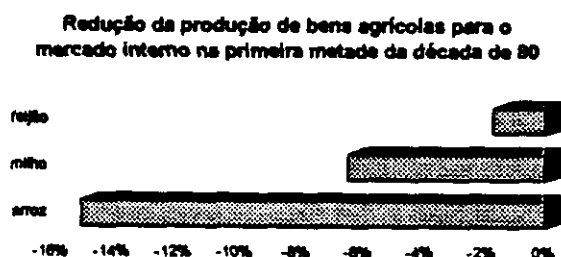
Rememoremo-nos do potencial que o complexo multimodal de transportes hidro-ferro-rodoviário poderá ligar todo o interior do Brasil ao resto do mundo, já que o litoral naturalmente já o está, lembrando-nos que a hidrovía transporta a produção através dos grande eixos traçados a partir dos centros de escoamento, a ferrovia transporta o atacado, realizando a intermediação entre os pólos produtor e portuário/consumidor, a rodovia transporta o varejo, completando a malha a partir do campo até as grandes artérias e dessas até os centros de consumo.



A área do Araguaia Tocantins, que totaliza 1 milhão de quilômetros quadrados, tem o potencial de produção anual de aproximadamente 75 milhões de toneladas de grãos, 40 milhões de toneladas de produtos florestais, 3 milhões de toneladas de carne, além de abundantes recursos minerais.

Vale relembrar a redução de custos que a conjugação de transporte dessas duas matérias primas representa.

Essa necessidade de redivisão interna do trabalho redefiniria, ademais, a produção agropecuária do país, não deixando que os preços internacionais mudem



radicalmente o espectro da produção, provocando o desabastecimento do mercado interno de alimentos, como no passado, fazendo do Brasil um importador de milho, de arroz e de feijão. Uma política agrícola capaz de suprir tanto a demanda internacional como os mercados internos de alimento, produzindo o mais próximo possível da demanda.

A questão ambiental não pode ser relegada como uma questão de segundo plano. Durante algum tempo, ainda no fim dos anos 80, preocupava aos ambientalistas a construção da Norte-Sul, sob argumentação de que a mesma colocaria em risco as manchas do cerrado — essa savana tipicamente brasileira que oferece uma das maiores biodiversidades do Planeta e sobre a qual quase nada se sabe — que sofreu forte impacto ao que se denominou então a onda do ouro-verde, a monocultura da soja, e a conseqüente necessidade de expansão da fronteira agrícola do Sul e Sudeste para o Centro-Oeste, mostrando-nos, a todos, as potencialidades até então desconhecidas dos latossolos formadores da região.

Signatário da *Convenção sobre a Diversidade Biológica*, um programa de exploração econômica com a racionalidade desejada do Centro-Norte levará o Brasil a promover uma política agrícola sustentável capaz de potencializar os recursos dos dois maiores ecossistemas preservados do país: os próprios cerrados e a Amazônia.

Além do fantástico material genético, dessa matéria-prima quase inesgotável para as pesquisas ambientais, para a bioengenharia, ciências emergentes, notícia da Embrapa dá-nos conta que a duplicação da produção de grãos no Centro do país demanda apenas um incremento de área de 10% em relação a já plantada, considerando como único fator limitante dessa expansão, justamente, o escoamento da mesma.

Sem medo de incorrerem em inexatidões, adaptar à nossa realidade a planta projetada por André Rebouças, nos idos de 1860, valermo-nos da biotecnologia desenvolvida pela Embrapa — um dos setores de ponta tecnológica que o Brasil está em condições de igualdade com qualquer país industrializado — e ousarmos uma política conjugada de produção de bens primários e de transporte otimizado para não encontrarmos concorrentes no mundo em vantagens comparativas, significa a audácia de uma contribuição ímpar para a construção de um novo país que, desde Rebouças até hoje, sempre foi postergada para as gerações futuras.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um tema que tem tomado a nossa atenção nos últimos meses, sem sombra de dúvida, é o problema da fome, trazendo, como corolário, a necessidade de adotarmos medidas plausíveis e duradouras para resolvê-lo.

Muitas soluções têm sido propostas, adotando-se emergencialmente a distribuição pura e simples de alimentos aos mais carentes, por se ter verificado que o problema apresenta tal gravidade, que a demora em socorrer essas populações poderia acarretar conseqüências desastrosas para o resto de suas vidas. Por isso, o paliativo tem assumido ares de definitivo.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa política assistencialista e paternalista não pode durar por muito tempo, sob pena de transformar uma leva enorme de pessoas produtivas em inativas, sempre à espera de que lhes chegue às mãos o que comer, sem que para isso tenham que despende qualquer esforço.

As discussões em torno desse problema ainda não atingiram o seu ponto nevrálgico. Faltou, a meu ver, o principal, o mais óbvio. Só se acaba com a fome com alimentos, e alimentos produzidos em grande quantidade. Surge daí o outro elo da corrente: só há grande produção de alimentos, só há fartura se a agricultura for forte e eficiente.

Apesar de termos, praticamente a cada ano, safras levemente melhores do que as do ano anterior, não podemos dizer que a agricultura brasileira seja forte e eficiente. Esse crescimento é inferior ao aumento populacional. Não fora isso, o tripé sobre o qual se assenta toda agricultura saudável e forte ainda deixa muito a desejar entre nós. Efetivamente, a pesquisa agrícola, a despeito de todo o avanço dos últimos anos, tem ainda um caminho muito vasto a percorrer. Em termos de defesa sanitária, o segundo vértice do tripé, o nosso País está muito atrasado, a ponto de sofrermos grandes restrições em termos de exportação de carne bovina, por exemplo, em razão da febre aftosa que até hoje ataca os nossos rebanhos, em todas as regiões do País.

A terceira base do tripé é a extensão rural. Os grandes produtores estão devidamente atendidos, pois já se convenceram de que os seus lucros serão maiores se contarem com uma boa assistência técnica. Entretanto a grande massa dos produtores ou está desassistida ou recebe uma assistência precária e descontinua. Se isso não bastasse, a resistência à adoção de novas técnicas, de novos hábitos, de novos insumos é ainda muito grande no nosso meio rural.

Por trás da deficiência nessas três áreas, há uma causa comum: a exigüidade dos recursos financeiros. Em passado bem recente, a EMBRAPA, por exemplo, a despeito dos enormes lucros que já proporcionou ao nosso País com o sucesso obtido no campo da pesquisa agrícola, viu-se na iminência de interromper pesquisas exaustivamente elaboradas, porque algumas cabeças iluminadas no Governo julgavam-na uma organização não-prioritária ou essencial no âmbito da administração federal.

Estou convencido de que uma única medida econômica não poderia jamais ser descurada por um governante sério: dar todo o apoio possível à agricultura no campo da pesquisa, no campo da defesa sanitária, no campo da extensão rural, no campo do crédito ao produtor. Bastariam essas medidas para que a nossa economia como um todo sofresse um impulso como nunca se viu.

Todos os economistas e administradores conhecem um fato fundamental: a agricultura é a base da economia e, no caso específico do Brasil, "o setor rural é responsável pela atividade econômica de todo o Brasil urbano não metropolitano, ou seja, a economia

que fermenta em todo o interior do País", no dizer do professor Dércio Garcia Munhoz (MUNHOZ, Dércio Garcia – *Economia Agrícola – Agricultura – Uma Defesa dos Subsídios*, Editora Vozes, 1982, pág. 9).

O que fazer, então, para melhorar a atividade agrícola? Para que o agricultor produza mais, ele precisa receber incentivos. E os incentivos para o produtor precisam ser diferenciados daqueles que se concedem a outros setores da economia, pois não existe nenhum outro setor que esteja sujeito a tantos riscos quanto o agrícola. Tais riscos são de duas ordens, principais, segundo Miro Martins: o risco da produção, que decorre da imprevisibilidade das condições climáticas e da possibilidade do ataque de pragas; e o risco de mercado, que existe por não se repetirem no momento de dispor da produção as mesmas variáveis que se observavam na época do plantio.

Por isso, Srs. Senadores, o setor agrícola precisa de incentivos para que seja forte, eficiente, produtivo, pois, se a agricultura estiver bem, o País estará bem. Não podemos ter vergonha do lucro dos produtores rurais. Antes, temos que incentivá-los, se quisermos ser grandes. Li recentemente em um jornal que, se indagar de um motorista de táxi, na França, se ele está de acordo com a enxurrada de subsídios que o governo coloca à disposição dos produtores rurais franceses, ele já tem uma opinião sobre o tema: prefere que o governo tenha esses gastos do que ver as cidades invadidas por camponeses à procura de serviço. No campo têm eles o seu trabalho, a sua renda e não trazem problemas para aqueles que moram nas cidades.

Quando se fala de incentivos para a agricultura, vem sempre à tona o tema dos subsídios. Em que país do mundo no qual se pratica uma agricultura desenvolvida não há subsídios? Não conheço um, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

De acordo com matéria do *Financial Times*, publicada no jornal *Gazeta Mercantil* de 20-8-90, os subsídios aplicados na agricultura pelos países desenvolvidos chegam a 245 bilhões de dólares por ano – isso mesmo, senhores, 245 bilhões de dólares por ano –, uma soma que, pela sua magnitude, traz grandes distorções ao comércio internacional e verdadeiras aberrações. De acordo com o mesmo artigo, "no Canadá, o direito de ordenhar uma vaca vale duas ou três vezes o preço da própria vaca". E mais: "na pecuária de leite dos EUA, cada vaca absorveu 1.400 dólares em subsídios, em 1986, valor superior à renda anual per capita de metade da população mundial".

A política agrícola recebe nesses países enfoques diversos: nos Estados Unidos, por exemplo, a intervenção do Estado na agricultura visa primordialmente a proteger a renda do agricultor de situações econômicas adversas. Como objetivos secundários, visa proporcionar aos consumidores uma adequada oferta de alimentos a preços razoáveis, estimular as exportações e manter a renda da agricultura em níveis compatíveis com os auferidos pelos outros setores econômicos.

Na Comunidade Européia, a segurança alimentar é a grande prioridade. Subsidiariamente, a política agrícola tem por finalidade elevar a produtividade, assegurar nível de vida digno à população rural e estabilizar o mercado.

Como se vê, os objetivos praticamente se repetem, o que se modifica são as prioridades.

Em termos econômicos, entretanto, há uma diferença substancial entre a política adotada nos Estados Unidos e aquela praticada na Comunidade Européia. Na Europa, os produtos agrícolas postos à disposição dos consumidores, segundo os engenheiros agrônomos Hugo de Souza Dias e Maria Auxiliadora de Carvalho, tinham, em 1988, um preço 125% maior do que aqueles praticados no mercado internacional.

No Japão, segundo a mesma fonte, esse acréscimo chegou a 280%. Em razão disso, na Europa e no Japão, o custo da política agrícola é repassado aos consumidores, os quais, por isso, pagam sempre preços mais elevados mesmo para produtos importados a preços mais baixos.

Nos Estados Unidos, os alimentos são mais baratos em relação à Europa e ao Japão, e a quota dos subsídios é repassada indiretamente aos contribuintes, na forma de impostos.

A política de subsídios adotada nos países em questão, além de ter consequências sobre o bolso do contribuinte norte-americano e sobre o consumidor europeu ou japonês, funciona como um grande alçó para a agricultura dos países em desenvolvimento, dentre os quais o Brasil.

Através de subsídios e ações tipicamente protecionistas, esses países criam barreiras às importações e, em épocas de grandes safras, colocam os seus produtos à venda no mercado internacional por preços aviltados e, com isso, inviabilizam a agricultura em outros países. No tocante ao trigo, por exemplo, o Brasil foi vítima dessa prática danosa e, por isso, corre o sério risco de ver essa cultura totalmente inviabilizada em seu território. Como os preços no mercado internacional estão muito baixos, prefere-se comprar o produto lá fora a criar mecanismos que propiciem o soerguimento da lavoura tritícola nacional. No futuro, quando os estoques internacionais estiverem baixos, os preços fatalmente subirão. Com o setor interno destruído, seremos obrigados a comprar esse produto por preços ditados pelos produtores, com grandes prejuízos para a nossa economia.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nunca é demais bater naquela velha tecla tantas vezes repetida aqui nessa tribuna. O Brasil necessita ter uma política agrícola definida, coerente, voltada para objetivos específicos, quais sejam: garantir alimentação farta e a preços acessíveis aos seus habitantes; assegurar uma vida digna ao agricultor. Sem isso, não há solução. A história tem sobejamente demonstrado que todos os países que adotaram esse tipo de política, em pouco tempo se transformaram em grandes produtores e exportadores de alimentos.

Assim foi na Europa, assim aconteceu nos Estados Unidos e no Canadá. Por que só aqui será diferente? Por que só o Brasil tem que estar na *contra-mão* dos acontecimentos? Os fatos têm demonstrado que, a partir do momento em que o Governo decidiu dar um apoio mais substancial à agricultura, a nossa produção cresceu, a nossa produtividade aumentou. Plantando hoje a mesma área que era cultivada há dez anos, estamos colhendo praticamente o dobro de grãos. Esse dado, ao tempo em que mostra o grande esforço despendido pelos nossos agricultores para praticarem uma agricultura mais desenvolvida e moderna, obtendo saltos fantásticos em situações às vezes bem adversas, serve para tornar claro que, se a nossa agricultura tivesse o devido apoio, o salto em produtividade e qualidade seria sensivelmente maior.

Nos últimos tempos, o que estamos tendo com folga são recordes de comandos à frente do Ministério da Agricultura. Numa situação dessas não há política que se cumpra, não há objetivos que se estabeleçam, pois, a cada novo ministro, *tem-se de começar tudo de novo*. Podem estar certos, Srs. Senadores, o recorde de safra anunciado para este ano não foi obra e graça de nenhum plano agrícola bem estruturado e bem conduzido: esse é um mérito único e exclusivo daqueles que acreditam naquilo que fazem e, para grande alegria nossa, contaram com as benesses de Deus e a ajuda do clima.

Enquanto, em outros países, o Congresso vota planos quinquenais para a agricultura, aqui as autoridades do momento ficam à cata de soluções para problemas emergenciais. Se há crise de abastecimento de determinado produto, recorre-se à importação e

deixa-se de procurar uma solução para o problema que aflige o setor que o produz. É esse tipo de solução intempestiva e mal pensada que já decretou a desestruturação quase total do setor tritícola, como já tivemos oportunidade de mencionar, e do setor algodoeiro, que hoje cai pelas tabelas, sufocado por pragas, baixa produtividade e importações.

Outro ponto que precisa ser analisado com a devida atenção pelas nossas autoridades é o do incentivo aos produtores rurais. Que incentivo têm hoje os nossos agricultores para enfrentar os riscos a que estão sujeitos? Nenhum, Sr. Presidente. Nenhum, Sr^{as} e Srs. Senadores. O Brasil aboliu simplesmente todos os subsídios à agricultura, *jungido por imposições de países importadores de nossos produtos. Só que os mesmos países que criam barreiras aos produtos brasileiros, porque o País pratica algumas reservas de mercado, simplesmente não sabem conviver com uma agricultura sem grandes regalias, não sabem conviver com um mercado totalmente livre como apregoam.*

Incentivos à agricultura não são só a redução de juros ou de correção monetária. Incentivo é assegurar um preço melhor para um produto de melhor qualidade; incentivo é garantir assistência técnica constante; incentivo é distribuir semente de boa qualidade a ser paga com parte da produção, por exemplo; incentivo é ensinar aos agricultores técnicas para se tornarem mais produtivos; incentivo é colocar ao seu dispor crédito para que possa adotar novas tecnologias.

Qualquer dinheiro gasto nessas atividades é mais bem aplicado do que se o for em situações emergenciais, tendo em vista que os seus efeitos serão duradouros.

Quanto aos subsídios propriamente ditos, por que somente o Brasil tem que se curvar às imposições dos países industrializados, que estabelecem barreiras aos nossos produtos, quando os deles só têm mercado, graças às subvenções que são concedidas pelos governos aos produtores?

Nesse campo, faço uma outra indagação: por que não se concederem subsídios ao consumo de alimentos? A esse propósito, o engenheiro agrônomo Roberto Rodrigues, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tem um posicionamento bem pertinente. Com subsídios ao consumo, apregoa ele, "o consumidor pagará pelos produtos básicos de alimentação (arroz, feijão, leite, ovos, farinha de mandioca, óleo de soja) um preço menor do que o recebido pelos produtores. Assim, o consumo cresce imediatamente, enquanto o agricultor recebe preço remunerado e estimulante para investir na atividade".

"O eixo da economia começará a rodar; aumentará a demanda pelos produtos subsidiados; será preciso plantar mais; crescerá, assim, a necessidade de sementes, fertilizantes, defensivos, calcário; crescerá também a necessidade de caminhões para transportar o que se produzir a mais. Serão necessários mais armazéns e silos, melhores estradas. Os serviços de crédito, de seguro, de comunicação e informação serão ampliados. Com isto, crescerá espetacularmente a necessidade de novos empregos diretos e indiretos. A massa salarial terá maior participação no PIB. O comércio, estimulado por novos empregados e, portanto, novos consumidores, venderá mais e precisará aumentar suas encomendas à indústria. Em pouco tempo, toda a economia estará funcionando a pleno vapor. E o crescimento da agricultura, com mais tecnologia, terminará por produzir a custos menores. Acabará o desperdício, porque o giro será muito mais rápido. E, ao final, o subsídio poderá ser retirado paulatinamente".

Fazer isso sai muito mais barato para o Governo, é muito melhor do que distribuir cestas básicas por esse País afora; traz um retorno econômico seguro, pois, ao invés de melhorar e desenvol-

ver apenas um setor, funciona como alavancagem geral para toda a economia.

Sob outro aspecto, não vejo impedimento algum em que os agricultores tenham créditos a juros reduzidos, ou mesmo, em algumas circunstâncias, sem juros. O que tem que ser verificado é a relação custo/benefício dessa concessão. Por outro lado, deve-se exigir, em troca, que tais créditos sejam realmente produtivos, que, em contrapartida, os fatores de produção sejam adequadamente aplicados e dêem resultados. Assim, quanto mais produtivos forem, mais benefícios poderão ter.

O volume de subsídios deve seguir a linha de uma política agrícola bem estruturada, aprovada pelo Congresso, para que seja aberta a todos e concedida de forma transparente e sem apadrinhamentos. Aqueles desvios verificados no passado e que proporcionaram maior concentração fundiária e de rendas, ou em que os créditos baratos e fáceis eram desviados para obras que nada tinham a ver com a produção agrícola, devem ser pronta e resolutamente combatidos e reprimidos. O que não se pode é deixar sem crédito e incentivos um setor com a importância e a magnitude da agricultura.

Será esse o preço a pagar para se conter o grande êxodo rural que caracterizou o Brasil das duas últimas décadas. O agricultor só ficará no campo se houver atrativos que tornem melhor a sua vida lá do que na periferia das cidades.

Como se pode ver, Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, é bem complexa a questão da agricultura. Esse, entretanto, é um problema que teremos de resolver por bem ou por mal, pois, o futuro das nossas gerações, o futuro do Brasil passa também pela agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se às 14h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da
Câmara nº 62, de 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução
nº 110, de 1990)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres – Sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

– 2 –

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da
Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213/92, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros tendo

Parecer favorável, sob nº 80, de 1994, da Comissão
– de Assuntos Econômicos.

– 3 –

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da
Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241/93, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros, para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre, tendo

Parecer favorável, sob nº 81, de 1994, da Comissão
– de Assuntos Econômicos.

– 4 –

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da
Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993, de autoria do Senador Hydeckel Freitas, que considera crime o porte de arma de fogo nas condições que especifica, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Epitácio Cafeteira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Dependendo da votação do requerimento nº 213/94, de audiência de outra Comissão.)

– 5 –

Requerimento nº 132, de 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 132, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Equação maldita, de autoria do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, publicada no jornal Folha de São Paulo, edição de 10 de março de 1994.

– 6 –

Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da
Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993 (nº 3.733/93, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 86 e 87, de 1994, das Comissões
– de Constituição, Justiça e Cidadania e
– de Assuntos Econômicos, com emenda nº 1-CAE, que apresenta.

– 7 –

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991
Complementar
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da
Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lacerda, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Ney Maranhão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h35min.)

Ata da 2ª Reunião, em 17 de maio de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Jonas Pinheiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.SENADORES:

Albano Franco – Alfredo Campos – Amir Lando – Áureo Mello – Bello Parga – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Darcy Ribeiro – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Luiz Alberto Oliveira – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Entretanto, não há, em plenário, o quorum regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da sua leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão extraordinária, anteriormente convocada para às 15 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável às emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213/92, na Câmara dos Deputados), que homo-

loga o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros, tendo

Parecer favorável, sob nº 80, de 1994, da Comissão – de Assuntos Econômicos.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241/93, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros, para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre, tendo

Parecer favorável, sob nº 81, de 1994, da Comissão – de Assuntos Econômicos.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993, de autoria do Senador Hydekel Freitas, que considera crime o porte de arma de fogo nas condições que especifica, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Epitácio Cafeteira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 213/94, de audiência de outra Comissão)

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 132, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 132, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Equação Maldita, de autoria do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 10 de março de 1994.

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993 (nº 3.733/93, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 86 e 87, de 1994, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania e

– de Assuntos Econômicos, com emenda nº 1-CAE, que apresenta.

- 7 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27,
DE 1991 - COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução
nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) - Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15h8min.)

EXPEDIENTE DESPACHADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 1994

**Dispõe sobre a gratuidade do transporte de
passageiros nos trens urbanos e sub-urbanos, e dá
outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É estabelecido o transporte gratuito de passageiros nos trens urbanos e suburbanos vinculados à Rede Ferroviária Federal S.A. - REFESA e demais empresas subordinadas ao Ministério dos Transportes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um dos dramas enfrentados pela população urbana deste País repousa nos transportes.

Nas grandes cidades, os trabalhadores perdem preciosas horas na locomoção de sua residência para o local de trabalho, e essa situação mais se agrava no caso da maioria, que vive nos arrabaldes das concentrações urbanas, tendo, habitualmente, de tomar pelo menos dois coletivos na ida e na volta do trabalho.

Por outro lado, os dispêndios com transporte são elevadíssimos para os obreiros, onerando insuportavelmente seu magro orçamento.

Temos para nós, nesse contexto, que nos trens urbanos e suburbanos vinculados ao Ministério dos Transportes, deva ser estabelecida, de imediato, a gratuidade para os passageiros.

Em verdade, os custos operacionais para a cobrança das passagens nos aludidos trens e muito elevado, o que virtualmente anula o numerário arrecadado com as passagens.

Trata-se de um serviço público tão essencial às populações urbanas e suburbanas que, a nosso ver, vale a pena que o Poder Público o subsidie.

Nesta conformidade, pelas positivas repercussões de caráter social que ensejará, temos plena convicção de que esta iniciativa haverá de merecer a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. - Senador Hydekell Freitas.

(À Comissão de Assuntos Sociais decisão terminativa.)

Ata da 46ª Sessão, em 17 de maio de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª legislatura extraordinária

Presidência do Sr. Magno Bacelar

**ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Álvaro Pacheco - Amir Lando - Aureo Mello - Antonio Mariz - Beni Veras - Carlos De'Carli - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Dirceu Cameiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Fernando Henrique Cardoso - Flaviano Melo - Francisco Rollemberg - Garibaldi Alves Filho - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Hydekell Freitas - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - Jarbas Passarinho - João Rocha - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourtemberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Marluce Pinto - Mauricio Corrêia - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Reginaldo Duarte - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, amanhã, o Supremo Tribunal Federal irá examinar e decidir acerca de um pedido do Partido Social Cristão para reabertura de prazos de filiação partidária, tendo em vista as eleições do dia 3 de outubro.

O prazo de filiação partidária é determinado pela Lei nº 8.703, que prevê que o candidato deve filiar-se 100 dias após a publicação da citada lei, prazo que terminou no dia 9 de janeiro passado.

V. Ex^{as} devem lembrar-se de que, dias antes de terminar o prazo, ou seja, na primeira semana de janeiro, houve um verdadeiro terremoto partidário no País. Os episódios decorrentes das mudanças de partidos, mudanças artificiais, são lembrados ainda hoje pelos seus aspectos perniciosos. As mudanças visavam propiciar aos partidos condições - número de Parlamentares, por exemplo - para viabilizar candidaturas presidenciais. Esses episódios foram divulgados nacionalmente pela imprensa como um dos mais lamentáveis e negros acontecimentos da vida política e parlamentar.

O prazo que hoje vigora decorre do cumprimento da lei. Trata-se de um prazo legal, preestabelecido, e não fere o art. 16 da Constituição, que prevê que a lei eleitoral só entra em vigor após um ano da sua publicação, para evitar que o processo eleitoral seja tumultuado por alterações casuísticas no ano de eleições.

Ora, Sr. Presidente, se porventura - não acreditamos - o Supremo Tribunal Federal decidir-se, amanhã, por acatar o pedido do Partido Social Cristão, reabrindo o prazo de filiação partidária, que já se encerrou no dia 9 de janeiro, o que teríamos? Uma violenta alteração das regras do processo eleitoral.

Todos sabem que mudar as regras depois de iniciado o jogo não é correto. Trata-se, no mínimo, de jogada antiética e, no caso,

inconstitucional. Isso ocorreria a partir de amanhã, caso o Supremo Tribunal Federal julgasse favoravelmente ao pedido de reabertura do prazo de filiações.

Nem de longe queremos acreditar que a decisão da Suprema Corte Judiciária do País seja favorável a esse esdrúxulo pedido. Aliás, o pedido baseia-se no fato de que – segundo os patronos do PSC – esse prazo de filiação deveria ser definido por lei complementar, e não ordinária. Erraram os patronos do PSC, porque a Constituição é muito clara: exige realmente lei complementar no caso do § 9º do art. 14 da Constituição, que determina as inelegibilidades. Aí, sim. Mas quando se trata de meras condições de elegibilidade – entre essas está a filiação partidária – a Constituição não exige lei complementar. É o caso do art. 14, § 3º, V, da Constituição, que fala apenas em lei e não em lei complementar. Ao falar em lei, subentende-se que pode ser lei ordinária, como é o caso da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993. Trata-se de lei ordinária: previu que o prazo de filiação para efeito de candidatura nas eleições de 1993 encerrar-se-ia 100 dias após a publicação da própria lei, o que ocorreu no dia 9 de janeiro. É válida a lei; não fere a Constituição. E mais: feriria a Constituição violentamente, caso alterasse, de maneira radical, o processo eleitoral, abrindo o prazo de filiação. Nesse caso, sim, seria frontalmente contra o que dispõe o art. 16 da Constituição.

Estamos, portanto, na expectativa da decisão do Supremo Tribunal Federal, mas temos confiança de que será no sentido do arquivamento do pedido de reabertura, não só por ser inoportuno e causador de turbulência no processo eleitoral, mas por sua flagrante inconstitucionalidade.

O Sr. Epitácio Cafeteira – V. Exª me permite um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Epitácio Cafeteira – Nobre Senador Mansueto de LAVOR, eu diria o que V. Exª, com propriedade, já falou. Na realidade, o que o PSC questiona é a criação de inelegibilidades, e a lei determina apenas condições de elegibilidade. Para inelegibilidades, não há portas de saída: a lei determina o que não pode acontecer, e não pode mesmo, não há como se estabelecer o contrário. Já a lei que estabelece condições de elegibilidade, na forma da própria Constituição, é lei ordinária e determina em que casos a pessoa pode concorrer. Portanto, estamos diante de um absurdo. Chego a pensar que há convergência de idéias no sentido de se buscar, de qualquer maneira, um segundo turno para as eleições presidenciais. Procura-se ter uma quantidade muito grande de candidatos, talvez pelo fracionamento, pela pulverização dos votos, para se criar, então, condições para um segundo turno. Acredito que o ideal seria termos, no Brasil, candidatos que ganhassem no primeiro turno, para que não se desfigurassem fazendo acordos. Parece-me que há – repito – convergência de opiniões no sentido de se evitar que a eleição seja resolvida no primeiro turno. Associo-me a V. Exª: também tenho confiança, estou certo de que a Justiça não vai permitir que se confunda "Carolina de Sá Leitão com caçarolinha de assar leitão". Tenho a certeza de que o PSC, este grande Partido político, que encontrou, no descuido do legislador, uma maneira de criar dificuldades para esta eleição, pois de votação é praticamente inexpressivo, não fará representação no Congresso e, portanto, não existe. Esses partidos existem apenas com a finalidade de ocupar lugar e tempo na televisão, com o propósito de insultar outros candidatos. É isso que o legislador quis evitar. Segundo opinião do Supremo Tribunal Federal, o legislador olvidou, fazendo isso em lei ordinária e não em lei complementar. Mas não será por essa porta que passará um gigante. Porque, na realidade, estourar a filiação partidária é subverter tudo o que se pode imaginar nesta eleição. Estou de acordo com V. Exª e com a

maioria do povo brasileiro, confiante que esta eleição não será subvertida. Aos candidatos competirá a conquista dos votos, fazendo com que o eleitor acredite em seus propósitos para, se possível, ganhar no primeiro ou no segundo turno. E nunca fazendo uma espécie de campeonato onde, de repente, entram times de várzea, jogadores que não estão inscritos para disputar o campeonato, tumultuando e deixando mais perplexo do que já está o eleitorado brasileiro, que não está contente com a classe política. Muito pelo contrário, tenho a impressão de que o percentual de renovação nas cadeiras das assembleias legislativas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal será expressiva, porque o resultado produzido pela CPI do Orçamento foi devastador. Embora, pela vez primeira, o Congresso esteja julgando aos seus Pares, ainda assim, quando um escapa e não é alcançado, o desânimo popular cresce assustadoramente. A própria mídia criou condições de cassação, não permitindo ao povo assistir à absolvição. Não sou pela caça às bruxas. Creio que o Congresso julga e condena, mas também pode absolver. Acredito que a não-aceitação desse efeito será devastador para esta eleição. Certamente o Judiciário não permitirá transtornos nesta eleição, não permitindo um troca-troca, como acontece nos times de futebol em época de campeonato.

O SR. MANSUETO DE LAVOR – O Supremo Tribunal Federal não permitirá que isso ocorra, porque o pedido do PSC não tem qualquer embasamento na Constituição. As alegações do PSC são improcedentes. Os ilustres membros desse respeitável partido poderiam se lembrar do princípio jurídico que diz: *dormientibus non succurrit jus*, isto é, o Direito não socorre aqueles que dormem. Houve um cochilo. Se realmente os ilustres membros do PSC não se aperceberam do prazo determinado pela lei em vigor e, em consequência, não diligenciaram no sentido de se fazer as filiações dos seus membros, na realidade, é preciso esperar que haja outro processo eleitoral e não procurar, baseado no art. 16 da Constituição, alterar o atual processo eleitoral. Temos absoluta certeza de que o Supremo – guardião da Constituição – não acatará um pedido absurdo como esse, tanto no que diz respeito à Constituição, quanto à legislação em vigor. Isso também poderia causar danos à vida política e partidária do País.

Os partidos políticos no Brasil são fracos, são esvaziados, são desrespeitados.

Assistimos àquele espetáculo estupefacente, às vésperas de se encerrar o prazo, dia 9 de janeiro, quando se falava até em mudanças de partidos, de passe de partido, como se tratasse de passe de jogador de futebol; e isso ainda longe das eleições, calculem a partir de agora? A menos de quatro meses das eleições, como é possível reabrir prazos para a mudança de partidos? O que não iríamos presenciar? Que desgastes não traríamos para as instituições partidárias, para o processo eleitoral e para os políticos?

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, consideramos que amanhã a decisão do Supremo Tribunal Federal será sábia como todas as que têm saído daquela Suprema Corte, e se calcará, não apenas nos aspectos da constitucionalidade dessa determinação do prazo legal mas, ao mesmo tempo, e aí sim, o Tribunal tem que decidir, do ponto de vista constitucional, legal e político, quanto à preservação da ordem eleitoral. Essa decisão se favorável à reabertura de prazo seria a desordem, o caos, no processo eleitoral, talvez inquinando indelevelmente ou irreversivelmente esse processo até as eleições do dia 3 de outubro.

Por tudo isso, esperamos que o Supremo Tribunal Federal não acate o pedido dos ilustres membros e dirigentes do PSC, não só por inoportuno, mas por inconstitucional e por deletério à vida política do País.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Ney Maranhão – Senador Mansueto de Lavor, esta Casa não pode deixar de apoiar o pronunciamento que V. Exª faz, nesta tarde, no plenário do Senado Federal. V. Exª está sintetizando exatamente a preocupação da classe política nesta eleição, que será aferida no dia 3 de outubro, lembrando o caos que poderá acontecer caso o Supremo dê decisão favorável a novas filiações. Senador Mansueto de Lavor, existe aquele adágio popular que diz que "a pressa é inimiga da perfeição". A responsabilidade da situação que estamos passando é da nossa classe política. Como disse o Senador Epitácio Cafeteira, a nossa classe política hoje está mais baixa que "poleiro de pato". A verdade é essa. Veja o problema do parlamentarismo, quando 80% do Congresso com partido forte optou por esse regime. O que aconteceu? Nos empurraram "goela abaixo", faltando poucos dias, uma lei casuística, mancomunada pelos dois maiores partidos da Câmara. Alertei esta Casa, através de emenda que apresentei, que o Congresso dizia que partido forte deve ser prestigiado. O tempo gasto na televisão tinha que ser, Senador Mansueto de Lavor, do partido e não do candidato. Em todo lugar existem os homens de bem e os sem-vergonha; não é verdade?

O SR. MANSUETO DE LAVOR – É a pura verdade.

O Sr. Ney Maranhão – Alguns Deputados fizeram a conta dos segundos a que tinham direito e viram quanto valiam; houve aquela célebre transferência de Deputados, sua multiplicação em uma sigla invisível, que de um momento para outro passou a ter o número de Deputados necessário para lançar candidato à Presidência da República. De quem é a culpa? É nossa. Veja V. Exª o exemplo da nossa Constituição e desta Revisão. Recebi centenas de cartas, principalmente de assalariados, pedindo a minha interferência junto à liderança para que não se realizasse a Revisão. Senti o que eles queriam dizer com isso; a sua preocupação era a de que não se alterassem os direitos e garantias dos trabalhadores na Constituição. Respondi que poderiam ficar certos de que eu iria brigar para não se mexer numa vírgula desses direitos e garantias; no entanto, precisamos aumentar os deveres e a produtividade, para que essas garantias e deveres possam ser cumpridos. Senador, veja V. Exª o confronto direto havido entre o Poder Executivo e a Corte mais alta do País. Deram a entender que a nossa Corte estaria legislando em causa própria, fazendo casuismo para aumentar vencimentos dos Ministros do Supremo e dos seus funcionários. Perante o povo do Brasil, do Oiapoque ao Chuí...

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Vendeu-se essa imagem.

O Sr. Ney Maranhão – Eu não posso aceitar isso. Decisão do Supremo é para ser cumprida e não discutida. E, como resultado final, está se cumprindo aquilo que o Supremo determinou. Por quê? Porque hoje o partido político – V. Exª e eu temos a mesma preocupação com isso – é um órgão legal para a pessoa ser candidata. O nosso Estado tem um exemplo típico. O Governador Miguel Arraes era do PMDB e saiu para um partido nanico, em nosso Estado, que não tinha representação. Ou seja, o povo vota nas pessoas e não nos partidos, por nossa culpa, que não prestigiamos os partidos. As leis não nos dão direito a prestigiar nossos partidos. Estou de acordo com V. Exª no que está alertando à Nação, mas não será para mim surpresa se amanhã o Supremo abrir novamente as filiações, porque realmente a nossa Lei Eleitoral não foi feita com seriedade, dentro do conceito daquilo que chamamos de justiça. Existiram dois pesos e duas medidas; está aí o exemplo de Deputados cassados, porque essa lei foi feita lá e aprovada aqui. Queira Deus que o Supremo não altere o prazo de filiação partidária;

caso contrário, Senador, será mais fácil mudar de partido do que de camisa, a partir dessa data até o dia 30. Parabéns a V. Exª

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Obrigado, Senador Ney Maranhão. O aparte de V. Exª foi muito importante.

V. Exª se referiu muito bem à questão dos pequenos partidos, que reivindicaram, na semana passada, junto ao Supremo Tribunal Federal, o direito de disputarem eleição com candidato a Presidente da República ou a Governador.

O temor que existe de uma decisão do Supremo favorável à reabertura dos prazos é tendo em vista esse precedente, mas uma coisa nada tem a ver com outra.

Espero que o nosso eminente Colega e constitucionalista Josaphat Marinho me dê razão neste ponto: na realidade, conceder aos pequenos partidos o direito de, como partidos registrados, partidos legais, disputarem eleição com um candidato a Presidente da República – o que essa lei impedia a muitos partidos – é um direito constitucional, da igualdade de todos perante a lei. Perante a lei, havia uma desigualdade entre os partidos políticos: uns podiam ter candidato a Presidente da República; outros, partidos legais, não tinham esse mesmo direito.

Apesar dos incômodos que isso irá causar na propaganda eleitoral – teremos de volta o Dr. Enéas, os "Marronzinhos", o que poderá provocar mais tédio ou mais hilaridade no processo –, não se pode negar que é um direito constitucional dos pequenos partidos.

Os dispositivos da lei que vedavam as candidaturas dos pequenos partidos a Presidente e a Governador são, evidentemente, inconstitucionais. O Supremo sanou essas inconstitucionalidades quando facultou aos pequenos partidos terem os seus candidatos a quaisquer cargos, como os demais partidos.

Já a questão do pedido do PSC, que será julgado amanhã, é diferente. Senador Ney Maranhão; não tem nada a ver uma coisa com outra, pois este assunto é de um mero prazo de filiação partidária.

O Sr. Ney Maranhão – E estou torcendo, Senador, para que o Supremo não defira esse pedido.

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Perfeito. Em relação a esse prazo, a filiação é condição de elegibilidade, e a Constituição, no seu art. 14, § 3º, inciso V, determina que essa condição de elegibilidade pode ser estabelecida por lei ordinária. E temos aqui uma condição de elegibilidade estabelecida por lei ordinária, a que rege as eleições de 94, a Lei nº 8.713: só poderão ser candidatos aqueles que estiverem filiados aos partidos até o dia 09 de janeiro; nada contra a Constituição.

Portanto, não vemos como o Supremo poderá amanhã alterar esse prazo de filiação; esperamos e torcemos para que não o faça. Além do mais, há o aspecto do aparente casuismo. Uma suposta decisão do Supremo a favor do PSC não iria ser carimbada, não seria para o PSC, mas para candidatos a Presidente da República. Temos aqui a *Folha*, o *Jornal do Brasil*, todos os órgãos de imprensa, dizendo: "É uma decisão para beneficiar o Senador Sarney." A imprensa já vem rotulando isso como "o Acórdão Sarney".

Creio que o nosso eminente Colega de Bancada, o Senador José Sarney, não tem essa intenção; está muito bem nas pesquisas, retirou-se das prévias, mas não acredito que irá "forçar a barra" no Supremo Tribunal para sair candidato por um micropartido, embora haja interpretações nesse sentido; e não teria como evitar o carimbo desse acórdão, que seria, para toda a vida, "o Acórdão Sarney". Mas não sairá "o Acórdão Sarney", nem PSC, nem nada, porque confiamos na Suprema Corte e entendemos que a força da Constituição no ordenamento do processo eleitoral perdurará, em respeito ao seu próprio art. 16 e aos demais dispositivos.

Nesse sentido, não trago um apelo, mas apenas a expectativa positiva de que não mais haverá alteração no processo eleitoral. E já que citamos aqui o eminente Senador José Samey, com todo o respeito, também vou citar um caso meu. V. Ex^a conhece muito bem a nossa situação, a minha ou a do PMDB, em Pernambuco. Estamos encurralados. De um lado, a nomenclatura do partido querendo uma aliança com nossos adversários históricos. De outro lado, as bases do partido querendo aliança com a candidatura do Governador Miguel Arraes. E nós, para onde vamos? A solução seria reabrir os prazos, porque *todo mundo* iria para o PSB do Miguel Arraes. Para mim, seria a solução mais cômoda. E o interessante foi que um companheiro de lá, da base, telefonou-me, dizendo: "Meus parabéns." Respondi: "Por quê?" "Porque vai reabrir o prazo de filiação partidária e agora você pode resolver o seu problema." Respondi-lhe que não estou querendo esse tipo de solução, porque é uma desmoralização, e eu não vou mudar de partido, mesmo que não me candidate diante das contradições do meu partido no meu Estado. Não vou mudar de partido nas vésperas da eleição só para viabilizar uma eleição.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Com muita honra, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Ex^a aprecia esse tema com muita propriedade. Se se reabrir o prazo de filiação, vai haver "dança de quadrilha" no meio político.

O SR. MANSUETO DE LAVOR – "Dança de quadrilha" sem ser a de São João, com enormes prejuízos para a vida política do País.

O Sr. Josaphat Marinho – O que desejo acentuar é que estou de acordo com V. Ex^a quanto à inconveniência de uma possível faculdade de nova inscrição. Não me parece que o princípio de igualdade tenha que ser interpretado linearmente, nem mesmo do ponto de vista estritamente jurídico. Tal como ocorre entre os indivíduos, é preciso também interpretá-lo no plano político, considerando as desigualdades reais entre os partidos. Nem um partido regularmente organizado pode ter candidato à Presidência se não oferece um mínimo de condições de captação da opinião coletiva.

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Muito obrigado, Senador. Mas o Supremo decidiu de forma diferente, mas estou com a posição de V. Ex^a, por isso votamos a favor dessa lei, que é mais justa, porque não é possível que um partido que não tenha a mínima condição, não tenha um parlamentar que se apresente nos espaços da opinião pública em pé de igualdade com os grandes partidos apresente um candidato à Presidência.

O Sr. Josaphat Marinho – São partidos que não têm nem tempo na televisão para fazer propaganda de seus candidatos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR – Exatamente, mas têm um período de 15 segundos. Fez-se o cálculo e constatou-se que o Enéas, por exemplo, terá 15 segundos. Na vez anterior ele tinha 30 segundos para dizer: "O meu nome é Enéas". Agora ele só dirá ou "Enéas" ou "meu nome". Não dá nem mais para dizer "meu nome é Enéas".

É importante que passe essa turbulência, essa expectativa negativa no processo eleitoral, que já é tão tumultuado pelos fatores mais variados possíveis, entre eles os sociais do grevismo instalado em todo o País, e agora essa turbulência jurídico-constitucional. Esperamos que na sua sabedoria, no seu papel de guardião da Constituição, o Supremo encerre de vez a questão amanhã, mandando prosseguir o processo eleitoral, conforme estabelecido na Legislação de 30 de setembro, que é a legislação em vigor. E que não se altere, jamais, esse processo, as regras do jogo quando já em começo ou em andamento o próprio jogo eleitoral.

Muito obrigado, Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, com a concordância do nobre Senador Ney Maranhão, que já havia se inscrito.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a gentileza do Senador Ney Maranhão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha palavra, neste momento, é para registrar o falecimento de um conterrâneo nosso, o Deputado Federal José Aldo, integrante do Partido Trabalhista Brasileiro, representante de Minas Gerais na Câmara dos Deputados.

Aprendi a conviver com o nobre Deputado José Aldo e sempre senti nele, empresário, uma forte atuação em defesa das populações mais carentes da sua região, sobretudo o seu empenho em dar a sua contribuição para a solução dos problemas que envolvem os nossos municípios e, particularmente, aqueles em que o Deputado José Aldo, votado e eleito em 1990 pela primeira vez, cumpriu o seu dever com lealdade, com seriedade e com trabalho.

Ainda recentemente, percorrendo o sul de Minas Gerais, tive a oportunidade de ter ao meu lado, acompanhada por todos aqueles municípios, o nobre Deputado José Aldo. Nas reuniões que tivemos com as lideranças municipais, nas cooperativas de produtores rurais, algumas patrocinadas por ele, tivemos a oportunidade de perceber in loco o respeito e a admiração que os nossos conterrâneos nutriam pelo nobre Deputado José Aldo.

O seu falecimento, ocorrido de forma trágica, num acidente de automóvel, trouxe para todos nós, políticos mineiros e, sobretudo, para a opinião pública, não uma grande perplexidade, mas também o sentimento de perda, neste momento, de um amigo, de um companheiro e de um parlamentar que apesar de não integrar o meu partido, o PDT, porque estava nas fileiras do PTB. O Deputado José Aldo foi, acima de tudo, um parlamentar que conosco, ao longo desses três anos e meio, conviveu com a nossa atuação, sempre constante, em defesa dos interesses de Minas Gerais e em defesa dos interesses do nosso povo.

É por isso que quero registrar aqui, em nome dos meus conterrâneos, sobretudo em nome de Minas Gerais, o falecimento do nobre Deputado José Aldo, lamentando profundamente a sua perda – é essa a sensação que nos causa a todos nós, mineiros, políticos de Minas Gerais, com quem o Deputado sempre teve um convívio salutar, uma identidade com todas as questões que diziam respeito ao nosso Estado e ao nosso povo.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – A Presidência, em nome do Senado, se associa às condolências. E que sejam extensivas a Minas e à família do Deputado falecido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de me atar a um pronunciamento um pouco longo, quero me congratular com dois Ministros deste Governo: o Ministro Stepanenko e o Ministro Beni Veras. S. Ex^{as} desmentiram e não aceitaram esse projeto da transposição do rio São Francisco, agora, neste momento, para irrigação em outros Estados do Nordeste. S. Ex^{as} têm toda razão!

Naquela época, quando eu apresentei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto sobre a reeleição de Governadores, Presidente da República e Prefeitos, eu fiz um levantamento, do Oiapoque ao Chuí, de todas as obras paradas que nós temos neste País, nas áreas do Governo Federal, nas áreas dos governos estaduais e mu-

nicipais e descobri que daria para pagar duas vezes a dívida externa do País.

Na região Nordeste, as obras que nós temos, paradas na área da seca, principalmente, dariam para irrigar dez vezes o que hoje nós temos irrigado no Nordeste: 400 mil hectares.

Nós temos em Pernambuco, por exemplo, a Adutora do Oeste, que irá beneficiar, praticamente, 70 cidades entre Pernambuco e o Ceará. As obras estão paradas, completamente paradas, e essa Adutora objetiva levar água para beber, para o abastecimento das populações. Fiquei abismado quando li nos jornais que as verbas para o início dessa grande obra seriam liberadas imediatamente.

Logicamente, Sr. Presidente, como nordestino, como pernambucano, aplaudiria uma obra dessa somente quando fossem terminadas aquelas que se encontram paralisadas. Como dizia muito bem o grande paraibano José Américo de Almeida: "Se todas as verbas liberadas para o Nordeste fossem destinadas para jogar água em cima da terra, o Nordeste, hoje, seria a Califórnia da América do Sul, abasteceria o Brasil e exportaria para o mundo." Não poderíamos aceitar essa obra neste momento por seu flagrante cunho eleitoral.

Congratulo-me com os dois Ministros pelas posições de S. Ex^{as}. Vamos estudar as obras propostas, mas, antes, vamos terminar as que começamos.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente.

Como o filósofo alemão Arthur Schopenhauer declarou, toda verdade passa por três estágios:

Primeiro, é ridicularizada.

Segundo, enfrenta uma violenta oposição. Finalmente, é aceita como evidente.

Ao longo dos seus 40 anos de minha vida pública, tenho defendido idéias que percorreram todos os estágios descritos por Schopenhauer.

Hoje quero fazer algumas considerações sobre a conjuntura nacional sob o enfoque de algumas de minhas posturas políticas, a fim de que possamos contribuir para retirar o País da crise.

Sr. Presidente, antes mesmo da queda do muro de Berlim, empunhei a bandeira da aproximação com o mundo asiático. Fui um dos pioneiros nesta Casa em defender a abertura da economia e, principalmente, em uma parceria vigorosa com os tigres asiáticos, em face dos interesses complementários de nossa economia com os daqueles países.

Sr. Presidente, vejo com satisfação, que o trabalho de aproximação com aquele continente, deu e está dando extraordinários resultados. O intercâmbio comercial ultrapassou a cifra de 1 bilhão de dólares, contra apenas 16 milhões de dólares, em 1974, quando as relações diplomáticas foram estabelecidas com a China.

No meu Estado já temos empreendimentos comerciais e industriais, como frutos dessa aproximação com os asiáticos. Inúmeros outros estão aguardando a aprovação de uma legislação que facilite a entrada da poupança estrangeira nas micro, pequenas e médias empresas, que irão resolver o outro flagelo da minha região que é o desemprego. Essas empresas representam mais de 70% do emprego total no País.

Ainda como resultado desse trabalho político de aproximação, tivemos a visita do primeiro Mandatário do povo chinês, Sr. Jiang Zemin, em 1993, que veio fortalecer e consagrar as relações de cooperação comercial com o nosso País.

Toda essa minha atuação, no sentido de atrair parceiros para contribuir com o povo brasileiro na luta titânica da erradicação da miséria e da fome, baseia-se na constatação da insuficiência de poupança interna em níveis compatíveis para satisfazer as nossas aspirações de bem estar e, principalmente, por acreditar que uma

justa e equilibrada parceria internacional encurtará o tempo de sofrimento de nossa gente.

Sr. Presidente, por essas razões e com o objetivo de acelerar o processo de captação de recursos externos, apresentei o Projeto de Lei do Senado Federal nº 75, de 1991, que regulamenta, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, nas micro, pequenas e médias empresas.

O projeto tem por objetivo permitir a participação do capital estrangeiro em sociedades por cotas de qualquer micro, pequena e média empresa brasileira, até 50% de seu capital.

Para fins do Projeto, as micro, pequenas e médias empresas são definidas pelo conceito de receita bruta anual; e considera como capital estrangeiro os bens, máquinas e equipamentos entrados no Brasil sem dispêndio inicial de dívidas, bem como os recursos financeiros ou monetários, introduzidos no País, para a aplicação em atividades econômicas, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior.

O Brasil vem perdendo terreno para outros países em desenvolvimento, receptores de inversões de capital internacional, notadamente para os países asiáticos como Taiwan, Coreia do Sul, Hong Kong e Cingapura.

O projeto visa, portanto, a uma mudança nos rumos do capital estrangeiro, ao estimular as inversões internacionais em nosso País, mediante a liberação da remessa de lucros do investidor externo das micro, pequenas e médias empresas.

Como essas empresas são as que mais contribuem para o emprego da força de trabalho em nosso País, esse projeto representa um trunfo adicional para a luta contra a recessão.

Sr. Presidente, o Senado Federal, por unanimidade, há mais de 12 meses aprovou esse projeto e remeteu à deliberação da Câmara dos Deputados, onde se encontra.

Assim sendo, dada a importância do projeto para o País e, notadamente para o meu Estado, onde muitos empresários estão aguardando a deliberação da Câmara dos Deputados para fazerem vultosas inversões, fazemos um apelo clamoroso ao Presidente Inocêncio Oliveira e às lideranças daquela outra Casa do Congresso Nacional para que essa matéria seja apreciada em regime de urgência.

Sr. Presidente, as outras duas verdades que se encontram em estágios de violentas ou disfarçadas oposições são iniciativas minhas que estão a merecer a nossa reflexão e o nosso empenho, porque elas são também imprescindíveis para o sucesso de qualquer plano de estabilização e desenvolvimento da economia nacional.

Esta Casa está lembrada que em junho de 1993, portanto vários meses antes da formação da CPI do Orçamento, com o apoio de 67 Senadores, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição, e 145, § 1º, do Regimento Interno, requeremos a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 11 membros titulares e 11 membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, levantar os reais números das contas públicas, dos últimos cinco exercícios, inclusive 1993.

O requerimento foi justificado pela evidência de descontrole e malversação de recursos públicos e pelo desencontro dos números das contas públicas apresentadas pelos Governos Federal e Estaduais, conforme têm sido denunciados pelos meios de comunicação e pela degradação observável dos serviços públicos, tais como deficiência no atendimento médico-hospitalar, rebaixamento de pensões e aposentadorias, falência do sistema educacional, inexistência de saneamento básico etc.

Ademais, foi justificado pelo clamor nacional da sociedade indignada com a distribuição injusta de verbas pela tecnoburocracia míope e descomprometida com as necessidades básicas da po-

pulação, que deixa de canalizar um volume adequado de recursos para áreas merecedoras de prioridade, como é o Nordeste brasileiro.

Constatou-se, em todos os níveis de governo, a inexistência de planos, programas e projetos elaborados a partir de diagnósticos obtidos de coletas sérias de dados e informações, sem a distorção da realidade e manipulação dos resultados, havendo ausência dessas funções de efetivo planejamento governamental, verifica-se que a administração pública nacional tem se caracterizado pela busca de solução nos momentos de crise. Parece que a falta de planejamento no Poder Executivo é propiciada e atende a interesses dos grupos de interesse, das "corporações", uma vez que dificulta o exercício de efetivo controle sobre as suas ações e impede a avaliação dos resultados pelo Congresso Nacional.

O diagnóstico feito por Peter Drucker, há vinte anos mas, para o Brasil parece que hoje é ainda mais válido: o Brasil não é um país subdesenvolvido, sim um país subgerenciado.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito justifica-se ainda pelo descaso do Poder Legislativo federal, que tem como competência exclusiva "julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo" e "fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta" (incisos IX e X do art. 49 da Constituição Federal).

É grave o desconhecimento geral do perfil das receitas públicas e de como o Executivo chega às cifras que submete às suas Casas legislativas. Em nível federal, por exemplo, observa-se total desinformação do Congresso Nacional quanto ao real montante das receitas, sentindo-se inteiramente impossibilitado de contestar as cifras encaminhadas pelo Executivo. Todo ano, na época da apreciação da proposta orçamentária, os Parlamentares defrontam-se com receitas subestimadas, o que corresponde a uma fixação minimizada das despesas. Essa prática vem diminuir a margem de manobra do Congresso Nacional, enquanto que favorece a manipulação de verbas públicas pelo Executivo, através da conhecida sistemática de solicitar créditos adicionais suplementares e especiais, até no último mês do exercício financeiro, os quais são aprovados mediante a utilização do clientelismo e favores palacianos.

O matemático Elias Antonio Jorge vem demonstrando, há muitos anos, através de artigos e entrevistas a periódicos de ampla circulação como a concedida em 26/6/91 à Folha de S. Paulo, onde revela que fez um levantamento mensal dos dados publicados no Diário Oficial da União, concluindo não haver controle do Legislativo sobre o Executivo na questão orçamentária.

Segundo o matemático, "o procedimento é simples e se constitui numa verdadeira burla ao orçamento aprovado pelo Legislativo: basta deixar para o final do ano a liberação das verbas destinadas aos órgãos que o Poder Executivo considera menos prioritários".

Segundo ele, o Governo Federal aplicou, por exemplo, em 1990, apenas 15,69% de sua receita real em educação, embora em valores nominais atingisse os 18%. Em 1989, apesar de o Ministério da Educação ter recebido, em valores nominais, 103,43% do seu orçamento, em valores reais essa porcentagem foi de apenas 58,26%, concluindo o matemático que, naquele ano, o Ministério da Educação foi o 23º colocado, entre os diversos órgãos da União, a conseguir a parte que lhe cabia do orçamento votado no Congresso Nacional, conquanto tenha sido o órgão que recebeu a maior porcentagem de seu orçamento original em valores nominais.

"É trabalhando com essa diferença entre valores reais e nominais, determinada pelo fluxo da liberação das verbas para os di-

versos órgãos numa época de inflação alta, que o Poder Executivo redefine sua escala de prioridades para aplicação dos recursos independentemente do que foi determinado pelo Congresso", afirma o pesquisador.

O mesmo artigo cita também o caso do Ministério da Saúde que, em 1990, até novembro só havia recebido 42,3% de seu orçamento, ao passo que em dezembro esse percentual atingiu 76,2%, o que significa que mais da metade do seu orçamento ficou preso até o último mês do ano.

O equilíbrio das contas públicas é um objetivo desejável, mas o mais importante, é a modificação dessa cruel e injusta estrutura de gastos, que privilegia os encargos da dívida com mais de 65% das despesas totais e despende apenas 5% com pessoal! Pode?

De outra parte, salientamos a divergência dos números apresentados pelo Ministério da Fazenda e o Governo do Estado de São Paulo, em relação à dívida estadual, que chega a oscilar de 13,5 bilhões para 1 (um) bilhão de dólares, o que corresponde, em termos percentuais, a 1.350%, equivalendo a 2 anos de arrecadação do IPMF.

O poder político, que representa a sociedade, tem ficado à mercê da boa vontade ou do arbítrio de autoridades, até do terceiro escalão do Executivo, para receber informações, na maioria das vezes desatualizadas e não globais.

Por isso, o Congresso Nacional tem sido exposto à opinião pública como o grande responsável pelas dificuldades encontradas pelo Governo para o acerto das contas públicas, já que o mesmo não tem como averiguar a veracidade dos números apontados.

Por outro lado, os Bancos estaduais, donos de um patrimônio de US\$ 3 bilhões, devem mais de 18 bilhões de dólares. O Banco Central, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, a Petrobrás e muitas outras corporações, são verdadeiras "caixas pretas", dominadas e utilizadas à revelia do Congresso Nacional.

Poderíamos, ainda, citar inúmeros exemplos, como o subsídio de um bilhão e quatrocentos milhões de dólares à indústria automobilística para produzir um carro mais barato e gerar apenas 800 empregos, o que mostra que os 6 bilhões de dólares que serão cortados do orçamento de 1993, notadamente as dotações consignadas pelos congressistas, são um pinga de água comparados com os astronômicos desperdícios dos recursos públicos, sem o conhecimento ou aprovação do Congresso Nacional.

Por isso tudo, agravado com a atual situação, contamos com o apoio necessário de nossos pares à instalação da CPI das contas públicas que tomará visíveis os pequenos, médios e grandes beneficiários da renda nacional, seja em termos setoriais ou regionais, seja, acima de tudo, em termos pessoais.

Por isso tudo, entendemos que o Congresso deverá voltar ao objeto do meu requerimento, caso queira readquirir a credibilidade necessária.

Sr. Presidente, a outra verdade diz respeito à garantia da produção, visto que sem produção não há como se debelar a inflação.

Como é do conhecimento do Senado Federal, no dia primeiro de junho, apresentei a esta Casa o Projeto de Lei nº 71, de 1993, criando o programa de crédito rural equivalência-produto, destinado a financiar exclusivamente o custeio das lavouras, de mini, pequenos, médios e grandes proprietários, dos produtos contemplados pela política de garantia de preços mínimos.

Desde o colapso, no início da década passada, do sistema de crédito rural então vigente, à base de juros subsidiados, o financiamento à atividade agrícola tem se mostrado precário, de montante incapaz de imprimir o ritmo necessário à expansão da produção nacional. Não cabe dúvida que na raiz dessa insuficiência se en-

contra a incapacidade de o produtor rural arcar com os débitos decorrentes do financiamento, em face da defasagem constante entre os preços de seus produtos e os juros dos empréstimos que contrata.

Assim, o projeto de minha autoria visa a corrigir esta situação. Objetiva, atendendo à reivindicação já antiga dos produtores rurais, fazer vigorar a equivalência-produto nas operações de crédito rural. O débito do produtor, no momento da contratação seria calculado, conforme a proposta, em quantidade de produto, à base do preço mínimo vigente, quantidade esta que seria entregue ao Banco credor, no momento da liquidação, acrescida dos juros devidos. O Projeto, em síntese, restringe a atualização monetária devida pelo produtor rural à variação observada no preço mínimo no período entre a contratação do empréstimo e a liquidação do débito. No caso de essa variação ser inferior à atualização monetária verificada no período, cabe à União o ressarcimento dos Bancos Credores.

Objetar-se-á que o Projeto significa o retorno do subsídio ao crédito rural. Recordamos apenas, a esse respeito, que não há país considerado desenvolvido que prescindia de algum tipo e subsídio à atividade agropecuária. A agricultura é pesadamente subsidiada, nas formas mais variadas, nos Estados Unidos, Canadá, Japão e na Comunidade Econômica Européia, para citar apenas alguns dos casos de protecionismo agrícola mais estudados. Parece-nos que dificilmente nossa agricultura responderá às tarefas de desenvolvimento nacional que lhe exigimos sem qualquer tipo de garantia de retorno econômico ao produtor rural, garantia que pressupõe, necessariamente, algum grau de subsídio ao setor.

No projeto, o Programa de Crédito Rural Equivalência-Produto abrange a totalidade dos produtores, independentemente de seu porte, e os produtos protegidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos. Restringe-se, contudo, ao crédito de custeio, única modalidade a ter como consequência imediata uma determinada quantidade de produto, passível de entrega em troca da dívida contraída e atualizada.

Essas as razões que fundamentaram o Projeto que já tem parecer favorável e que só não foi aprovado pelo Senado Federal em virtude do posicionamento do líder do Governo, para estranheza minha.

Sr. Presidente, para concluir este pronunciamento devo assinalar que estou perplexo que a verdade está sendo manipulada pela ação dos corporativistas e pela apatia da maioria.

As mudanças necessárias, como a redefinição do tamanho do Estado, o reaparelhamento do Congresso Nacional, notadamente para a sua ação fiscalizadora, o tratamento privilegiado da agricultura para que nenhum brasileiro passe fome, e a abertura de nossa economia, são colocadas em plano secundário.

Por isso tudo, não creio no êxito do plano do atual Governo como peça de promoção do desenvolvimento e bem estar do povo brasileiro, mesmo que circunstancial e momentaneamente possa obter uma estabilização da moeda, porquanto, em seu bojo, a perda salarial e o desemprego são peças fundamentais para o seu aparente sucesso.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 322, DE 1994

Senhor Presidente,

Solicito de V. Ex.ª a retirada do Requerimento nº 316/94, lido na sessão de ontem, dia 16-5-94, em face do adiamento das atividades que motivaram o pedido de licença.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu do Presidente do Banco Central solicitação de retificação da Resolução nº 32, de 1994, que autorizou a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-RJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do município, vencida em 1º de setembro de 1994.

Tendo em vista erro manifesto constatado no parecer de plenário oferecido ao Projeto de Resolução nº 43, de 1994, concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro para se pronunciar sobre a matéria.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB – AP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, de fato, o Banco Central, ao receber o comunicado de que o Senado Federal havia aprovado sua solicitação, detectou o que não deveria ser chamado de falha, mas de omissão. O Senado Federal não fez constar da informação a quantidade de letras a serem emitidas. E, em expediente dirigido ao Senado, solicitou que este determinasse, fizesse constar do processo a quantidade de letras a serem emitidas. O que o Senado já providenciou e, então, faz a seguinte solicitação de retificação ao Banco Central:

A presente solicitação da retificação refere-se ao parecer de plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S-39, de 1994, do Sr. Prefeito Municipal do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro, com base na Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Como Relator da matéria esclareço que aquele parecer, bem como o seu projeto de resolução registraram um manifesto equívoco no item "a quantidade", onde são definidas as condições para o atendimento à emissão de letras financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "A quantidade a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzindo a parcela de 9%".

Este é o pedido de retificação que ora submetemos à apreciação que será encaminhada ao Banco Central para atendimento daquele pedido de retificação que foi a nós dirigido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em votação a solicitação de retificação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à retificação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime orga-

nizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável às emendas nº 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 1º de dezembro último, quando foram apresentadas as emendas à proposição.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 27 de abril último, quando teve sua votação adiada a requerimento do Senador Josaphat Marinho.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 323 DE 1994

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (Substitutivo do Senado), a fim de ser feita na sessão de 24 de maio corrente.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – Senador Ney Maranhão

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia a fim de que a ela retorne na data apazada.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213/92, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros, tendo

Parecer favorável, sob nº 80, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 20 de abril último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Sobre a mesa, redação final oferecida à Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 139, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213, de 1992, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1993 (nº 213, de 1992, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$21.100.000.000.000,00 (vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Lucídio Portella** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 139, DE 1994

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1994

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$21.100.000.000.000,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$21.100.000.000.000,00 (vinte e um trilhões e cem bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241/93, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de cinco trilhões duzentos e trinta bilhões de cruzeiros, para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riquezas nacional no primeiro semestre, tendo

Parecer favorável, sob o nº 81, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de abril último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 140, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1993 (nº 241, de 1993, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$5.230.000.000.000,00 (cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros), para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Lucino Aparecida** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 140, DE 1994.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$5.230.000.000,00, para atender às exigências das atividades de produção e circulação de riqueza nacional no primeiro semestre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1992, no valor de Cr\$5.230.000.000.000,00 (cinco trilhões, duzentos e trinta bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1993.

(Incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993, de autoria do Senador HydecKel Freitas, que considera crime o porte de arma de fogo nas condições que especifica e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Epitácio Cafeteira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável nos termos do Substitutivo que oferece.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária do dia 20 de abril último, quando foi lido o Requerimento nº 213, de 1994, de adiamento da votação para a audiência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O referido requerimento foi retirado pelo autor.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 324, DE 1994

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero preferência para Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Projeto.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o substitutivo, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 325, DE 1994

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 110, de 1993, requero a imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 139, de 1993, que considera crime o porte de arma de fogo nas condições que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1994. – **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 110, de 1993, passa-se à apreciação da matéria, em turno suplementar.

Sobre a mesa, redação do vencido, oferecida à Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 141, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1993, de autoria do Senador HydecKel Freitas, que considera crime o porte de arma de fogo nas condições que especifica, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Chagas Rodrigues** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 141, DE 1994

Considera crime o porte de arma de fogo nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Prevenção

Art. 1º É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção e repressão ao uso ilícito e indevido de arma de fogo, armamentos e munições que provoquem danos à segurança pública.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que, quando solicitadas, não prestarem colaboração nos planos governamentais de prevenção e repressão ao uso ilícito e indevido de armas de fogo, armamentos e munições que provoquem danos ao cidadão e à segurança pública perderão, a juízo do órgão ou do poder competente, a autorização para prestar serviços a municípios, bem como às suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2º A posse e o porte de armas de fogo, armamentos e munições em todo o Território Nacional somente serão permitidos nos termos desta Lei.

§ 1º Os possuidores de armas de fogo, de uso permitido, as quais não possuam o devido registro, poderão solicitar a sua regularização, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, desde que tais armas se enquadrem na regulamentação, segundo o disposto no Decreto-Lei nº 92.795, de 18 de junho de 1986.

§ 2º As pessoas que não obtiverem ou não desejarem obter a devida regularização das armas de fogo em seu poder deverão entregá-las à unidade policial mais próxima, que efetuará o registro em livro próprio. Tais pessoas não sofrerão qualquer sanção, ficando assegurado o seu anonimato, recebendo, pela entrega, um comprovante de autoridade policial.

§ 3º As armas que forem devolvidas e que não sejam de interesse da União deverá ser destruídas, e as aproveitáveis poderão ser usadas como patrimônio da União.

Art. 3º O certificado do registro e autorização para possuir armas de fogo, de uso permitido, continuará a reger-se de acordo com o Decreto-Lei nº 92.795, de 18 de junho de 1986.

Art. 4º As atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao uso devido e indevido de armas de fogo, armamentos e munições serão integradas num Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão constituído pelo conjunto de órgãos que exerçam essas atribuições no âmbito federal e no estadual.

Parágrafo único. O sistema, de que trata este artigo, será normalmente estruturado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre os mecanismos de coordenação e controle globais de atividades, e sobre os mecanismos de coordenação e controle incluídos especificamente nas áreas de atuação dos governos federal e estaduais.

CAPÍTULO II

Dos Crimes e Das Penas

Art. 5º Portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, importar ou exportar, ter em depósito, transportar, ceder ainda que gratuitamente, armas de fogo, armamentos e munições que causem danos à segurança pública e ao cidadão, privativos e de uso exclusivo das Forças Armadas e dos órgãos da segurança pública, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena – reclusão de três a quinze anos e pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem esteja em companhia de menor de vinte e um dos alienados sabendo que

portem armas de fogo e armamentos neste artigo cautelas necessárias para impedir que deles se apoderem.

Art. 6º Portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda, ou oferecer, importar ou exportar, ter em depósito, transportar, fornecer, ainda que gratuitamente, armas de fogo e munição de uso permitido, porém que causem danos ao cidadão e a segurança pública em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena – detenção de seis meses a dois anos e pagamento de vinte a cinquenta dias-multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem esteja em companhia de menor de vinte e um anos ou alienado, portando armas de fogo ou armamentos mencionados neste artigo, ou omita cautelas necessárias para impedir que deles se apoderem.

Art. 7º Se o agente, nos termos do artigo anterior, já tiver sido condenado, em sentença irrecorrível, por violência contra a pessoa, contra o patrimônio ou contra a segurança pública:

Pena – reclusão de três a cinco anos e pagamento de quarenta a cem dias-multa.

Art. 8º As penas dos crimes definidos nesta Lei serão aumentadas de um terço a dois terços:

I – se as armas ou armamentos portados forem utilizados com finalidade criminosa dentro de estabelecimento financeiro e empresas transportadoras de valores, bem como contra seus veículos;

II – se o agente já tiver sido condenado, em sentença irrecorrível, por violência contra a pessoa ou a segurança pública;

III – quando o agente tiver praticado o crime prevalecendo-se de função pública relacionada com a repressão à criminalidade ou quando, muito embora não titular de função, tenha missão de guarda e vigilância;

IV – se qualquer dos atos decorrer de associação ou visar a menores de vinte e um anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuído ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação.

Art. 9º Aquele que, tendo conhecimento, em seu estabelecimento, da guarda ou depósito de armas de fogo, armamentos e munição espontaneamente der ciência do fato à autoridade competente, não se aplicará o disposto nos arts. 5º e 6º desta Lei.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Criminal

Art. 10. O procedimento dos crimes definidos nesta Lei reger-se-á pelo disposto neste capítulo, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Penal.

Art. 11. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade policial dela fará comunicação imediata o juiz competente, remetendo-lhe juntamente uma cópia do uso lavrado e o respectivo auto nos cinco dias seguintes.

§ 1º Nos casos em que não ocorrer prisão em flagrante, o prazo para remessa dos autos do inquérito a juízo será de trinta dias.

§ 2º Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente, a remessa far-se-á na forma prevista na lei de organização judiciária local.

Art. 12. Recebidos os autos em juízo, será aberta vista ao Ministério Público para, no prazo de três dias, oferecer denúncia, arrolar testemunhas, até o máximo de cinco, e requerer as diligências que entender necessárias.

§ 1º Para efeito de lavratura do auto de prisão em flagrante e de oferecimento da denúncia, no que tange a materialidade do delito, bastará laudo de constatação do tipo de arma, armamento e munição, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa

idônea escolhida, de preferência dentre as que tiverem habilitação técnica.

§ 2º Quando ocorrer prisão em flagrante deverão passar por exame pericial direto a arma, armamento ou munição, para constatação de sua eficácia e o agente por exame residuográfico para verificação de disparo recente.

§ 3º Quando o laudo a que se refere § 1º for subscrito por perito oficial, não ficará este impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

§ 4º Recebida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a citação ou requisição do réu e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos cinco dias seguintes.

§ 5º Se o réu não for encontrado nos endereços constantes dos autos, o juiz ordenará sua citação por edital, com prazo de cinco dias após o qual decretará sua revelia. Neste caso, os prazos correrão independentemente de intimação.

§ 6º Interrogado o réu, será aberta vista à defesa para, no prazo de três dias, oferecer alegações preliminares, arrolar testemunhas até o máximo de cinco, e requerer as diligências que entender necessárias. Havendo mais de um réu, o prazo será comum e correrá em cartório.

Art. 13. Findo o prazo do § 6º do artigo anterior, o juiz proferirá despacho saneador, em quarenta e oito horas, no qual ordenará em diligências indispensáveis ao julgamento do feito, e designará, para um dos oito dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, notificando-se o réu e as testemunhas que nela devam prestar depoimento, intimando-se o defensor e Ministério Público, bem como cientificando-se a autoridade policial e os órgãos dos quais dependa a remessa de peças ainda não constantes dos autos.

§ 1º Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério e ao defensor do réu pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez minutos, a critério do juiz, que em seguida proferirá a sentença.

§ 2º Se o juiz não se sentir habilitado para julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos, para, no prazo de cinco dias, proferir a sentença.

Art. 14. Nos casos em que couber fiança, sendo o preso menor de vinte e um anos, a autoridade policial, verificando não ter o mesmo condições de prestá-la, poderá determinar o seu recolhimento domiciliar na residência dos pais, parentes ou de pessoa idônea, que assinarão termo de responsabilidade.

§ 1º O recolhimento domiciliar do agente será determinado sempre *ad referendum* do juiz competente, que poderá mantê-lo ou revogá-lo, ou ainda conceder liberdade provisória.

§ 2º Na hipótese de revogação de qualquer dos benefícios previstos neste artigo, o juiz mandará expedir mandado de prisão contra o indiciado ou réu, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 5º do art. 12.

Art. 15. A remessa dos autos de flagrante ou de inquérito a juízo far-se-á sem prejuízo das diligências destinadas ao esclarecimento do fato, inclusive a elaboração do laudo de exame de comprovação de eficácia, que será juntado ao processo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 16. Os registros, documentos ou peças da informação bem como os autos de prisão em flagrante e os de inquérito policial para apuração dos crimes definidos nesta Lei mantidos sob sigilo, ressalvadas, para efeito exclusivo de atuação profissional, as prerrogativas do juiz, do Ministério Público, de autoridade policial e do advogado, na forma da legislação específica.

Parágrafo único. Instaurada a ação penal, ficará a critério do juiz a manutenção do sigilo a que se refere este artigo.

Art. 17. O processo e o julgamento do crime de tráfico de armas, armamentos e munições com o exterior caberão à justiça estadual, com interveniência do Ministério Público respectivo, se o lugar em que tiver sido praticado o crime for município que não seja sede de vara da Justiça Federal com recurso para o Tribunal Regional Federal do Estado respectivo.

Art. 18. Nos casos de conexão e continência entre os crimes definidos nesta Lei e outras infrações penais, o processo será o previsto para a infração mais grave, ressalvados os da competência do júri e das jurisdições especiais.

Art. 19. Nos casos em que couber fiança, deverá a autoridade, que a conceder ou negar, fundamentar a decisão.

§ 1º O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder entre o mínimo de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) e o máximo de CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais).

§ 2º Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior, aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 20. Para os réus condenados à pena de detenção, pela prática de crime previsto nesta Lei, o prazo para o requerimento de reabilitação será de dois anos.

Art. 21. Sob pena de responsabilidade penal e administrativa, os dirigentes, funcionários e empregados dos órgãos da administração pública direta e autárquica, das empresas públicas, sociedade de economia mista ou de fundações instituídas pelo Poder Público, observarão absoluta procedência nos exames periciais e na confecção e expedição de peças, publicação de editais, bem como no atendimento de informações e esclarecimentos solicitados por autoridades judiciárias, policiais ou administrativas, com o objetivo de instruir processos destinados à apuração de quaisquer crimes definidos nesta Lei.

Art. 22. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios utilizados no transporte de armas, armamentos e munições para comercialização irregular, após a sua regular apreensão, serão entregues à custódia da autoridade competente.

§ 1º Havendo possibilidade ou necessidade da utilização dos bens mencionados neste artigo para a conservação dos mesmos, poderá a autoridade deles fazer uso.

§ 2º Transitada em julgado sentença que declare a perda de qualquer dos bens referidos, passarão os mesmos à propriedade da União.

Art. 23. O réu condenado por infração constante do art. 5º e/ou 7º desta Lei não poderá apelar sem recolher-se à prisão.

Parágrafo único. Os prazos e procedimentos deste capítulo serão contados em dobro quando se tratar dos crimes previstos no art. 5º

Art. 24. Àquele que for surpreendido na prática de crime contra a pessoa, o patrimônio ou à segurança pública portando arma, imitação de verdadeira, será aplicado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 25. Para efeito de caracterização dos crimes definidos nesta Lei, a autoridade atentarão para o tipo e a quantidade de armas, armamentos e munições apreendidas, para o local e para as condições em que se desenvolveu a ação criminosa, para as circunstâncias da prisão, bem como para a conduta e aos antecedentes do agente.

Parágrafo único. A autoridade deverá justificar, em despacho fundamentado, as razões que a levaram à classificação legal do fato mencionando corretamente as circunstâncias referidas nes-

te artigo, sem prejuízo de posterior alteração da classificação pelo Ministério Público ou pelo juiz.

Art. 26. A pena de multa consiste no pagamento, ao Tesouro Nacional, de uma soma de dinheiro que é fixada em dias-multa.

§ 1º O montante de dia-multa será fixado segundo o prudente arbítrio do juiz, entre o mínimo de CR\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais) e o máximo de CR\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais).

§ 2º Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 3º A pena pecuniária terá como referência os valores do dia-multa que vigorarem à época do fato.

Art. 27. Os Tribunais de Justiça deverão, sempre que necessário e possível, observado o disposto no art. 144, § 5º, da Constituição Federal, instituir juízos especializados para o processo e julgamento dos crimes definidos nesta Lei.

Art. 28. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que praticar qualquer dos crimes definidos nesta Lei, desde que cumprida a condenação imposta, salvo se ocorrer interesse nacional que recomende sua expulsão imediata.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 18 e 19 da Lei de Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação do vencido é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 132, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Equação maldita*, de autoria do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 10 de março de 1994.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

EQUAÇÃO MALDITA

Aloysio Campos da Paz Júnior

Os objetivos dos empresários da doença² – aqueles que consideram a prática médica como setor produtivo da economia – foram, em nosso país, plenamente atingidos: o serviço público faliu.

O Estado brasileiro aceitou a lógica do setor produtivo na saúde no momento em que a assistência médica passou a ser remunerada através de "unidades de serviço". Quando o pagamento de serviços de saúde é feito à semelhança do sistema produtivo, as distorções ocorrem inexoravelmente e a utopia de um hospital – acabar com a doença – é substituída pela visão de uma fábrica onde a matéria-prima é o homem no seu momento de maior fragilidade.

A implosão do serviço público, por outro lado, não permitiu que se gerasse – porque seria economicamente impossível – um serviço privado qualificado que funcionasse, ao menos, como alternativa para a classe média. Uma vez que os pobres... ora, os pobres...

Assistência médica é retorno de tributo pago. Lucro e prejuízo são variáveis do setor produtivo. Assistência médica tem um custo que não pode estar sujeito às regras do capitalismo. Portanto é impossível a substituição do modelo público por um modelo privado competente porque a competência tem custo que na assistência médica, em todo o mundo, cada vez mais absorve o lucro.

Preço = custo + lucro. Esta é a equação básica. Se o preço atingiu o limite máximo aceitável para a sociedade e o custo aumenta com a apropriação tecnológica, é óbvio que o lucro diminui. Na solução capitalista desta equação, originam-se os "seguros saúde".

A dupla militância, que se caracteriza pela permissividade dada ao médico de trabalhar no serviço público e, ao mesmo tempo, operar o chamado setor privado – na verdade, um mero concessionário do Estado – foi usada, no Brasil, como uma das principais armas para destruir o setor público. Principalmente porque ela permite, e até estimula, o conflito de interesses. Tomou-se possível para um médico chefiar um serviço no setor público e, em paralelo, ser um empresário concessionário do Estado, possuindo uma clínica financiada pela nação.

Essa grande farsa foi mascarada pelo corporativismo foi mascarada pelo corporativismo que confundiu a percepção das esquerdas, carentes de quadros capacitados tecnicamente para atuarem capacitados tecnicamente para atuarem na ponta do sistema, sem os quais a assistência médica não é possível. Surgiram, dessa forma, alianças normalmente impensáveis, unindo segmentos de esquerda e corporações de direita. O processo de descentralização proposto pela Constituição de 88 acabou por liquidar com o que ainda havia de estrutura funcional subordinada à União.

Com a destruição do sistema público, o campo ficou aberto às companhias seguradoras, que visam lucro. Ora, hoje, o lucro somente é possível com a baixa do custo, vale dizer da qualidade. As seguradoras receberam a classe média de presente, afastada esta que foi dos grandes hospitais públicos, depósitos de miseráveis.

Nunca foi dito à classe média que ela também tinha direito àquele atributo básico da cidadania, que impõe a retribuição pelo tributo pago. Direito, obviamente, que envolve até mesmo os ricos. A retórica das esquerdas criou o princípio da medicina para o pobre, da educação para o pobre da "simplificação", embuste perverso que subentendia que pobre não tem câncer ou enfarte e tudo se cura com um chá de erva-doce. O campo da saúde tornou-se então na discussão permanente de uma grande e monumental diarreia. Coisas de sanitarista em busca de recursos...

Uma demonstração das consequências do corporativismo pode ser obtida com a simples comparação entre o que o Ministério da Saúde destina no seu orçamento para a assistência médica, odontológica e outros benefícios aos seus funcionários e o total que é destinado ao Contrato de Gestão da Associação das Pioneiras Sociais, que possibilita a realização de mais de 3 milhões de procedimentos (consultas, exames, cirurgias etc.) por ano e garante assistência médica gratuita e de alto nível ao incapacitado físico na rede Sarah de hospitais.

No exercício de 1994, serão gastos quase US\$100 milhões em auxílios diversos aos funcionários do Ministério da Saúde. O mais curioso e tragicômico é que, ao lado de auxílio-transporte e alimentação, esses recursos se destinam também ao pagamento de serviço médico qualificado de saúde. Um serviço a ser comprado da iniciativa privada, exatamente por e para aqueles que deveriam, por preceito constitucional, prover a população de medicina gratuita e de qualidade.

Em contraste com esse montante de recursos que servem, no fundo, como uma indenização da incompetência, estão destinados para a Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor, que

atende grande parte dos incapacitados físicos graves no Brasil. US\$94 milhões...

Existe solução para o caos da saúde pública no Brasil? Sem dúvida que sim. Ela começaria com a recuperação das instituições públicas, através do combate ao corporativismo e com a mudança nas relações de trabalho, de tal modo que a qualidade recuperada começasse a trazer de volta a população, inclusive a classe média.

O que não podemos mais é continuar a viver a ambiguidade de pagar a conta de quem lucra com a doença – os empresários da assistência médica – e dizermos que não existem recursos para recuperar a rede pública. Ela só pode vir a ser realmente pública quando a classe médica abdicar do corporativismo, assinar um pacto com a população e conseguir, através da competência, da luta e da credibilidade, uma remuneração digna. Em vez de ludibriar a si mesma e a população, enviando pacientes "para a minha clínica que também tem convênio e cobra apenas uma pequena diferença a mais".

A imagem constrangedora de sucessivos ministros da Saúde clamando na mídia por mais recursos para saúde e assistência médica nunca provocou uma simples pergunta: e o compromisso com a qualidade, com um mínimo de qualidade?

É preciso coragem para negar o repasse àquilo que na retórica parece ser assistência médica mas que, em verdade, é a conta de expropriação da saúde. Onde estão os indicadores de qualidade e de resultados? Isso seria o mínimo que a União deveria exigir para pagar esta conta. No entanto, reconhece-se o caos e paga-se por ele. Por esse caminho, apenas se ampliará indefinidamente a catástrofe.

O furor ideologizante de alguns setores, de um lado, e a incapacidade administrativa, de outro, e a voracidade do lucro entre os dois parecem não querer enxergar no Brasil que, neste final de século, as soluções para a assistência médica não podem mais ser discutidas através de um enfoque ideológico, nem do embuste corporativista, mas única e exclusivamente sob a ótica da ética social.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Item 6:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1993

(Incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993, (nº 3.733/93, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 86 e 87, de 1994, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania e

– de Assuntos Econômicos, com emenda nº 1-CAE, que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 20 de abril último.

Passa-se à votação do Projeto sem prejuízo da emenda, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1-CAE

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final da emenda.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1993

(Nº 3.733/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Federal da 2ª Região passa a ser composto por 23 (vinte e três) juízes.

Art. 2º Ficam criados 9 (nove) cargos de Juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão providos por nomeação pelo Presidente da República, mediante indicação em lista triplíce, organizada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, observado o disposto no incisos I e II do art. 107 da Constituição Federal.

Art. 3º A função de Corregedor a que se refere o § 1º do art. 4º da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, passa a ser exercida pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal da 2ª Região, que será escolhido dentre os Juizes do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, na forma como dispuser seu Regimento Interno.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, os cargos relacionados no Anexo desta lei.

Art. 5º cabe ao Tribunal Regional da 2ª Região prover os atos necessários à execução desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 4º da Lei nº ___, de de de de 1993)

Grupos	Categorias/Cargos	Códigos/Níveis	Número de Cargos
Direção e Assessoramento Superiores (TRF-DAS-100)	Diretor Subsecretaria Diretor de Divisão Chefe de Gabinete Assessor de Juiz Assessor Judiciário	TRF-DAS-101-4 TRF-DAS-101-3 TRF-DAS-101-4 TRF-DAS-102-5 TRF-DAS-102-4	4 12 10 9 6
Atividades de Apoio Judiciário (TRF-AJ-020)	Técnico Judiciário Auxiliar Judiciário Taquígrafo Judiciário Atendente Judiciário AGente de Segurança Judiciária	TRF-AJ021 AJ-022 023 TRF-AJ-024 TRF-AJ-025	TRF- 61 TRF-AJ- 115 9 51 23
Outras Atividades de Nível Médio (TRF-NM-1000)	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	TRF-NM-1006	17

Processame	Analista de	TRF-PRO-1601	1
nto de	Sistemas	TRF-PRO-1602	1
Dados	Programador	TRF-PRO-1603	2
(TRF-PRO-1'600)	Operador		

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 142, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993 (nº 3.733, de 1993, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1993 (nº 3.733, de 1993, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de maio de 1994. – **Chagas Rodrigues, Presidente** – **Nabor Juinor, Relator** – **Júnia Marise – Ludid Portella.**

ANEXO AO PARECER Nº 142, DE 1994

Altera a composição do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 CAE)

Acrescente-se o seguinte artigo 5], renumerando-se os demais:

"Art. 5º Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juizes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do quadro funcional, mediante concurso público."

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Item 7:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991, de autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 110, de 1993, designo o nobre Senador Ney Maranhão para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, os Constituintes de 1988 decidiram que o Sistema Financeiro Nacional seria regulamentado por Lei Complementar. Especificamente, com relação aos juros cobrados em operações de crédito, determinaram, ex vi do art. 192, § 3º, da Carta Magna, que reza:

Art.192.....

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

2. O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Mansueto de Lavor, visa à regulamentação do referido parágrafo, conforme determina a Constituição Federal, estipulando que a taxa de juros reais em qualquer concessão de crédito – isto é, em operação de crédito ou financiamento de qualquer natureza, não poderá ser superior a 12% (doze por cento) ao ano..

3. Assim, define-se a taxa de juros reais como a taxa nominal de juros (inclusive taxas de comissão, acessórios e outras remunerações que incidirem direta ou indiretamente sobre a operação de crédito) que exceder a taxa de inflação do período a que se referir a concessão de crédito. Adota-se o IPC (Índice de Preço ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo como deflator; o critério *pro rata die*, sempre que necessário, para efeito de cálculo dos juros reais e propõe que juros de mora de até 1% ao mês não sejam considerados no limite dos 12% reais ao ano.

4. Propõe-se também a taxa de juros reais de 6% a.a como teto para "as operações de crédito destinadas ao financiamento do setor agrícola e de projetos relativos à infra-estrutura social".

5. Conforme estabelece a Constituição, conceitua-se como crime de usura a cobrança de juros reais acima dos 12% a.a, sujeitando os infratores – sejam mandatários ou prepostos do credor pessoa física ou diretores de instituições financeiras – à pena de reclusão de 1 a 2 anos e à multa correspondente ao dobro do valor do crédito concedido.

6. Para salvaguardar a eficácia da Lei, o autor sujeita às mesmas penalidades aqueles que para concederem crédito utilizarem-se de artifícios, como exigência de saldo médio dos depósitos dos mutuários ou sujeição destes a contratos de outra natureza.

Por fim, segundo o Projeto de Lei, o Banco Central do Brasil disporá de 60 dias para expedir as instruções normativas aos agentes financeiros, disciplinando inclusive, a captação e aplicação de recursos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Conforme justifica o Autor, o Supremo Tribunal Federal decidiu, recentemente, que o dispositivo constitucional sobre os juros reais máximos de 12% a.a não é auto-aplicável. A sua eficácia depende, portanto, de norma infraconstitucional. Ao propor a regulamentação da matéria, o nobre Senador Mansueto de Lavor define a taxa de juros reais, diferencia os setores agrícola e de infra-estrutura social quanto à cobrança de juros máximos (propõe teto de 6% para esses setores), conceitua o crime de usura e define a penalidade aos infratores.

Em face do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto, porquanto contribui para corrigir uma das fontes de desequilíbrio econômico e social no país, qual seja, a cobrança de juros reais acima de 12% ao ano.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de **quorum** qualificado necessário à apreciação de projeto de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, um dos grandes objetivos dos regimes democráticos é, fora de dúvida, a integração do homem à sociedade. É um longo e árduo caminho a ser trilhado para tornar o homem elemento ativo no processo de desenvolvimento.

Todas as lutas históricas que se travaram através dos séculos, até que se fundasse o moderno Estado constitucional, tinham este escopo comum: o de tornar os homens livres e iguais na busca de oportunidades e na construção de uma cidadania verdadeira.

A Constituição brasileira de 1988, conquistada após penosas jornadas, em superação à inenarrável quadro de espasmos e compressões políticas, intentou consolidar nossa República Federativa, dentre cujos fundamentos enumera o da cidadania, o dos valores sociais do trabalho e o da livre iniciativa. E mais audacioso e crente no futuro da Pátria, delineou o legislador constituinte, entre seus objetivos fundamentais, o de construir uma sociedade livre, justa e solidária e o de erradicar a pobreza e a marginalização, reduzindo as desigualdades sociais.

É ainda o nosso diploma maior que estabelece, entre os direitos sociais, o direito ao trabalho, a *latere* do direito à educação, à saúde, ao lazer.

Belos princípios e grandiosos fundamentos esses em que se fundou a reorganização de nossa vida republicana. Só que entre eles e a realidade brasileira dos dias atuais, decorridos já mais de cinco anos da promulgação da Carta, existe uma distância abissal, levando-nos a refletir se a nossa Constituição representa efetivamente uma constituição normativa ou se se insere no romântico elenco das chamadas constituições programáticas.

No que concerne ao direito ao trabalho, então, esses dispositivos parecem completamente destituídos de eficácia, pois o que se verifica, ano após ano, é o crescimento de uma legião imensa de brasileiros que não dispõem de emprego capaz de garantir-lhes a subsistência digna e a de sua família.

Recente pesquisa do IBGE revela que o Brasil tem vinte milhões de subtrabalhadores. Entre eles, figuram os desempregados, os que nada recebem em troca de seu trabalho e os que ganham menos que o salário mínimo.

Este país da fome e da miséria exibe números nada envidescendores: 5,2 milhões de brasileiros trabalham sem serem remunerados; 2,4 milhões encontram-se desempregados; 12,3 milhões recebem menos de um salário mínimo por mês. Dez por cento das pessoas ocupadas ficam com 48% do rendimento do trabalho no País.

As estatísticas vão além. Desdenham da legislação e mostram números vergonhosos. Embora a lei proíba, 14,2% dos menores entre 10 e 13 anos já estão no mercado de trabalho. É um exército de 1,9 milhão de crianças, equivalente a 14,2% dos infantes nessa faixa etária. Esse contingente – só para se ter uma idéia tênue – é equivalente à população dos Emirados Árabes ou ao triplo da do Chipre.

Outras distorções aparecem no relatório do IBGE. A discriminação racial, social e sexual é uma delas. O homem ganha mais que a mulher, o homem branco ganha mais que o negro e o pardo, a mulher branca ganha mais que a negra ou a parda.

A questão do desemprego e subemprego entre nós – como bem radiografou o IBGE – atingiu índices tão alarmantes, que, creio, deve ser enfrentada pela administração como problema público número um. Isso porque a garantia de emprego pressupõe a ocupação racional da força de trabalho, integrando homens e mulheres ao processo de desenvolvimento global, o que representa o anátema do paternalismo estatal.

Planos e programas de governo não podem ser elaborados, nem urdidos projetos emergenciais de cunho social sem levar em conta esse dado estrutural representado pela necessidade de empregar a força ativa. Só assim, entregando os braços à natureza do trabalho, se manifestarão os valores essenciais da cidadania.

Porque, quando se fala em cidadania, não se deve levar em conta apenas a cidadania política – aquela que fez com que o homem possa votar ou ser votado – mas, sobretudo, a cidadania social – aquela que transforma o indivíduo em homem participativo, compartilhando dos deveres, mas competindo em igualdade de direitos com seus concidadãos.

Ao Estado cabe este papel fundamental: o de promover um processo de desenvolvimento capaz de reduzir as disparidades sociais, resgatando os indivíduos da miséria e da marginalização. O desenvolvimento nacional, portanto, há de se planejar e executar considerando esse indeclinável valor humano que não pode ser jogado na sarjeta dos distritos industriais.

É a própria noção de desenvolvimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, como estamos a perceber, necessita de revisão ampla e profunda para que o Estado, concebido como grande instrumento de redenção do homem, não acabe por representar o seu epitáfio.

Entendo que o desenvolvimento não deve cingir-se às meras idéias de quantificação e progresso material, exaurindo-se em estéreis ciclos tecnológicos. O desenvolvimento, a meu ver, pressupõe, como força motriz, uma idéia social: é processo amplo de integração do homem às novas conquistas do saber humano, processo em que o cidadão deve ser o principal ator e o grande beneficiário de suas benesses.

É necessário, portanto, que se avalie, com real humanismo, os avanços tecnológicos e a procura persistente de aumento nos índices de produtividade. Eles, embora promovam o crescimento material da economia, favorecem o desemprego e contribuem fortemente para a concentração da renda nacional.

Essa verdade indiscutível representa, sem dúvida, um problema que se faz sentir em nível mundial, deixando em pânico mesmo as nações mais desenvolvidas. Nem a redução da jornada de trabalho para permitir a assimilação de novos contingentes de mão-de-obra, como é o exemplo recente da França, tem possibilitado a participação plena da força ativa do trabalho na economia nacional.

O momento brasileiro é, pois, retomando a linha inicial deste breve pronunciamento, pleno de incertezas e graves desafios. A classe política há de entender o clamor social que se exprime nas ruas e praças deste imenso País. O nosso povo cansou de ser tratado como indigente. Cansou dos programas emergenciais e das cestas básicas.

Encontremos uma saída. A Constituição de 1988 municiou os brasileiros com instrumentos para a ação política. Propiciemos a eles – a imensa maioria do nosso povo – o acesso à estrada do bem-estar social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, , em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A.*

RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994 **(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do** **Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994 **(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do** **Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE*

ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1994 (nº 4.393/94, na Casa de origem), que *dispõe sobre a renegociação das dívidas remanescentes das entidades extintas por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação*, tendo

Parecers favoráveis

- da Comissão de Assuntos Econômicos, sob nº 107, de 1994, favorável;

- de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável com emenda que apresenta.

21**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991-
COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 199-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamentao §3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que *isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca*. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que *regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

24**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que *dispõe sobre a distribuição de processos a juízes designados para os Tribunais Eleitorais*. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h42min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

2ª Reunião, Extraordinária, realizada em 3 de maio de 1994

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia três de maio de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a presidência do Senador Jutahy Magalhães com a presença dos seguintes Senadores: César Dias, Cid Sabóia de Carvalho, Coutinho Jorge, Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda, Lourival Baptista, Dario Pereira, Alexandre Costa, Carlos Patrocínio, Almir Gabriel, Reginaldo Duarte, Affonso Camargo, Epitácio Cafeteira, Lucídio Portella, Nelson Carneiro, Magno Bacelar, Marluce Pinto, Aureo Mello, João Rocha, Dirceu Carneiro, Moisés Abrão, Meira Filho, Jonas Pinheiro, Ney Maranhão e Saldanha Derzi. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, foram apreciadas as seguintes matérias: 1. Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 c/tramitação conjunta com o PLS nº 47, de 1991, que "dispõe sobre a proteção do trabalho doméstico, e dá outras providências". Relator: Senador Jonas Pinheiro. Parecer: favorável, na forma do Substitutivo que apresenta. Resultado: Aprovado pela Comissão. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1993, que "dispõe sobre a criação da área de proteção ambiental – APA do Distrito de Souza, Município de Campinas, Estado de S. Paulo". Relator: Senador Coutinho Jorge. Parecer: Contrário. Resultado: Aprovado pela Comissão. 3. Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993, que "dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências". Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer: favorável. Resultado: Aprovado pela Comissão. 4. Projeto de Lei da Câmara nº 185, de 1993, que "acrescenta parágrafo ao artigo 71 da consolidação das Leis do Trabalho – CLT, prescrevendo sanção a ser aplicada em caso de descumprimento do disposto no caput do referido artigo". Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho. Parecer: Favorável. Resultado: Aprovado pela Comissão, com voto contrário do Senador Carlos Patrocínio.

5. Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1993, que "assegura aos trabalhadores mensalistas, nos meses de trinta e um dias, a percepção do dia excedente". Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho. Parecer: Contrário. Resultado: Aprovado pela Comissão. 6. Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1993, que "estende o seguro-desemprego ao trabalhador rural". Relator: Senador Ney Maranhão. Parecer: exame prévio da CCJ. Resultado: Aprovado pela Comissão. 7. Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 1993, que "obriga os terminais de recepção e embarque de petróleo e seus derivados a disporem de unidades de combate à poluição das águas". Relator: Senador Dirceu Carneiro. Parecer: pelo sobrestamento da matéria. Resultado: Aprovado pela Comissão. 8. Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1991, que "dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis de Trabalho". Relator: Senador Carlos Patrocínio. Parecer: Favorável. Resultado: Aprovado por unanimidade. 9. Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1992, que "estabelece limite de idade para navios petroleiros operando em águas territoriais brasileiras". Relator: Senador João Rocha. Parecer: Contrário. Resultado: Aprovado, com voto contrário do Senador César Dias. Projetos de competência terminativa: 10. Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1993, que "dispõe sobre a política nacional de drogas e dá outras providências". Relator: Senador César Dias. Parecer: Favorável, na forma das Emendas de Relator. Resultado: Aprovado por unanimidade. 11. Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1993, que "dispõe sobre o atendimento preferencial da clientela que especifica nos órgãos da administração pública federal direta e indireta". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: Favorável. Resultado: Aprovado por unanimidade. Foram concedidas vistas dos projetos: PLC nº 79/1993 – Senador Almir Gabriel e PLS nº 47/1993 – Senador Dirceu Carneiro. Por determinação da Presidência ficam adiadas as seguintes matérias: PLC 150/1993; PLC 198/1993; PLC 203/1993; PLC 205/1993; PLC 206/1993; PLC 207/1993; PLC 208/1993; 230/1993; 240/1993; 242/1993; PDS 23/1985. Nada mais havendo a tratar Sua Excelência declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. – Senador Jutahy Magalhães, Presidente.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias _ PTB _ MS

1º Secretário

Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário

Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário

Júnia Marise _ PRN _ MG

4º Secretário

Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia _ PDT _ RN

Lucídio Portella _ PDS _ PI

Beni Veras _ PSDB _ CE

Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça Ronaldo

Aragão Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Eptácio Cafeteira

Vice-Líderes

Affonso Camargo

Esperidião Amin

Moisés Abrão

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA _ CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suraagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
PSDB			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
PTB			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
PDT			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
PRN			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
PDS			
Espeditão Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes _ Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões _ Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS _ CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suraagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Marcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	
PFL			
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
PSDB			
Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94
PTB			
Mariuce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81
PDT			
Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
PRN			
Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PB-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
PDS			
Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
PSB / PT			
Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia			
Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341			
Sala de reuniões: 3652			
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.			
Sala nº 09 _ Ala Alexandre Costa			

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS _ CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha
Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suraagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
PFL			
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-320/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Alvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente
Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Afonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RO-4062/63

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

PDC

Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------	-----------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90
-------------	------------	-------------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
-----------------	------------	------------------	---------

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho

Ramais: 311-3515/3516/4354/3341

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL _ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)
Presidente: Alfredo Campos
Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Manueto de Lacerda	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL

Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekel Freitas	RS-3064/65	Josephat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20

PTB

Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215
---------------	------------	----------------	--------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
---------------	------------	--------------------	------------

PP

Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
----------------------	-----------	----------------	-----------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
-------------------	------------	------------------	------------

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA _ CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Dario Pereira

Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	

PFL

Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Elicio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Vago	

PTB

Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Afonso Camargo	PR-3062/63
Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	

PDT

Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
----------------	------------	---------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
----------------	------------	---------------	------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
---------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
------------------	------------	-----------------	------------

PP

João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
-------------	------------	-------------	------------

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral 23,53 URV

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral 23,53 URV

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 – 120

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

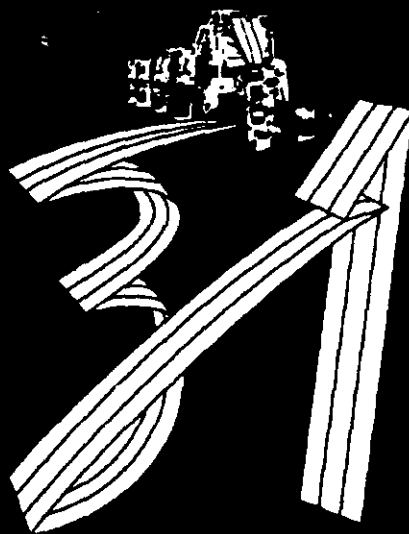
CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

**À venda na Subsecretaria de
Edições Técnicas – Senado Federal,
Anexo I, 22º andar – Praça dos Três
Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF –
Telefones 311-3578 e 311-3579.**

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50 % (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

**CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL**



A N O S
1963 1994

**IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS